



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

NO XIII — N.º 151

DISTRITO FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

- 24.ª Sessão conjunta
4.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 3.ª Legislatura

Em 4 de Novembro de 1958, às 21,00 horas,
no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

1 — Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.239, de 1956, Câmara dos Deputados e n.º 201, de 1957, no Senado Federal, que regula aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, o exercício de atividade estritamente policial, prisão especial, aposentadoria aos 25 anos de serviço e promoção *post mortem*; tendo Relatório n.º 32, de 1957, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 46 do Regimento Comum.

2 — Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei n.º 2.249, de 1957, Câmara dos Deputados e 126, de 1958, no Senado Federal, que altera dispositivos da legislação do Imposto de Consumo; tendo Relatório sob 21, de 1958, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 46 Regimento Comum.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Dispositivo a que se refere

N.º	1.º Veto
1 — Art. 1.º (expressões)	
2 — § 2.º do art. 1.º (parte final)	
3 — Art. 2.º	
	2.º Veto
4 — Todo o projeto	

Sessões conjuntas convocadas em 10 e 27 de Outubro de 1958
para apreciação de vetos presidenciais

■ 4 de novembro

3) Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.875-56, na Câmara, e número 201-57, no Senado), que assegura aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, o exercício de atividade estritamente policial, prisão especial, aposentadoria aos 25 anos de serviço, e promoção *post mortem*.

2) Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 2.249-57, na Câmara, e número 126-58, no Senado) que altera dispositivos da legislação do Imposto de Consumo.

■ 5 de novembro

1) Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.546-56, na Câmara, e número 50-57, no Senado) que cria no Ministério da Educação e Cultura, o Quadro Especial do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

2) Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.006-56, na Câmara, e número 27-58, no Senado) que inclui nas funções de extranumerário mensalista das tabelas únicas do Ministério da Marinha, os professores do Colégio Naval, dos Centros de Instrução das Escolas de Aprendizes Marinheiros e Escolas Técnicas Profissionais e de outras providências.

3) Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.407-56, na Câmara, e número 306-56, no Senado) que transfere para o Ministério da Educação e Cultura o Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento Federal de Segurança Pública.

Em 6 e 11 de novembro

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 3.285-57, na Câmara, e número 94-58, no Senado) que fixa vencimentos de juizes e membros do Ministério Público e dá outras providências, sendo votados:

no dia 6 os dispositivos vetados nos arts. 5.º, 6.º, 14 e 20; e no dia 11 os demais (arts. 22, 23 e 25).

Em 7 de novembro

- 1) Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 382-55, na Câmara, e número 293-56, no Senado) que dispõe sobre as condições de admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada no país e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.
- 2) Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.158-56, na Câmara, e número 233-57, no Senado) que dispõe sobre a emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

Em 12 e 13 de novembro

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 2.234-57, na Câmara, e número 84-58, no Senado) que cria o Fundo Portuário Nacional, a Taxa de Melhoramentos dos Portos e dá outras providências, sendo votados:

no dia 12 os dispositivos vetados dos arts. 2.º, 3.º e § 1.º do art. 19; e no dia 13 os demais (dos arts. 15, 17 e § 2.º do art. 19).

Em 18 de novembro

- 1) Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 3.930-53, na Câmara, e número 82-57, no Senado) que regula a contagem de tempo de serviço para os para-quedistas militares.
- 2) Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 117-55, na Câmara, e número 124-57, no Senado) que cria taxa especial para propaganda do café no exterior.
- 3) Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 916-56 na Câmara, e número 102-58, no Senado) que estende aos continuos e serventes dos órgãos autárquicos e parastatais da União, assim também comprendidas as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio da União, e do Serviço Público Federal, as disposições dos arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952.
- 4) Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 2.450-57, na Câmara, e número 30-58, no Senado) que abre pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 para socorrer as vítimas da explosão de Gramacho, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e do incêndio em Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Em 19 de novembro

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.181-56, na Câmara, e número 92-57, no Senado) que reorganiza as Secretarias do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, cria o respectivo Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Em 2, 3, 4 e 9 de dezembro

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 476-55, na Câmara, e número 101-56, no Senado) que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências, sendo votados:

no dia 2 os dispositivos vetados do art. 16, ns. II — VII — XI — XII (letra d), 21, n.º II; 22, 27, n.º I; 49, § 2.º

no dia 3 os dos arts. 50; 56; 65; parágrafo único do art. 67; 72;

no dia 4 os dos arts. 16, n.º XIII, e; 21, n.º III, f; parágrafo único do art. 21; 81; 83; 88; 124;

no dia 9 os dos arts. 126; 131; 132; 133; 134; parágrafo único do art. 139.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, § 2º, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 18, de 1958

Artigo único — Será comemorado, anualmente, pelo Senado Federal dia 19 de novembro — "Dia da Bandeira" — com os seguintes atos:

1.º — Às doze horas, com a presença de Senadores e funcionários, será solenemente hasteado o Pavilhão Nacional, em lugar condigno.

2.º — Na primeira parte do expediente da sessão, que neste dia se realizará, só poderão fazer uso da palavra os oradores que desejem ocupar-se da efeméride.

Senado Federal, em 3 de novembro de 1958

Senador Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)

Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles

1.º Secretário — Senador Cunha Mello

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti

3.º Secretário — Senador Victorino Freire

4.º Secretário — Senador Domingos Velasco

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Flávio Müller.

Vice-Líder: Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho

Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidários

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Flávio Müller.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães

Vice-Líder: Mourão Vieira.

Sávio Ramos.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vieira

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.

Cunha Mello

Freitas Cavalcanti

Victorino Freire

Domingos Velasco

Mathias Olympio

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor)

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVESCHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00 Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Exterior

Ano Cr\$ 136,00 Ano Cr\$ 108,00

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de isclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SUPLENTES

Secretário: J. B. Castelo Branco
Reuniões — Quartas-feiras, às 1 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente

Alo Guimarães — Vice-Presidente

Pedro Lúcio

Ezequias da Rocha

Vivaldo Lima

Secretaria: Diva Gallotti

Reuniões — Quartas-feiras, às 1 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente

Ruy Carneiro — Vice-Presidente

Lameira Bittencourt

Frimo Beck

Lino de Mattos

Waldemar Santos

Sylvio Cury

João Arruda

Armando Rodrigues

(1) Substituído pelo Sr. Ribeiro Casado

(2) Substituído pelo Sr. Moreira Filho

Reunião — Quartas-feiras, às 1 horas

Müller

Secretário — Pedro de Carvalho

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente

Georgino Avelino

Bernardes Filho — Vice-Presidente

Gilberto Marinho

Benedicto Valadares

Lourival Fontes

Gomes de Oliveira

Rui Palmeira

Moura Andrade

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vieira

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Lima Teixeira

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta

(4) Substituído temporariamente

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente

Caíado de Castro — Vice Presidente

Pedro Ludovico.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães
Silvio Curvo (1).
Jorge Maynard.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.
Secretaria: Romilda Duarte.
Reuniões — Quartas-feiras, às 175 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Príncipe dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Meni de Sá.
Caiado de Castro.
Ari Viana.
Carlos Lindenbergs.
Secretaria — Illy Rodrigues Alves.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Novais Filho.
Coimbra Bueno (*).
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Secretaria — Maria Cherubina Costa.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Meni de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini (1).
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primo Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário: Sebastião Vieira.

Comissão de Estudos do Projeto do Edifício destinado ao Senado Federal em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Coimbra Bueno (1).
Jorge Maynard.
Mourão Vieira.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Alva Lílio Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerinaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Ernani Sátilo — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Lúcio Leite.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 — Benedito Valadares — Presidente.
2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
3 — Atílio Vivacqua.
4 — Jorge Maynard.
5 — Lima Teixeira.

Secretaria: Cecília de Resende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator Geral.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Atílio Vivacqua.
Frederico Nunes.
Primo Beck.
Secretário — José Geraldo da Cunha Mello.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Gaspar Velloso — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator Geral.
Ruy Carneiro.
Arlindo Rodrigues.
Secretário — José Geraldo da Cunha Mello.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Sául Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Caiado de Castro.
Alvaro Adolpho.
Alo Guimarães.
Moreira Rilho.
Argemiro de Figueiredo.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Meni de Sá.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arualdo Cerdeira.
Filinto Müller.
Ary Viana.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judicária da futura Capital da República.

SENADORES
Cunha Mello — Presidente.
Gilberto Marinho.
João Villasboas.

DEPUTADOS
Brasílio Machado Neto — Vice-Presidente.
Adauto Lucio Cardoso.
João Machado.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Ata das Comissões

Comissão de Finanças

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PARA 1959

1 — Receita — Senador Lameira Bittencourt.

2 — Poder Legislativo — Senador Vivaldo Lima.

01 — Câmara.

02 — Senado.

3 — Órgãos Auxiliares — Senador Gaspar Velloso.

01 — Tribunal de Contas.

02 — Cons. Nacional de Economia.

4 — Poder Executivo — 4.01 02 — Presidência da República — 4.02 — DASP — Senador Lima Guimarães.

4.03 — Estado Maior das Forças Armadas — Senador Lima Guimarães.

4.04 — Comissão de Readaptação dos Iucapazes das Forças Armadas — Senador Lima Guimarães.

4.05 — Comissão de Reparações de Guerra — Senador Lima Guimarães.

4.06 — Comissão do Vale do São Francisco — Senador Juracy Magalhães.

4.07 — Conselho Nacional de Energia Elétrica — Senador Lima Guimarães.

4.08 — Conselho Nacional do Petróleo — Senador Lima Guimarães.

4.09 — Conselho de Segurança Nacional — Senador Lima Guimarães.

4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Senador Vivaldo Lima.

4.11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste — Senador Daniel Krieger.

4.12 — Ministério da Aeronáutica — Senador Juracy Magalhães.

4.13 — Ministério da Agricultura — Senador Paulo Fernandes.

4.14 — Ministério da Educação e Cultura — Senador Daniel Krieger.

4.15 — Ministério da Fazenda — Senador Júlio Leite.

4.16 — Ministério da Guerra — Senador Parcival Barroso.

4.17 — Ministério da Justiça — Senador Carlos Lindenbergs.

4.18 — Ministério da Marinha — Senador Ary Viana.

4.19 — Ministério das Relações Exteriores — Senador Novais Filho.

4.20 — Ministério da Saúde — Senador Lino de Mattos.

4.21 — Ministério do Trabalho — Senador Auto Moura Andrade.

4.22 — Ministério da Viação — Senador Othon Mäder.

5 — Poder Judiciário — 01 — Supremo Tribunal Federal. 02 — Tribunal Federal de Recursos. 03 — Justiça Militar. 04 — Justiça Eleitoral. 05 — Justiça do Trabalho. 06 — Justiça do Distrito Federal — Senador Mathias Olympio.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

ATA DA 3.ª REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1958, AS 16 HORAS

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinqüenta e oito, às dezenas horas, reúne-se a Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Reginaldo Fernandes e Jorge Maynard.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senadores Ruy Carneiro e Arlindo Rodrigues.

O Sr. Presidente, Senador Gaspar Velloso, convida o Senador Páris Barroso, autor do requerimento que propôs a criação dessa Comissão Especial, para ouvir a exposição do Dr. José Cândido Pessoa, Diretor do D.N.O.C.S., referente aos problemas da seca nordestina.

O Diretor do D.N.O.C.S. apresenta à Comissão os seus assessores Luiz Saboya de Albuquerque, Manoel Martins de Athayde, João Gomes Soberinho e Geraldo Walmsley, lamentando a ausência dos Drs. Guimarães Duque e Osmar Fontenelle, respectivamente, chefe do Serviço Agro-Industrial e chefe do Serviço de Psicocultura do referido Departamento, que não puderam comparecer por motivo de doença.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a presente sessão.

Por indicação dos ilustres membros da Comissão, a Presidência convidou o Dr. José Cândido, Diretor do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, para que no Senado fizesse uma exposição dos trabalhos efetuados até agora das necessidades do Nordeste e dos resultados que espera S. S. obter em relação às consequências advindas aquela parte do nosso território pela seca continuada, principalmente no Nordeste.

Temos a honra de contar em nosso meio com a presença do ilustre colega, Senador Páris Barroso, autor que foi da ideia de se criar no Senado uma comissão de estudo das consequências da seca. Assim, pediria a S. Ex.ª que, preliminarmente, fizesse sentir aos demais membros da Comissão qual a sua intenção ao solicitar essa medida e quais resultados pretende conseguir com a nomeação da Comissão, os consequentes estudos e as suasões por elas alcançadas.

Dou a palavra ao nosso ilustre colega.

O SR. PÁRIS BARROSO — Sr. Presidente, meus caros colegas do Senado, Sr. Diretor do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, Senhores Técnicos do DNOCS.

De há muito desejo comparecer a esta Comissão para tornar explícito o pensamento que me guiou quando, no dia 16 de outubro, vindo do Rio de Janeiro, fui, por 24 horas, deixei com a S. Ex.ª o requerimento de sua organização. Era meu intuito, naquele dia, pronunciar discurso capaz de justificar a criação desse órgão de pesquisa que de há muito deveria existir para realizar um trabalho mais melhor e de maior rendimento que aquele que se obtém através da Comissão do Polígono das Secas da Câmara dos Deputados.

Explicando a origem do meu Requerimento, os Senhores Senadores irão compreender os objetivos que pretendo alcançar através do trabalho desta Comissão. Quando no início do ano, elaborei o flagelo climático sobre o Nordeste, o nosso colega Mendonça Clark criou uma Comissão Especial para visitar a região assolada pela seca, debater as suas observações com os técnicos do Governo Federal, logo anotei o término dessa viagem, o que se deu no mês de junho desse ano com a elaboração do Relatório que está publicado no "Diário do Congresso" do dia 23 de junho.

Esse Relatório, elaborado pela primeira Comissão, deveria, a meu ver, ter sido objeto de discussão e deliberação do Plenário desta Casa, porque uma das conclusões a que chegara a Comissão Especial, era justamente a

permanente para cumprir as primeiras etapas a que chegaram, como resultado das observações colhidas durante a viagem e através dos debates mantidos com os técnicos do Governo Federal, prosseguindo "a posteriori", depois de cumprida esta missão do Relatório, nesses estudos, nesses pesquisas e nesses debates que vão dar a cada um de nós a visão exata não sóm tanto da seca de 1958, com as suas consequências, mas ainda o roteiro para a legislação que até hoje não existe regulando o preceito constitucional, — o Art. 198 da Constituição.

Nós, políticos nordestinos, até hoje não cristalizamos o nosso pensamento a respeito, do melhor modo ou da melhor forma de se dar cumprimento ao que está no Art. 198 da Constituição. Tanto que a Amazônia e a Região Sudeste já têm a sua legislação, porque só as outras duas áreas subdesenvolvidas para as quais o Constituinte indicou a obrigatoriedade do tratamento de valorização, prescrevendo prazos o que não ocorreu com o Nordeste. E então estariam no Senado em condições de firmar o nosso pensamento sobre a própria elaboração legislativa, de vez que — torna a resumir — infelizmente ainda não existe a legislação explicitamente exigida pelo texto constitucional.

Há uma legislação de valorização da Amazônia, como também da Região Sudeste, mas nenhuma do nordeste. Há leis esparsas, atuando alguns dos ângulos do problema o que vale dizer: temos legislação evoluída sobre aquadagem; temos a legislação criadora do Banco do Nordeste — e cito estes dois exemplos porque a Constituição deixou uma indicação de ordem econômica que está hoje preenchida com a criação do Banco do Nordeste — e outra quanto a obras, serviços e assistência que por enquanto, está sendo feita pelo D.N.O.C. com a sua legislação antiga, desajustada e as leis que, posteriormente, foram feitas sobre a aquadagem. Mas a legislação explicitamente exigida pelo Art. 198 inexiste.

Então, quando o Senador Mendonça Clark e a Comissão Especial de visita autorizou esse Relatório era intenção dos nossos colegas, seus membros, que era, de comissão esporádica de visita, se transformasse em Comissão Permanente, conforme a última conclusão do Relatório que diz:

"Transformação desta Comissão Especial em Comissão Permanente para que, mensalmente possa inspecionar regiões e verificar a execução destas recomendações."

Pelo que se conclui, da leitura do Relatório, a Comissão Especial desejava se transformar em Comissão Permanente para exercer vigilância e fiscalização sobre os nove itens que constituiu mais um roteiro para a missão fiscalizadora da Comissão, durante o período da seca do que mesmo um roteiro como o que está se pretendendo estabelecer, que nos permita, afinal, ter uma visão de conjunto da realidade do Nordeste como Região subdesenvolvida submetida a um processo injusto de descapitalização e necessitando tanto de obras técnicas como de obras de sentido econômico que importem na sua valorização, que possam determinar a sua recuperação.

Como esse relatório não foi objeto de deliberação da Casa, verifiquei que seria muito mais prático solicitar diretamente à Mesa, como fiz, a designação de uma Comissão Permanente, tal como foi criada. Com os novos membros, poderíamos, não apenas atender ao espírito do relatório da Comissão Especial, ao desejo expresso pelos Senadores que visitaram a região assolada pela seca, mas, simultaneamente, poderíamos os membros da nova Comissão, ouvir os depoimentos de todos os técnicos que fizeram estudos ou têm, mesmo, a obrigação de firmar

valorização constitucional determinada no Art. 198, da nossa Carta Magna e a elaboração da legislação se lançaria então, o verdadeiro objetivo que, a meu ver, deve inspirar esta Comissão em caráter permanente, como se ela fosse um órgão semelhante ao já existente há vários anos na Câmara dos Deputados, sem que, todavia, o órgão da Câmara Baixa tenha dado o rendimento esperado.

Nossa responsabilidade, portanto, é dupla, porque como Comissão que sucede a transitória, tem a obrigação moral de ajudar ao que os antigos Membros deixaram expresso nesse relatório. Como órgão novo, porém, criado segundo proposta minha, para dar a visão de conjunto do problema da seca, das soluções que o problema implica, depois de estudado com a visão de conjunto e dos reflexos desse pensamento já cristalizado, definitivo, para nortear a elaboração legislativa, é que, neste momento, peço aos caros colegas que, embora isso imporem nula a sobrecarga de responsabilidade, procurem, em primeiro lugar, dar cumprimento ao relatório da Comissão Especial. É um relatório que parece exaustivo como análise especial do que está acontecendo no Nordeste em 1958. Ele não tevalor se o encararmos como contribuição para termos o exame de cada ângulo do problema, com a visão de conjunto final; ele não se destina a esse fim, mas é de grande valor, porque o nobre Senador Mendonça Clark desejou que o Senado Federal, através dessa Comissão, quando ela se convertesse em Comissão Permanente — fizesse verificação mensal para o cumprimento, a execução dessas recomendações que se compreendiam dos itens 1 a 9.

Bem sei que a verificação mensal é impossível de ser realizada. O depoimento, porém, que hoje pode ser prestado pelo ilustre e operoso diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas servirá, nessa sua primeira Comissão, o que ainda não está sendo observado, ou não pode ser cumprido, ou, finalmente de modo algum, tem possibilidade de ser atendido. Confrontando-se o que está recomendado pela Comissão anterior com a situação atual que será exposta pelo Diretor daquela Departamento, temos, num balanço rápido, o que ainda deve ser feito pela Comissão Permanente, seguindo o espírito da anterior, procurando executar e cumprir esse compromisso moral que a anterior assumiu quando realizou sua visita à área atingida pela seca.

Desejo, ainda, pedir a atenção dos caros colegas desta Comissão Permanente para um aspecto mencionado no relatório do nobre Senador Mendonça Clark que, a meu ver, embora não seja da responsabilidade do D.N.O.C.S. necessita ser aprofundado por essa Comissão, porque representa a maior falha que atualmente se observa na prestação da assistência que a Constituição determina, seja prestada pela União quando ocorre a calamidade. É a parte assistencial.

Quando ocorre uma seca — como a de agora — é inevitável que o Governo exerça uma política assistencial, porque a onda migratória se forma inevitavelmente e só pode ser controlada se o Governo tiver um órgão com responsabilidade de execução de política assistencial.

O D.N.O.C.S. e o DNER e o Primeiro Grupamento de Engenharia realizam obras e serviços de emergência, procurando fixar o migrante, mas a onda migratória se forma inevitavelmente, inexoravelmente, porque ela ocorre, em primeiro lugar, da impossibilidade de ter o Governo Federal obras e serviços no interior das ne-

Porque, se a Constituição determina que o atendimento desses encargos seja pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado e pelo Município, todavia nós sabemos que só o Governo Federal fica com o ônus, e então ela jamais pode atender com obras e serviços no interior das necessidades de modo a absorver toda mão de obra curral, estão na cidade de Fortaleza.

Consequentemente, firma-se a onda migratória. Por outro lado, quando desaba uma calamidade no Polígono das Secas, é natural que muitos procurem sair da região assolada, porque entendem que a migração responde melhor do que a permanência nas obras de emergência.

Hoje, no Ceará — posso informar, com o depoimento de dois cearenses, que por sinal são duas figuras da maior expressão do DNOCS, os Deputados José Cândido e Luís Sabóia — a Hospedaria Getúlio Vargas, na cidade de Fortaleza, está abrigando o quádruplo da sua capacidade.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Ainda hoje?

O SR. PÁRIS BARROSO — Ainda hoje; o quádruplo da sua capacidade. Como amontoados em um curral, estão na cidade de Fortaleza oito mil pessoas aguardando embarque!

Justamente esse fato de temos em Fortaleza uma hospedaria do Instituto Nacional de Imigração e Colonização abrigando o quádruplo da sua capacidade, prova que a onda migratória é inevitável, cresce, e justamente quando ela não se escoa por via marítima, pelas deficiências da política assistencial, então ela, sem nenhuma assistência, então ela, sem nenhuma assistência, Mearim, no Maranhão. São dois movimentos simultâneos, lamentando-se sempre que apenas um possa ser visto, que é aquêle que procura Fortaleza e se encontra na Hospedaria Getúlio Vargas, porquanto a outra onda migratória, que procura as zonas melhores do Piauí até alcançar o Vale do Mearim, no Maranhão, está onda migratória, desgraçadamente, não em menor assistência, nem quando ela se movimenta, nem quando ela chega ao seu ponto de destino, o que prova a quase omissão completa da missão assistencial, que nada tem a ver com a de obras e serviços de emergência realizada pelo DNOCS e pelo 1º Grupamento de Engenharia.

Parece que, com esses esclarecimentos a Comissão está capacitada não só para cumprir aquele primeiro dever que herdou da Comissão Especial — — no sentido rigoroso, conquistam os seus membros, de verificação mensal da situação da área assistida e das providências tomadas pelo Governo da República, mas para um balanço entre a situação encontrada e descrita nesse relatório e a situação que hoje se apresenta e será descrita pelo Diretor do Departamento Nacional das Obras contra as Secas.

Tenho a convicção de que, terminado o confronto e feito o balanço, a Comissão verificará que tem uma obrigação urgente a ser cumprida perante as autoridades da República ou, mais diretamente, perante o Sr. Presidente da República. Em seguida, a Comissão poderá aprofundar os debates sobre cada um desses ângulos do problema das secas — tal como começou a fazer, ao ouvir os técnicos do grupo de desenvolvimento do Nordeste. E hoje cuvidar os técnicos do Departamento Nacional das Obras contra as Secas. Poderá então aprofundar os seus estudos e firmar suas conclusões, que são de grande utilidade para a matéria legislativa que se encontra nesta Casa e para a ou-

ano próximo, a nova Câmara dos Deputados necessariamente terá de enviar ao Senado Federal. Para que não sejamos colhidos de surpresa, para que estejamos à altura de nossa responsabilidade e amadurecidos quanto ao trato da matéria é que esta Comissão, depois de cumprir o dever que resulta da herança recebida neste relatório, debaterá todos os assuntos, apreciará cada um dos ángulos e firmará sua conclusão ou suas conclusões com uma visão de conjunto que efetivamente sirva de indicação para nós no percurso da elaboração legislativa, e sirva de indicação, para os nossos colegas da Câmara dos Deputados que ainda não tiveram tempo ou meios de amadurecer o seu pensamento político a respeito do problema, embora a Comissão do Polígono das Sécas tenha já quase dez anos de existência — ou se já não completou os dez anos, andar perto.

O SR. REGINALDO FERNANDES — No fim da legislatura, fará oito anos.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Pense que mais, porque, quando fui Deputado Federal, em 51, já existia. Lógico, ela já tem mais de dez anos.

Ela ainda não está com o seu pensamento firmado, e a prova nós a temos com facilidade no fato de ainda não haverem sido enviados ao Senado todos os projetos que a Câmara possui a respeito do cumprimento do Art. 198 da Constituição portados que visam dar forma à legislação, explicitamente exigida pelo texto constitucional.

Penso que com esses esclarecimentos, a Comissão está mais do que encanada a prosseguir nos seus trabalhos e o Sr. Diretor do Departamento Nacional das Obras Contra as Sécas poderá, em seguida, fazer a sua exposição...

O SR. PRESIDENTE — Agradecemos os esclarecimentos prestados pelo nosso nobre amigo Senador Parsifal Barroso e tenho o prazer de saber que podemos contar, muito em breve, não só com as suas luzes com a sua inteligência e com o seu estímulo que representou na circunferência da Comissão — a seu pedido — como também a sua colaboração eficiente, porque já é governador eleito de um dos Estados mais atingidos pela seca.

O SR. PARSIFAL BARROSO — O mais atingido.

O SR. PRESIDENTE — Exatamente.

Certo de que S. Ex.ª prestará, como realmente está fazendo, todo o auxílio à Comissão aproveitando a oportunidade para felicitá-lo pela sua brilhante vitória que, naturalmente, se vai refletir no seu Estado e em todo o Nordeste.

O SR. REGINALDO FERNANDES — (Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo dar um pequeno esclarecimento ao Senador Parsifal Barroso, como integrante que fui da antiga Comissão.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Ignorava que V. Ex.ª fosse membro da antiga Comissão.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Realmente visitamos o Nordeste. A Comissão tinha o caráter específico de trazer ao Senado sua impressão e depoimento daquilo que se estava fazendo, no sentido de minorar os graves efeitos da seca naquela região. Aqui chegando, ouvimos os relatórios do Diretor do Departamento de Obras Contra as Sécas, do Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e de alguns outros diretores de Serviços no Nordeste. Ficou estabelecido que se deveria dar um caráter permanente a essa Comissão, proposta essa de iniciativa do Senador Mendonça Clark, re-

almente muito interessado na questão e que fez ver à Comissão as grandes vantagens que adviriam para o Nordeste de haver uma comissão permanente nesta Casa.

Devo esclarecer que esta Comissão não está prevista no Regimento. Assim sendo, não tem caráter permanente, como a de Constituição e Justiça, de Finanças etc. As não previstas no Regimento são denominadas Comissões Especiais que seria o caso desta. Atualmente deverá ser renovada em cada legislatura. Não se procedendo dessa forma ela, automaticamente, desaparecerá.

Bem inspirada e em boa hora foi essa iniciativa de um dos mais eminentes representantes desta Casa, o Senador Parsifal Barroso.

O SR. PRESIDENTE — Dou a palavra ao Sr. José Cândido, Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas.

O SR. JOSE' CANDIDO — Exmos. Srs. Senadores, é com grande alegria que vejo, não como Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas mas como cearense, o interesse do Senado em participar dos problemas tão sérios que afligem o nosso país.

Sinceramente, julgo que este problema depende unicamente do Senado. Ninguém em melhor posição para coordenar as medidas a serem tomadas e apresentar soluções construtivas.

Agora mesmo tivemos o prazer de ouvir um ilustre cearense eleito governador, que muito poderá colaborar nesse setor.

O SR. PARSIFAL BARROSO — A minha intenção é até o dia 24 de março obter da Comissão as diretrizes e as conclusões que permitam uma elaboração legislativa consciente perfeita, à altura da responsabilidade do Senado, já quando não mais aqui estiver.

O SR. JOSE' CANDIDO — Sr. Presidente, era minha intenção trazer ao Senado, toda a equipe por mim dirigida. Há diversas equipes, sendo entregue a cada uma delas os problemas que lhes são pertinentes. A de irrigação, por exemplo, é chefiada pelo Dr. Guimarães Duque, pessoa que, na minha opinião, deveria aqui ser ouvida.

O SR. PRESIDENTE — Esclareço que estamos fazendo pesquisas. Interessam-nos os conhecimentos que a comissão possa adquirir através das iniciativas já tomadas ou das opiniões em relação às iniciativas já tomadas ou das opiniões em relação às iniciativas a serem tomadas. Estamos em busca de esclarecimentos; portanto aqueles que nos puderem ser trazidos teremos muito prazer em ouvi-los.

A função do Relator está maravilhosamente entregue ao representante de Sergipe...

O SR. JORGE MAYNARD — Obrigado a V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE — ...que procura, de todos os modos fazer trabalho completo. Para tanto tem que ouvir a opinião de todos, para tirar o denominador comum, que será uma legislação adequada e para evitar os arroubos dos técnicos que, por vezes, enxergam os problemas unilateralmente. Não que enxerguem melhor, mas o fazem dentro dos seus pontos de vista, a que dão uma ênfase por vezes não verdadeira. Compreende-se que tenham suas idéias particulares, pois, do contrário não seriam técnicos, idealistas, homens públicos, mas ocorre que em certos casos não limitam seus pontos de vista às realizações que pretendem, considerando as possibilidades do Erário.

Para isso, o nosso Relator ouve a todos, a fim de tirar um denominador comum do que se poderá fazer dentro de um regime de prioridade estabelecido, como já disse na primeira reunião, em duas fases: uma, a curto e outra, a longo prazo. Nesse regime de prioridade ainda terá de colocar-se dentro das possibilidades orçamentárias porque, afinal, teremos também os técnicos do Ministério da Fazenda dizendo que isto ou aquilo não é possível.

Para que se faça uma coisa que não seja apenas bonita, mas que seja viável. Por esta razão já estou pedindo ao nosso Secretário que se entenda com V. S. para que, em dia determinado, o seu assessor para este setor compareça ao Senado para conversar em mesa redonda também com os membros desta Comissão. Devo assegurar que a Comissão é composta de Senadores de diversos Partidos: dois, do Partido Social Democrático um, do Partido Social Progressista, um da União Democrática Nacional e um, do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. JOSE' CANDIDO — Dentro do critério que V. Ex.ª acaba de esclarecer seguido pela Comissão sugiro que seja chamado para dela fazer parte o Dr. Osmar Fontenele, Chefe da equipe do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no setor ligado à psicultura.

O Senador Parsifal Barroso que conhece, de perto, a equipe do D. N. O. C. S. talvez possa oportunamente ou hoje, sugerir outro nome. Trouxe hoje: o Dr. João Gomes, Chefe do Serviço de Estudos e Planejamento do D.N.O.C.S.; o Dr. Athaide, Chefe do Departamento de Sécas, de Minas Gerais; o Dr. Luiz Saboia, Chefe da Comissão de Aproveitamento do Vale Jaguaripe, o maior vale do Estado do Ceará, o Dr. Geraldo Gomes, Chefe do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas do Rio Grande do Norte.

Sem querer tomar muito tempo de V. Exas. devo esclarecer, que, lamentavelmente, não pude vir aqui preparado para prestar ao Senado as informações detalhadas que se imunham a uma Comissão como esta. Cheguei ao Nordeste no fim da semana passada e fui chamado pela Casa Militar para apresentar um levantamento de todos os débitos do D. N. O. C. existente no Nordeste separando os orçamentários dos de emergência. Este serviço tem me roubado todo o meu tempo. A Repartição está entregue, praticamente, a este trabalho. Temos que entregá-lo provavelmente ainda hoje. Como o nosso débito deve ser de um bilhão e quinhentos mil cruzeiros, Vv. Exas. podem imaginar o trabalho que temos tido.

Certamente terei oportunidade de voltar e darei informações mais seguras.

Queria fazer um ligeiro comentário sobre a situação do Nordeste, no momento. Existe uma seca que compreende os Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, atingindo ligeiramente, mais em consequência da seca dos Estados vizinhos, os Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas. O ponto máximo desta seca é a zona norte do Estado do Ceará, pegando a zona central do Estado, a zona do Curu e da Bela Cruz. O Senador Parsifal Barroso deve ter viajado muito em campanha política e certamente poderá fazer a ratificação do que afirmo.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Corresponde a verdade.

O SR. JOSE' CANDIDO — Nesta região, segundo informação que pude colher, nós temos viajado constantemente e por isso dizem que o Diretor do D.N.O.C. está desaparecido, mas

esquecem de que estão sob a minha responsabilidade 400.000 famílias, o que significa dois milhões de pessoas — talvez nunca tenha acontecido na história do Mundo alguém ter sob sua responsabilidade direta a alimentação de dois milhões de pessoas — constate que só nesta área da seca mais violenta setenta e pouco por cento da pecuária já foi destruída.

O SR. PARSIFAL BARROSO — O cálculo do Inspetor do Ramoamento Animal no Ceará e Piauí é de 72 por cento.

O SR. JOSE' CANDIDO — Coincidir com o anunciado pelos meus auxiliares do D.N.O.C..

Ora, a grande base econômica do homem pobre do Nordeste era a criação do cabrito e da ovelha. Não acreditei na informação que os meus auxiliares me deram porque estimavam que atingisse mesmo os noventa por cento. Julguei que se tratasse de algum engano.

V. Ex.ª, Senador Parsifal Barroso, tem algum esclarecimento.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Nada posso adiantar sobre isto.

O SR. PRESIDENTE — Deve ser parte desaparecido com a seca e parte com a alimentação.

O SR. JOSE' CANDIDO — Hoje, o homem do campo está mais saudável, não deixa morrer o animal; quando percebe que vai morrer, abate-o. A economia do nordestino, porém, está totalmente destruída. Muita gente procura criticar o Governo, porque ainda não deu solução ao problema. Alguns citam os Estados Unidos, que já o resolveu; outros, citam Israel. Esse problema ligado à seca apresenta-se, geralmente, sob dois aspectos: um na região do deserto, onde é impossível a vida. O homem chegado a essa região, faz a reclamação da terra — como diz o americano, o que é possível. Promove a irrigação e a população ali existente vive à sua base. Sem esta, é impossível localizar-se qualquer pessoa.

O SR. GASPAR VELLOSO — Permita-me uma observação. O problema em Israel não está resolvido, nem é igual ao do Brasil. Estive em Israel e verifiquei exatamente seu grande problema, indiscutivelmente, talvez mais sério que o do Nordeste, onde a terra é umedecida pelas chuvas de velhos rios. Em Israel, principalmente na parte sul, não há água nem de chuvas nem de rios. Ela é transportada artificialmente de um rio que passa no centro de Israel em Tel Aviv. Para isso a irrigação está alcançando o Deserto de Neguev, conectando Israel com as seguintes vertentes: primeiro — a Liga de Israel lança um empréstimo no mundo todo e os judeus da Diáspora concorrem com grandes importâncias. As pessoas que compõem a Liga aplicam o empréstimo na recuperação da terra, no plantio, na irrigação, etc. Esses empréstimos — é bem de ver — têm juros; capacitem-me, entretanto, de que eles nunca serão pagos, mesmo porque o mundo judaico não o faz a título de empréstimo, mas, de doação, movido pelo sentido patriótico de ter uma Pátria; em segundo lugar, canalizam-se para Israel todos os proveitos advindos da última guerra. Tudo que se julgou espoliação feita aos judeus, na última guerra, está sendo pago, agora, a Israel. Nós não temos nem um desses dois fatores. Não podemos recorrer a empréstimos do exterior, a não ser mediante juros caros e cobrados, porque lá não existe brasileiros patriotas para nos mandarem esses dinheiros. Quando se diz que Israel resolveu o problema, não é bem verdade; Israel o resolveu a seu modo, mas nós não podemos resolverlo da mesma maneira, porque nos faltam as condições precíprias para a sua solução. Podemos ter a solução

técnica, mas não, a econômica e financeira. Logo, o problema peca pela base, desde que nos faltam os recursos necessários para fazer o que Israel fez. Podemos sim, estudar anotar a sua técnica, mas não podemos fazê-lo exatamente igual.

Pergunto aos nobres colegas, qual será a extensão integral do Polígono das Sêcas?

O SR. REGINALDO FERNANDES — Um milhão e tantos quilômetros quadrados.

O SR. GASPAR VELLOSO — Algumas vezes mais do que as zonas das sêcas de Israel.

Fiz essa observação porque os senhores técnicos ouvirão dizer que Israel resolveu o problema das sêcas. Não, não resolveu. Está resolvendo, mas com condições que o Brasil não possui. Nós contamos com recursos próprios.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Note-se que Israel possui três milhões de habitantes, enquanto que o Polígono das Sêcas conta com mais de vinte milhões.

O SR. JOSE CANDIDO — Pelo que acabo de ouvir, cafar-me-ei sobre o confronto que pretendia fazer entre nossas condições e as de outros países.

O SR. GASPAR VELLOSO — Peço a V. Ex.^a que continue sua brilhante exposição porque talvez eu tenha outras observações a fazer a respeito de Israel. Percorri Israel de norte a sul, onde estão as minas de fosfato e atravessei o Deserto de Neguev, onde se situa um tributo brasileiro feito por brasileiros e por eles organizado. Outra circunstância a ser observada na recuperação, quando se fiz um confronto entre a solução brasileira e a de Israel é necessariamente a seguinte: os kibbutz judaicos em Israel são os que podemos chamar monastério leigo; não são comunistas nem comunizantes porque não são estatais. São pequenas comunidades, que seriam mais um monastério leigo, porém na forma a mais primitiva do marxismo, a mais pura: não se dá a cada um de acordo com a sua capacidade; dá-se a cada qual, segundo a sua capacidade e sua necessidade. Se uma pessoa gosta de fumar, recebe cigarros; se não gosta de cigarros, nada recebe em seu lugar; se gosta de frutas as eanha e se não as aprecia, nada recebe em substituição. As crianças são educadas nos kibbutz, que constituem grandes organizações no deserto e são criadas em creche, longe dos pais, que só as encontram entre as cinco e sete horas da noite. O trabalho é coletivo, porém não é obrigatório, porque não há regime estatal, de fôrca, para impor; é voluntário. Quem não quiser se submeter ao regime, abandona os kibbutz. Todos trabalham, obedecendo ao regime dos kibbutz.

Este é o terceiro fator que não estamos em condições de impor aos nordestinos. Primeiro, porque a nossa formação é completamente diferente; segundo porque talvez nos falte o estímulo patriótico, que faz com que os israelenses suportem agruras que os brasileiros não quereriam suportar.

O SR. JOSE CANDIDO — Tendo o nobre Senador Gaspar Velloso esclarecido detalhadamente a situação de Israel, não me julgo mais capaz de apresentar qualquer esclarecimento. Gostaria, entretanto, de dizer algumas palavras sobre a situação nos Estados Unidos, onde estive dois anos trabalhando em obras ligadas ao problema das sêcas. Tive oportunidade de ver a desgraça da seca naquele País, atingindo os Estados de Oklahoma, o sul do Colorado e o noroeste do Texas. Presenciei, não é como a miséria que se verifica

no Brasil, porque o americano tem um padrão de vida muito elevado.

O homem da nossa classe média, no Nordeste, não está passando fome. O que se observa nos Estados Unidos é situação idêntica à observada no homem da classe média no Brasil.

Os prejuízos foram tremendos, bastando dizer que a este de emergência foi decretado pelo Governo Federal. Essa região se assemelha mais ou menos à do nosso problema do Nordeste, sendo que a densidade de população é muito inferior. Mas, nessa região, ocorrem anos com precipitação pluviométrica bem elevada para, bruscamente, baixar essa precipitação e não haver possibilidade nem de produção de pastagens.

Já percebi que a Comissão e os Srs. Senadores conhecem esse assunto tão bem quanto os meus auxiliares do DNOCS...

O SR. PRESIDENTE — Como os dois ilustres membros conhecem.

O SR. JOSE CANDIDO — ... e provavelmente estão em condições até de nos ensinar muita coisa nessa matéria.

O problema que faz com que se agrade esse situação no Nordeste Brasileiro é o aumento dessa população. Em 25 anos, apesar de encontrarmos cearenses em quase todos os pontos do Brasil, a população do Ceará é mais do que o dobro. Dessa forma, enquanto o Governo Federal faz obras e pode amparar determinada população diante de uma seca, quando vê que está capacitado para assistir a uma determinada população, essa população duplica, impossibilitando por completo o controle feito nessa assistência, quando surge a calamidade.

O que o Departamento tem procurado fazer, no momento, é seguir a planificação feita ainda nos tempos que nós conhecemos, como do Dr. Arrojado Lisboa, no sentido de construir as obras dos sistemas por ele estabelecidos.

Estamos orientando nossos trabalhos na parte, principalmente, de armazenagem; estamos procurando armazenar o máximo d'água, dai a razão de o Presidente já haver anunciado que, durante o seu Governo, tinha armazenado água que atingia mais do dobro da existente antes do atual Governo.

Estamos também muito preocupados com o problema de armazenagem de gêneros, criando a rede de silos. O Governo Federal procurou ajudar os estaduais para que construissem essa rede. O Estado da Bahia já está anunciamos esse serviço e o Estado de Pernambuco já o apresenta em fase bem adiantada. Entretanto, os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba praticamente nada fizeram nesse sentido, como o Estado de Piauí.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Armazéns e silos.

O SR. JOSE CANDIDO — O DNOCS diante dessa situação, receoso de que isso venha a demorar muito, está procurando ver se consegue no Senado emendas que nos venham possibilitar, no próximo ano ou diretamente fazer silos nessa região, porque, da forma como está prevista, a construção dessa rede depende de uma papelada que toma muito tempo e as necessidades do Nordeste, em relação a esse assunto, não pode demorar demais.

O SR. PRESIDENTE — Permite uma observação?

O SR. JOSE CANDIDO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE — Por iniciativa dos ilustres membros da Comissão, Drs. Reginaldo Fernandes e Jorge Mlynard, pedimos ao Grupo de Estudos das Sêcas do Nordeste nos apresentasse emendas que julgassem necessárias para esse serviço, que chamariam a curto prazo. São serviços de assistência e, também, de emergência, que é a silagem, sem o que não se pode fazer nada no Ceará. Mas, no momento, vamos receber, com grande prazer também, as emendas que forem remetidas à Comissão (e têm de ser logo) pelo DNOCS. Pedimos que essas emendas nos sejam apresentadas, se possível, dentro de poucos dias, porque alguns dos anexos orçamentários já chegaram ao Senado. Recebemos ontem o do Ministério da Lazenda. Possivelmente por estes dias devemos receber o restante, porque o Senado tem de dar pronto o orçamento talvez dia 20 ou 25, o mais tardar, para ser devolvido à Câmara, que deve ter pronto a fim de ser enviado à Presidência da República no dia 30 de novembro. Mas, acontece que, entre a primeira reunião realizada por esta Comissão e esta, o Presidente da República enviou à consideração da Câmara dos Deputados um plano de estabilização monetária que está moldado precipuamente no equilíbrio orçamento, com um orçamento de despesa reduzido, feito pelo DASP e que o Governo pretende de não sejá modificado, sob pena de ser invalidado o plano apresentado. Estados, então, enfrentando esse problema. Pedimos as emendas com vontade de apresentá-las, mas, por outro lado, não podemos garantir que essas emendas sejam aprovadas pelo Plenário ou, se aprovadas pelo Plenário, conservadas na Câmara, porque, desse orçamento vai depender e muito, o Plano de Estabilização Monetária. Esta, a dificuldade.

De maneira que, na primeira reunião, eu estava um pouco eufórico e pedi as emendas com grande satisfação. Nesta, não estou mais. Estou um pouco amedrontado, porque li o plano — o plano inteiro; tomei parte na reunião dos Líderes em que o Ministro Lucas Lopes pôs as mãos na cabeça e apresentou o quadro nacional.

Então, nesta reunião, não peço as emendas com tanta confiança de que sejam aprovadas. Mas solicito sejam elas apresentadas, para que a gente faça uma tentativa, dentro do próprio plano, de enquadrar o Nordeste sem dificultar ao Governo sua política de sustar a alta do custo de vida com um orçamento disciplinado.

Pode continuar, e desculpe a interrupção.

O SR. JOSE CANDIDO — Srs. Senadores, agradeço com grande alegria mais esta colaboração, e bem compreendo que se o Senado não conseguir a aprovação dessas emendas é por dificuldades superiores. Acho, entretanto, que será interessante trabalharmos neste sentido.

Os meus auxiliares no Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas acham que o problema de maior urgência no Nordeste se prende ao armazenamento e à educação. Por exemplo, no ano passado, no Estado do Ceará, houve uma safra (o Sr. Governador do Estado está presente e deve ter conhecimento) uma safra muito boa...

O SR. PARSIFAL BARROSO — Foi das melhores.

O SR. JOSE CANDIDO — ... houve abundância de gêneros, houve fartura. O que se observa é que o povo passando fome, porque os gêneros do ano passado foram jogados fora.

A rede de silos é coisa importantíssima para o Nordeste, exatamente para equilibrar os anos de grande safra com os de pequena.

O setor da educação não compete bem ao DNOCS, mas temos também participado um pouco desse problema, fazendo círculo. Temos várias escolas e estamos educando um grupo muito grande de crianças. Nenhum órgão federal, no Nordeste, tem estabilizado tanta gente como o DNOCS.

O Departamento possui, nos seus serviços, atividades de perfuração de poços e de aquedutos. Aquedutos que o Departamento constrói em colaboração com particulares, e raramente com os Estados, e aquedutos públicos que são maiores e pertencentes a esses sistemas respectivos.

Também temos atividades no sistema de comunicações, como construção de estradas de rodagem. Talvez isso surpreenda aos Senhores Senadores, mas no corrente ano, daremos dois mil quilômetros de rodovias ao Nordeste.

O SR. PRESIDENTE — Em cooperação com o DNER?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Não. Cooperação existe em aquedutos.

O SR. PRESIDENTE — Obedecendo a plano do DNER?

O SR. PARSIFAL BARROSO — Permita-me V. Ex.^a dar uma explicação a esse respeito, porque desejaria criticar o DNER e o Dr. José Cândido, por ser oficial do mesmo oficial, não se sentirá à vontade para fazer a crítica.

Parce estranho que o DNOCS que mesmo numa época de calamidade tem a obrigação de fazer obras de emergência através de aquedutos, de canais de irrigação e de poços, estes realizando obra rodoviária do maior valor, não só pela extensão, conforme acaba de revelar o Dr. José Cândido, de dois mil quilômetros, mas principalmente pelo valor desses estradas que na sua quase totalidade completam o plano rodoviário nacional, porque cada Estado tem o seu plano em sintonia com o plano rodoviário nacional.

Por que o DNOCS realiza essa obra rodoviária com tal intensidade, se não lhe cabe a realização de tarefas rodoviárias, a não ser em caráter excepcionalíssimo? Há um departamento próprio para esse fim, com a vantagem de ser autarquizado, o que não acontece com o DNOCS, permitindo, assim, maior plasticidade de ação e maior mobilização de recursos e de providências contínuas.

O DNER nasceu autarquizado, tem toda autonomia possível, enquanto o DNOCS está ainda na forma de unidade administrativa do Ministério da Viação. Por que?

Porque o DNER não quis tomar a seu ômbro a carga de responsabilidade correspondente ao grau das necessidades. Tenho a opinião particular de que o DNER deveria realizar muito mais do que está fazendo para a época das sêcas é a construção de rodovias e não de aquedutos. Com a construção de rodovias descentralizamos ao máximo os flagelados de qualquer zona, enquanto que para construir um aqueduto somos obrigados a concentrar quantidade de flagelados que, necessariamente, traz problemas de ordem sanitária, principal e social.

Assim, só a construção de rodovias dá trabalho aos flagelados na época das sêcas.

O SR. PRESIDENTE — Sô o
onto de vista assistencial ao flagelado.

O SR. FARSIFAL BARROSO —
precisamente e para poupar ao Go-
verno a responsabilidade de dar con-
ta de problemas sociais, policiais e
militares quando os flagelados se
concentram em torno de um agude-
junto maior o agude, maior quan-
tidade de flagelados e maior a so-
nade de problemas policiais, sociais e san-
itários que ficam sob a responsabili-
dade do DNOCS.

Pois bem, este Departamento está
realizando essa obra rodoviária, por-
que o DNER não cumpre a sua obriga-
ção, dando ao círculo de considerar aplicável por analogia à área
flagelada, a circular do Sr. Presi-
dente da República, que vedava a ad-
missão de pessoal na administração
pública. Chega ao crime de reduzir
a quantidade de flagelados que foi
brigado e admitido, quando a seca co-
nceguou. Ninguém auge da seca chega ao
nível conhecimento essa insensibili-
dade criminosa do DNER a tal ponto,
que muita gente pergunta ao diretor
do DNOCS e aos políticos do Nordeste
que de crescem as matrículas no
DNER — que são progressivamente
crescentes — e crescem gigantescamente
assustadoramente as matrículas no
DNOCS.

Perguntam ainda por que o DNOCS
em 400.000 flagelados sob sua res-
ponsabilidade e realiza obras rodoviá-
rias em quantidade bem maior do
que o DNER.

Não se pode dar a resposta com a
verdade completa. Digo-a neste mo-
mento, porque ela não pode ser trans-
mitida pelo diretor do DNOCS que
naturalmente sente-se constrangido
a criticar seu colega o Dr. Edmundo
Regis Bittencourt. Não só ao DNER fi-
aram restritas as obras de emergência
que por ordem do Sr. Presidente da
República foi obrigado a iniciar quan-
to desflagrou a seca e o Sr. Jusce-
-ab

mo Kubitscheck visitou o Nordeste,

não só ele se restringiu a essas obras
como ainda deixou de preencher as
áreas porventura ocorridas nas fren-
tes de trabalho ou a aumentar o nú-
mero de flagelados porque admitiu
não querer aplicável, que fosse aplicável
área do flagelo a Circular do Sr.
Presidente da República que vedava a
admissão de pessoal na administra-
ção pública. A esse círculo, a esse
tempo chegou o entendimento do De-
partamento Nacional de Estradas de
Rodagem. Não é verdade, Sr. Diretor?

O SR. JORGE MAYNARD — No
Orçamento da República não havia
verbas destinadas às estradas de ro-
dagem?

O SR. JOSE CANDIDO — Para
alguns Estados pequenos, sim.

O SR. PARSIFAL BARROSO —
O Sr. Diretor do D. N. O. C. S.
é testemunha de que lhe pedi para
tomar conta dos flagelados de Bela
Cruz ante a recusa de absorção dos
mesmos no Município de Marco, vi-
zinho, onde o Departamento Nacio-
nal de Estradas de Rodagem tem
obra de emergência.

Não é verdade, Sr. Diretor?

O SR. JOSE CANDIDO — Pensei
que não preciso responder a V. Ex.^a
para confirmar. Entretanto, isto é
problema do Departamento Nacional
de Estradas de Rodagem. Cumpro-
me o dever não de defender um ou-
tro órgão do Governo, mas apenas
prestar esclarecimento sobre o que
está acontecendo.

Todos sabemos que em nosso País
não existe organização tão perfeita
como a dos Batalhões Rodoviários,
que trabalham com equipe do mais
elevado valor; homens idealistas, que
vivem por um Brasil melhor. Quan-
do surgiu, entretanto, esta seca, o I
Grupamento de Engenharia havia
elaborado um planejamento para as-
sistência aos flagelados, do qual
nunca recebi cópia, talvez por se tratar
de assunto reservado.

O I Grupamento de Engenharia se-
ria o órgão ideal para absorver os fla-
gelados. Não é porque a organização
militar seja mais própria para a época
da calamidade; não. É porque o
Exército tem meios de poder fornecer
a alimentação sem o intermédio que

mantém o barracão de fornecimento.
Como o Governo Federal não paga
em dinheiro ao flagelado essa falta
traz como consequência a obrigatoriedade
do flagelado comprar seus alimen-
tos no barracão do fornecedor. E
como esse mal necessário ocorre no
barracão a diária de quarenta cru-
zeiros já se desvalorizou para trinta,
porque o fornecedor vende as merce-
dades prevendo a demora que vai
ocorrer no recebimento daquelas con-
tas. Elas se acumulam a tal ponto
que o Diretor do D. N. O. C. S.
disse que soje iria apresentar um qua-
dro dessas dívidas que sobem a mais
de um milhão. Assim está diante dos
nossos olhos, como inevitável, a con-
clusão de que os recursos financeiros
não correspondem ao montante das
necessidades; se correspondessem o
D. N. O. C. S. não estaria com a
dívida de um bilhão de cruzeiros ou
se estivesse seria uma quantia menor.
Se o Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem estivesse reali-
zando obras no grau das suas res-
ponsabilidades e das nossas necessi-
dades dividiria ao meio este acervo de
responsabilidade de dívidas. Ainda
agora quando o Diretor do Departamento
Nacional de Obras contra as
Sécas esteve no Ceará tivemos casos
de obras de emergências estaduais
mantidas pelo Governo do Estado e
que foram suspensas após a eleição
de D. N. O. C. S. como aconteceu no
Município de Bela Cruz, onde o
Estado realizava obras de emergência
bem perto do D. N. E. R.

O Estado, por motivos que não devo
examinar, submeteu a obra rodoviária
que estava fazendo às autoridades,
pedindo ao D. N. E. R. que absor-
vessem nos trabalhos vizinhos a massa
dispensada pelo Governo do Estado e
o Distrito rodoviário respondeu que em
virtude da Circular existente, as
admissões estavam suspensas.

A obrigação do Departamento Na-
cional de Obras contra as Sécas,
com a sua estrutura, é tratar da acu-
dagem, canais, irrigação e portos.

O SR. PRESIDENTE — Exata-
mente, as outras obras são assisten-
ciais.

O SR. JORGE MAYNARD — No
Orçamento da República não havia
verbas destinadas às estradas de ro-
dagem?

O SR. JOSE CANDIDO — Para
alguns Estados pequenos, sim.

O SR. PARSIFAL BARROSO —
O Sr. Diretor do D. N. O. C. S.
é testemunha de que lhe pedi para
tomar conta dos flagelados de Bela
Cruz ante a recusa de absorção dos
mesmos no Município de Marco, vi-
zinho, onde o Departamento Nacio-
nal de Estradas de Rodagem tem
obra de emergência.

Não é verdade, Sr. Diretor?

O SR. JOSE CANDIDO — Pensei
que não preciso responder a V. Ex.^a
para confirmar. Entretanto, isto é
problema do Departamento Nacional
de Estradas de Rodagem. Cumpro-
me o dever não de defender um ou-
tro órgão do Governo, mas apenas
prestar esclarecimento sobre o que
está acontecendo.

Todos sabemos que em nosso País
não existe organização tão perfeita
como a dos Batalhões Rodoviários,
que trabalham com equipe do mais
elevado valor; homens idealistas, que
vivem por um Brasil melhor. Quan-
do surgiu, entretanto, esta seca, o I
Grupamento de Engenharia havia
elaborado um planejamento para as-
sistência aos flagelados, do qual
nunca recebi cópia, talvez por se tratar
de assunto reservado.

Pedida a mesma pelo nobre Sena-
dor Mendonça Clark, através da Mesa
do Senado — se não me engano ao
Comandante do I Grupamento de En-

genharia, Coronel Alfonso — respon-
deu S. Exa. que havia constatado
que o planejamento estava em bases
teóricas, razão por que deixava de
oferecer cópia ao Senado — compro-
metendo-se a enviá-la oportunamente,
logo após nova revisão. Dos es-
tudos feitos por aquele Grupamento,
— não de forma apressada, porém,
de forma ajuizada, — verificou-se a
impossibilidade de um Batalhão de
Engenharia assistir a mais de dez mil
flagelados.

O SR. PARSIFAL BARROSO —
Exatamente.

O SR. JOSE CANDIDO — O
DNOCS possuía, por exemplo, em qua-
se toda sua equipe técnica, menos de
cem engenheiros, que faziam um tra-
balho equivalente a quarenta bata-
lhões de engenharia. O DNER, co-
nhecedor desse estudo de forma tão
superficial quanto nós, ficou, tam-
bém, advertido de sua incapacidade
quanto a material humano para aten-
der tanta gente, sem estar sujeito a
uma crítica. Parece-me que foi o re-
cado de ser criticado, e amanhã ter-
e que enfrentar talvez até mesmo uma
Comissão de Inquérito para explicar
como gastou uma saca de feijão com
uma família que passava fome, ou
como gastou o dinheiro para comprar
leite e dar a uma criança que sem
esse socorro morreria, parece-me —
repeto — foi essa a verdadeira razão
da atitude tomada pelos engenhei-
ros.

Infelizmente, nós do DNOCS so-
mos nordestinos, e vimos de perto a
seca de 1932. A seca não constitui
pois, para nós, apenas noticiário de
jornal ou um acontecimento. É um
problema que vivemos em nosso pró-
prio lar. A residência do Senador
Parsifal Barroso, que também pre-
senciou a seca de 32, é diariamente
perturbada pelos flagelados que pe-
dem auxílio.

Dai eu compreender perfeitamente
por que o 1º Grupamento de Enge-
nharia não recebeu mais de 40.000
flagelados: — porque só possui 4
Batalhões no Nordeste. E o DNER,
que chegou a cuidar de 150.000, re-
duziu-os a 100.000. Outros órgãos
não assistiam aos flagelados e nós
não podíamos deixá-los desamparados.
Tinhamos que cumprir as deter-
minações do Sr. Ministro da Viação
e Obras Públicas que, por sua vez,
cumpria as do Sr. Presidente da Re-
pública.

Possuo comunicar ao Senado que
pessoas que procuram tirar vantagens
da situação, perturbando a as-
sistência aos flagelados, estão fazendo
campanhas terríveis junto ao
DNOCS e ao Sr. Presidente da Re-
pública, no sentido de que aquelas
autoridades deixem de atender aos
flagelados como vinham fazendo.

O SR. PARSIFAL BARROSO —
Permito-me, ainda, prestar esclareci-
mento a respeito da crítica que fiz
ao DNER: por maiores que sejam
as razões de prudência que o Sr.
Edmundo Regis Bittencourt apresenta-
para justificar o seu critério res-
tritivo, que se traduz no decréscimo
progressivo das matrículas na área
assolada pela seca, mantendo minha
afirmação; em primeiro lugar, por-
que julgo o DNER pela sua organi-
zação autárquica em melhores con-
dições de atender, num caso de
emergência, do que o próprio DNOCS,
que ainda tem toda sua estrutura na
forma antiga de uma repartição do
Ministério de Viação e Obras Públicas;
em segundo lugar, porque se a
obra rodoviária é a mais aconselhada
— porque evita as concentrações
humanas e descentraliza ao máximo
— bastaria este fato para acordar, na
consciência do DNER, a obrigação de
assistir, de acordo com o montante
das necessidades que lhe fossem apre-

sentadas. Esse critério restritivo é
DNER, porém, é tão forte e desca-
do, que até mesmo quando se faz
de um pedido para inicio de obra ro-
doviária constante do Orçamento da
República vigente — e, portanto, c-
ditação orçamentária capaz de po-
ibilitar pelo menos, o inicio da con-
strução — S. Exa. se recusa a inter-
vir porque as Circulares estão em
vigor. Cito o exemplo da estrada
Tucuns a Cateus constante do Or-
camento da República, numa re-
necessidade de assistência. Foi
dito que o Sr. Presidente da Re-
pública determinasse ao DNOCS que
tomasse a si a realização dessa obra —
— como o faz atualmente — por-
o DNER não podia tomar a si o
cargos, embora a estrada estivesse
no seu Orçamento para o ano de 1931.

Vejam VV. Exas. a que ponto che-
gou o critério restritivo do Diretor
do DNER. Parece-me, no entan-
to que esse critério é improcedente, des-
cabido e injustificado, tanto mais q-
a sua adoção importou nessa sobre-
ga excessiva que está por sobre os
ombros do DNOCS, própria capaci-
dade de Controle Administrativo.
Pode continuar.

O SR. JOSE CANDIDO — Agru-
deco a Senador Parsifal Barroso a
cooperacão que está dando, esclar-
cendo vários detalhes, em face
de eu não ter trazido o trabalho pre-
parado, porque ele está tão ligado
ao problema quanto qualquer ser-
idor do DNOCS, e conhece muito
bem o assunto.

Antes, eu estava falando sobre
atividades do Departamento. Tinha
feito referência a serviços de pes-
e de aguadagem, tinha feito refer-
cão também à parte de rodagem. O
Departamento tem, mais, o Serviço
de Piscicultura que intensificou mu-
ltos suas atividades recentemente.
Tem também serviço de irrigação
e serviço de eletrificação.

O SR. REGINALDO FERNANDES —
Quantos hectares irrigados tem o
Departamento no Nordeste?

O SR. PARSIFAL BARROSO — E po-
co: é muito pouco.

O SR. JOSE CANDIDO — Sr.
Senador, o problema do Departamen-
to deve ser esclarecido dentro da ver-
dade, e não com muitas pessoas pro-
curam fazer, criando conflito na
informações que prestam a V. Ex.
e a pessoas que tenham responsabi-
lidade de legislar sobre a matéria,
dentro de certos detalhes.

O Departamento Nacional de Obras
Contra as Sécas quando projetou
os seus áquedos, na seca de trinta
anos atrás, não podia observar
o Nordeste. Então, os cálculos eram
baseados em dados empíricos, trazidos
de outras regiões do mundo, e
aplicados no Nordeste. Ocorre que
houve certa surpresa. Os nossos
reservatórios, segundo afirma o pro-
prio Dr. Guimarães Duque, a quem
já fiz referência anteriormente, es-
tão, dando talvez menos da metade
do que se havia previsto quanto a
sua capacidade. A evaporação do
Nordeste é das mais elevadas do
mundo, e isso não se esperava na
quela ocasião. Em consequência, por
exemplo, para citar casos positivos,
construiu-se um sistema de irriga-
ção do açude de Pedras, no tempo
do Império. Cobre 1.200 hectares.
Verificamos que tínhamos que aban-
donar os canais já produzidos e re-
duzir a 300 hectares. E eu acho até
exagerado; o açude não tem capaci-
dade para isso. Por consequên-
cia, a região é de pequenas proprie-
dades. Mas, se V. Ex.^a, ou algum
colega seu, visitar essa região, está
sujeito a ser informado, como várias
outras pessoas, de que os canais pas-
sam na propriedade dos particulados
e eles não querem explorar.
realmente falta de

terra do Senador Párisal Barroso existe aqueduto construído canais e não existe água para botar dentro dos canais. Caso com esse possa existir vários, e iria tomar muito tempo da Comissão.

Dai a razão de hoje pressurmo-nos no Nordeste: uma área irrigada inferior a que existia no início do atual Governo. Onde o reservatório não tem capacidade para irrigar, acho preferível o Governo abandonar do que manter a conserva daquela que custa uma fortuna, unicamente para impressionar os visitantes. Isso não é justo. Entretanto, os reservatórios que atualmente o Governo está fazendo são localizados nos rios. A maioria de nossos reservatórios eram localizados em anuentes de rios. Dessa forma, teremos em breve grandes áreas irrigadas no Nordeste, mas depois desses reservatórios construídos.

Terminamos o aqueduto Araras. E mais ou menos 50 vezes a Pampulha. Custou à União menos de que a Pampulha. Não quer, com isso dizer que se gastou muito dinheiro na Pampulha. Quero afirmar ao Senado que desafio qualquer organização, País que prova que qualquer setor do Governo esteja com custo de produção tão baixo, como o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Estamos construindo, mais barato, do que qualquer outro órgão público. Estamos com o aqueduto Horóscopo, que o Governo da União gastou milhões para construir, e esperamos dar muito em breve, talvez nessa época, no próximo ano, e esperamos que essas centenas de milhões de cruzeiros sejam necessárias.

O SR. PÁRSIFAL BARROSO — E o outro vizinho ao Horóscopo, o Castanheiros.

O SR. JOSÉ CANDIDO — Esses aedes vão possibilizar...

O SR. PRESIDENTE — Esses rios têm água constante?

O SR. JOSÉ CANDIDO — Não, mas são de grande volume de água quando cheve.

Dessa forma, pensamos irrigar grandes áreas.

No atual Governo já fechou por exemplo, o Rio Paraíba, com a passagem do Boqueirão; o Acaraú, o Curuá. No início do atual Governo, tínhamos unicamente represso parcialmente o Perná, o Alto Piranhas e o afluente do Purus. Os outros rios do Nordeste não estavam com aquedutos.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Muito obrigado, mas o Sr. falava sobre a cultura do peixe.

O SR. PÁRSIFAL BARROSO — Além das explicações que acaba de dar o Dr. José Cândido, quanto à rede de irrigação, não devem esquecer que ainda se faz a desapropriação das áreas com a legislação atual e antiga, da desapropriação por utilidade pública.

O SR. LUIS SABÓIA — Permita-me um esclarecimento. Talvez não seja do conhecimento do Dr. José Cândido, porque estava nos Estados Unidos quando em curso, no Senado, sete projetos de lei que mencionavam regulamentar essa questão de aproveitamento de áreas irrigadas. Entre elas, o projeto do Senador Olavo Oliveira que obrigava a desapropriação para revenda. Havia o projeto Plínio Lemos; o Joppper; e mais quatro. Então, o DNOCS fez estudos sobre este aproveitamento, em referência a pedido do Senado. Este projeto se encontra aqui; entre as mãos do Senador Alvaro Alpho. Nenhuma das leis mais teve andamento, depois desse relatório, e nem se cogitou mais do aproveitamento das áreas.

O SR. PRESIDENTE — Na Comissão de Justiça se não me falha a memória, surgiu um destes projetos de aquisição e desapropriação de áreas. Tinha parecer na ocasião do Senador Argemiro Figueiredo.

O SR. LUIS SABÓIA — Havia um projeto de lei dele.

O SR. PRESIDENTE — Foi o relatório.

Perguntei então, como se faria a colonização das áreas irrigadas, como se vendiam e como se colonizavam. Não parecia justo o Governo gastar imensas quantias para fazer aquedutos beneficiando apenas os proprietários marginais a esta aqueduto. Mas, ele me afirmou que o projeto estava resolvido com a divisão em glebas para ser vendidas pelos próprios proprietários, dentro dos limites de preço.

O SR. PÁRSIFAL BARROSO — A respeito desse relatório, que o DNOCS mandou ao Senado, fixando o seu ponto de vista a respeito dos problemas, sobre irrigação, e desapropriação de áreas irrigadas, esclareça que, a meu ver, apresenta um círculo do problema.

Tinha para mim que esses projetos nunca chegaram a termo, porque foi verificada necessidade de se votar em adiância à própria Constituição a legislação complementar que ainda não existe na parte referente à desapropriação, por interesse social. Esta é a mais adequada, e a que mais convém para a solução do problema relativo às áreas irrigadas. O constituinte de 1946, ao lado da desapropriação por utilidade pública criou a de interesse social, com a finalidade de atender a alguns casos que não se enquadram bem com não tinham perfeita adequação com a legislação existente para a desapropriação por utilidade pública. Até hoje, não se tem a legislação complementar e genérica sobre a desapropriação por interesse social.

O SR. REGINALDO FERNANDES — O Senador Góis da Oliveira apresentou projeto disciplinando a matéria.

O SR. PÁRSIFAL BARROSO — Existe projeto apresentado no Senado e um outro em tramitação na Câmara dos Deputados referentes à regulamentação da Constituição, regulamentando a desapropriação, por interesse social. Esses que devem ter preferência para nortear a elaboração legislativa.

O SR. LUIS SABÓIA — Com referência à desapropriação tenho bem na memória que o ponto de vista do Departamento, aquela época era contrário, nuns moldes em que se pretendia fazê-la, isto é, beneficiando apenas um pequeno número de interessados. Considerou o Departamento, que não haveria esse privilégio, porque o benefício seria para toda a região nas áreas irrigadas como meio de fixação não como proprietários, mas como assalariados e demais outras pessoas que ali vivem.

O SR. PRESIDENTE — O argumento apresentado por S. S. é idêntico ao do Senador Argemiro de Figueiredo. Imaginemos que um proprietário sólidamente situado na vida resolva apropriação a terra.

O SR. LUIS SABÓIA — Justamente, o assunto foi abordado nesse relatório. O que interessa é que o terreno seja cultivado. Foram sugeridas medidas que forçariam o proprietário a explorar o terreno, sem desapropriação, o que seria antipático.

O DNOCS sugeriu fosse criada uma taxa progressiva por hectare que subiria anualmente e na parte correspondente às áreas não cultivadas, mas irrigadas. Depois de um certo

período, essas taxas absorveriam o valor das melhorias e o Governo teria o direito de comprar aquelas terras em igualdade de condições com outros particulares. Desapareceria, assim, o aspecto antipático do problema que tem sido o maior obstáculo para solução do problema. Naturalmente, o que os Srs. Senadores acharam razoável poderá ser apresentado na nova legislação, possibilitando o desenvolvimento automático da agricultura nas zonas irrigadas.

O SR. PRESIDENTE — Esta questão tem de ser resolvida e deve ser resolvida, como acentuou muito bem o Ilustre Senador Párisal Barroso, pela legislação complementar que ainda não falta.

Na Constituição, de 1937 existia legislação acertada, n, meu modo, de ver, quanto às desapropriações. No ato da posse, para se vinte vezes o valor locativo, declarado. Vinhamos disso e voltamos às leis anteriores que regulavam a espécie para a desapropriação pura e simples de acordo com o Código Civil. Resultado: não pudemos fazer legislação compatível, porque estavam sempre na desapropriação pagando o preço arbitrado. Acentue que pagamos preço exagerado por uma terra beneficiada; vamos dizer, que numa área de 200 hectares resolvemos desapropriar 100 hectares num aqueduto que entreprende assim, ao proprietário, terras férteis e úteis, quando ele tinha u na terra seca e incapaz de qualquer produção e ainda pagando-lhe o preço dos 100 hectares das terras desapropriadas para a construção do aqueduto.

Mesmo que a terra fosse imediatamente cultivada e produzisse os benefícios sociais de tirar uns tantos e bons uns tantos empregados e que dali emprisse fonte de alimentação para a população, assim mesmo, não repugna essa situação de beneficiar o indivíduo e ainda entregar a ele todo o lucro do trabalho e do dinheiro do Estado que é dinheiro um pouco de cada um de nós.

Percebe-me que hoje é uma solução que não está de acordo com o meu partido, o PED nem com os demais. Populistas, UDN ou o Partido Trabalhista. É uma solução que, hoje, não está de acordo com nenhum Partido. Nem mesmo com os que defendem intrinsecamente o direito de propriedade, porque a própria Igreja já evoluiu no sentido de dar a essa propriedade não mais aqueles direitos rígidos de domínio, mas direitos sociais.

Os argumentos que agora apresento já os apresentei na ocasião em que se discutiu o Projeto cujo número agora não me recordo, do qual era Relator o Senador Argemiro Figueiredo.

E' bem de ver que, na ocasião, eu não estava com hoje querendo me confrontar mais no problema. Olhava-o do ponto de vista, vamos dizer, partidário, humano, numa solução unilateral, mas sem ter ainda uma esquematização do problema. Por isso, na reunião que fizemos anteriormente, solicitei dos ilustres membros da Comissão que aqui esteve, chefiada pelo Dr. Aluizio Campos, que verificasse toda a legislação existente tramitando nessa ou na outra Casa do Congresso, a fim de verificarmos qual a mais atualizada, aquela que, com emenda, podia merecer aprovação do Congresso. Solicitei também, agora, aos Senhores presentes, inclusive ao Dr. Párisal Barroso, o estudo de les que complementam a desapropriação por interesse social.

Se revertemos essa lei não fôrem necessárias para a conjuntura atual da vida do Nordeste, podemos atualizá-las como inicio, como

liminar do nosso trabalho, solucionando assim todas as outras questões que venham surgindo.

O SR. LUIZ SABÓIA — Lembrarei bem de que num dos Relatórios a respeito se chegava à evidência de que se se desapropriava toda a área irrigada no Nordeste e fosse redistribuída com a necessidade mínima de dez hectares para manutenção de cada família com um vida mais ou menos decente teríamos, ao fim da desapropriação, o deslocamento de 200.000 famílias. Isto porque as áreas atuais em que viver estas famílias correspondem a um média de 56 hectares. Ora, destes 5 hectares apenas 6 seriam irrigáveis e como a necessidade mínima calculada pelo Dr. Guimaraes seria de dez hectares — e isto consta das leis aqui em tramitação — teríamos, com consequência, o deslocamento, das duzentas mil famílias que não teria onde se acomodar. Encuentro em Jaguaripe uma família que possuía um palmo e três polegadas de terra — cora meia légua de fundo. Como viviam, não sei.

Não temos, no Nordeste, a não ser raríssimas exceções, aquilo que chamamos latifúndio. Temos o minifúndio, deficiência de terra e as únicas terras aproveitáveis estão no baixo dos grandes rios, onde podemos fazer barragens, amparar povo, produzir energia, promover irrigação. Se vamos redistribuir esta terra desalojaremos todos, porque nesse ramo reside a maior população do interior.

O SR. PRESIDENTE — E se renegociasse a essa própria gente que lá reside essas mesmas terras Elas têm pouco, redistribuiríamos poucas, porém boas, aráveis e produtivas. O argumento é que não há no Nordeste latifúndio. Faltão, procuremos nascida melhor. Ninguém entra lá para reclamar, porque o próprio indivíduo que lá já obteve um área de terra, vamos dizer de meio hectare, aproveita de direito a maior parte de um quarto.

O SR. LUIZ SABÓIA — As terras do Nordeste são somente os baixios. A cultura nos terrenos altos, fora da zona de irrigação, é uma aventura que sempre se perde.

O SR. PRESIDENTE — Compreendo. Digo o seguinte: vamos a um local onde há seiscentos hectares de terras imprestáveis para a lavoura, terras secas, sem condições de produção. O Governo constrói uma ação, de seiscentos hectares. Dentro desse seiscentos hectares há uma população, díram 6.000 trezentas pessoas que ficarão com a terra útil. Cobrarei então deles aquilo que representa o valor da ação, mais a ação em períodos longos, simbólicos de 100 anos. Assim, cada um vai receber menos terra, mas é lá residem e assim ninguém os tirou onde habitavam. O que não é justo é que se pague a alguém 300 hectares como recompensa pela desapropriação e se dê ainda os últimos 300 hectares para que ele tenha um milhão de colonos trabalhando para ele.

O SR. LUIZ SABÓIA — O caso é o Governo fazer a obra e exigir que o dono da terra a explore econômica e socialmente e o critério técnico de orientação que o D.N.O.C.S. poderia dar. Nunca se cogitou de pagar aos agricultores para que se ausentasse no intuito de entregar a ouro estas mesmas terras.

O SR. GASPAR VILLOSO — O que me chama a atenção é o seguinte: em tutte as Prefeituras das cidades do Piauí — pelas menos nas grandes cidades — quan-

do se faz uma benfeitoria, cobra-se do proprietário uma taxa de valorização. Isso todo mundo admite fora da lei privativa, porque ao tempo da Ditadura, a vigência da Constituição de 1933, o Governo desapropriava a área da e a vendia ao próprio proprietário, se este a desejasse adquirir. O proprietário tinha prioridade na a compra, em virtude da benfeitoria que a valorizou. Agora vamos aprovar uma lei no Congresso, litando de tantos a tantos a área onde iremos construir açudes ou irrigá-la de qualquer maneira. A prática apresentada na Câmara é, é desconhecimento de um grupo de pessoas bem intencionadas que vão. No Nordeste adquirir essas terras d pobres flagelados. Isto porque proposito dessa monta tramitará em men de seis meses. O flagelado, na situação de que suas terras nada val, vendem-nas aos beneficiários demedidas governamentais. A legislação para cobrir esse abuso deveria ser específica, no caso: irrigar a terra para os que lá se encontram, açoitando-a com um número de bairros menor, mas perfeitamente contável. Se alguns dos proprietários d'terra não a quiser cultivar, o Governo imporá; se as terras forem improdutivas, o Governo decidirá sobre elas.

Este meu ponto de vista, e que deve ser estudado claramente, porque não se justifica maneira alguma que façamos is para aproveitamento de um tipo de sujeitos que vivem das leis, o câmbio, nos salários mínimos, elas nas diferenças de toda ordem. Têm estoque, e o seguram e nós lo temos elemento de segurar o uso da vida. Fazem importações, geram o momento de modificação do câmbio e vendem pelo aumento porque são uns privilegiados e têm inteligência atilada para isso. Esta apenas uma sugestão, da qual devemos cogitar.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Permito-me ainda uma questão dentro de suas considerações. Não há dúvida de que estão no Senado Federal os principais projetos referentes à irrigação e desapropriação na área do Nordeste. Alguns antigos, por exemplo, a que fez referência o Dr. Luiz Sabóia, e ao qual se encontra apenso o parecer do DNOCS contrário às desapropriações, inclusive aquele novo e mais cíl, que é a Constituição de 1946 com o nome de "desapropriação por interesse social".

Seria de toda conveniência que a própria Secretaria do Senado fizesse um levantamento desse projeto...

O SR. JORGE MAYNARD — O levantamento já está sendo feito.

O SR. PARSIFAL BARROSO — ... na situação em que se encontram, com os pareceres já emitidos, porque discutiremos o assunto das Comissões e levaremos a conclusão ao Plenário. Temos ainda que saber se a desapropriação é necessária, para que tenhamos o melhor aproveitamento das áreas irrigadas. Caso se conclua contra o parecer de veio do DNOCS, isto é, que a desapropriação é a forma mais indicada para melhor rendimento das áreas irrigadas, examinaremos, essa eliminando, a fim de dentre as forças de Senado — desde aquelas que ainda se baseiam na desapropriação por utilidade pública, com as que correspondem à própria regulamentação das desapropriações por interesse social — firmarmos uma primeira conclusão capaz de nortear o Plenário.

Parece-me ser uma providência ne-

O SR. JORGE MAYNARD — O levantamento desse projeto está sendo feito convenientemente.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Os Deputados que exerceram mandato de 1951 a 1954 ficaram surpresos com a quantidade de projetos em tramitação na Câmara Federal sobre a legislação exigida pelo art. 198 da Constituição.

Vamos explicar então. Os Deputados mandaram fazer um levantamento dos projetos que existiam em tramitação na Câmara, regulamentando o art. 198 da Constituição. E chegaram à conclusão de que esses projetos deveriam ser reunidos, a fim de que se encontrasse um denominador comum, através de um substitutivo. Esse substitutivo foi elaborado, tendo como relator último (eu já não era Deputado federal) o Deputado do Piauí, Milton Brandão. Foi o último encarregado pela Câmara de apresentar o substitutivo.

O SR. JOSE CANDIDO — Eu já era Diretor, nessa ocasião.

O SR. PARSIFAL BARROSO — O Deputado Milton Brandão ouviu os diversos técnicos sobre aqueles diferentes projetos, e organizou um substitutivo, que ainda não foi votado pela Câmara, substitutivo que, partindo da reestruturação do D. N. O. C. S., aproveita em grande parte o projeto de autarquização que existia, aproveita muitos outros que existiam também sobre irrigação, sobre assistência aos flagelados, sobre os aspectos de valorização econômica do Nordeste, não entrando na parte da desapropriação porque, a esse tempo, a Câmara apresentou, pela Comissão de Justiça, o projeto de regulamentação da desapropriação por interesse social. E então, através do projeto de regulamentação da desapropriação por interesse social, a Câmara teria a oportunidade de firmar a sua opinião sobre uma forma mais prática, mais moderna, mais fácil de se desapropriar a área de irrigação.

Mas tanto o projeto de desapropriação por interesse social da Câmara, como o substitutivo do Deputado Milton Brandão, ainda não foram votados. Enquanto isso o Senado tem vários sobre irrigação e desapropriação. O Senado não tem nenhum de regulamentação do artigo 198 da Constituição, e por isso é que se torna mais fácil para nós, no Senado, reunir e firmar uma conclusão a respeito dos projetos que aqui se encontram sobre irrigação e desapropriação, por quanto não me parece que seja aconselhável que nada se legisle no Senado a esse respeito, só porque a Câmara ainda não enviou a esta Casa o seu projeto de regulamentação do art. 198 da Constituição.

Efetivamente, esses nossos projetos aqui estão parados, e conviria que fosse ultimado esse levantamento, a fim de que verificássemos com as nossas conclusões, qual deles mais se ajustaria ao pronunciamento final que nós firmássemos, depois de ouvir as opiniões do DNOCS e do Grupo de Desenvolvimento Econômico do Nordeste. Parece-me que seria talvez o primeiro trabalho de profundidade que esta Comissão estaria em condições de enviar ao Plenário da Casa.

O SR. LUIZ SABÓIA — Senhor Diretor, perdoe-me, roubrei a sua palavra, porque estávamos aqui abordando assunto de grande importância e tinha a certeza de que, naquele tempo, o Sr. Diretor estava nos Estados Unidos e quase não pôde

Eu queria, se me permitisse, dar um pequeno esclarecimento sobre coisa todo pascal e gostaria que o doutor e os colegas levassem em consideração para os nossos estudos. Verifiquei, estudando o caso do Ceará, que a solução do problema das secas é considerada sempre do ponto de vista da irrigação. E depois chegou à seguinte conclusão. Todos nós, ao menos os mais velhos, devemos nos lembrar daquela história da lâmpada que, esfregada com flanela, fazia surgir uma fumaça negra e um gigante que atendia tudo o que nós queríamos. Pois bem. Se nós hoje arranjássemos uma lâmpada dessas e pedíssemos ao gigante que, neste momento, nos desse, construídos, todos os açudes que pudermos construir no Estado do Ceará, em toda a área que pode ser irrigada naquele Estado, ficaríamos surpresos com o resultado. Primeiro, menos do que 3% ou, para ser preciso, 2,92% da área do Estado estaria irrigada, e apenas 1/3 da população existente atualmente poderia ser amparada nessa área irrigada.

O SR. PRESIDENTE — O Grupo de Estudos do Nordeste calcula a irrigação em 4%.

O SR. LUIZ SABÓIA — Acho elevada; não chega a isso a porcentagem. Não podemos contar com tanto, mas estamos próximos.

Verificamos que 2/3 da população atual continua a ser de marginais. E se considerarmos que o progresso das obras executadas pelo Governo não segue a mesma velocidade que o crescimento da população, chegariam a resultado surpreendente: se continuássemos a trabalhar no ritmo que o Dr. José Cândido tem imprimido ao DNOCS, teríamos de 10 a 15% da área irrigada.

Vemos hoje que a irrigação, só a irrigação, não é solução para o Nordeste. É uma das soluções que entra com porcentagem relativamente pequena. E então, parece-nos que a gente deve desenvolver outros meios de amparar este povo. Digamos (é uma solução) com o desenvolvimento industrial, aproveitamento das nossas riquezas minerais, que são imensas, transformação de nossos produtos agrícolas. Isto tem muito maior capacidade de acomodação do povo, do que a própria agricultura. Para isto, precisamos da energia elétrica. Se não tivermos, não podemos desenvolver a agricultura e o DNOCS pode produzir, só dentro do Estado do Ceará, com o programa em elaboração, cerca de 200.000 quilowatts. Quer dizer, dá para atender muito bem a necessidade do desenvolvimento industrial até à execução de obras. Terminado o período de execução, temos que pensar noutra coisa, mas até lá penso que teríamos equilibrado a situação do Estado.

Por isso que penso, às vezes, que damos tão tremenda importância ao problema da irrigação, quando parece é que não vai ser fundamental. A prova está em que onde existe irrigação são homens que só estão empregando a seca para descer sobre a irrigação. Mas, como está saturada, elas continuam como marginais, quer dizer, dá-se a reprodução do que vem ocorrendo anualmente.

Isso que gostaria fosse bem considerado.

O SR. PRESIDENTE — O Senhor Relator está atento às considerações que o Senhor está fazendo, que aliás já nos foram feitas aqui. Os cálculos autuariais talvez dêem uma diferença de porcentagem, mas é mínima, de 3 para 4%. Eles não chegavam a 4%. Quer dizer, os seus argumentos estão de acordo com os que

O SR. PARSIFAL BARROSO — Não e queijamos que a discussão, se aqui hoje existe, do ponto de vista econômico sobre a questão da irrigação, não é absolutamente como o Dr. Luiz Sabóia está querendo focalizar. Ninguém mais no Nordeste eu fera dele considera a irrigação uma panacéia capaz de resolver os problemas de fixação do homem de modo a explorar economicamente a terra. Ninguém mais considera a irrigação a fórmula ideal ou única para solucionar o problema da seca no Nordeste. O que se discute é o que o legislador ainda não tez foi justamente dar, numa legislação, a melhor forma de aproveitar as áreas irrigadas e de obter que o DNOCS incrementasse o desenvolvimento da construção dos canais de irrigação, como felizmente agora está acontecendo. Havia uma desproporção entre a água acumulada e as redes de irrigação existentes e essa desproporção causava estranheza a qualquer observador.

Quando se fala ou quando se reclama por que ainda não se tem quantidade de canais de irrigação no montante das necessidades, não é porque se creia que com a irrigação está resolvido o problema das secas do Nordeste. Não! A solução para a região ainda é de caráter econômico, de se levantar o nível de vida das populações, de se fazer cessar a descapitalização que o Nordeste está sujeito face ao Sul e de serem encontradas fontes de riquezas econômicas exploráveis. A panacéia que hoje está substituindo a irrigação é a exploração das riquezas minerais.

A transferência da panacéia para o setor das riquezas minerais surgiu, justamente, por ter chegado ao auge a crise do subdesenvolvimento do Nordeste. Como as esperanças para a agricultura e para a pecuária estavam muito por baixo, naturalmente os próprios nordestinos entenderam de se fixar na perspectiva nova das riquezas minerais; mas é tarefa urgente a de sabermos qual a melhor forma de aproveitar as áreas irrigadas com ou sem a desapropriação. No Senado, onde existe a maioria desses projetos, ainda não se firmou esse pensamento. E, entretanto, um imperativo que se impõe diante de nós: não porque cremos que a irrigação seja a chave mágica que vai resolver o problema da seca, mas porque não sabemos a esta hora por que forma o legislador obterá o melhor rendimento, a melhor eficiência no aproveitamento das áreas irrigadas.

Faço mais estes esclarecimentos para que a Comissão compreenda bem como hoje está situado o problema de irrigação e o de desapropriação.

Hoje, a panacéia, o Aladim é o aproveitamento das riquezas minerais.

O SR. LUIZ SABÓIA — E a transformação dos produtos agrícolas.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Exatamente. Como, porém, a agricultura anda cada vez mais, por exemplo, quase a extinguir-se — e a prova é que hoje não temos mais onde comprar feijão para alimentar o nordestino — essa é a dura verdade, enfim, as esperanças se concentraram, se voltaram para o setor das riquezas minerais.

Mesmo antes de se ter a eletrificação que ensejaria uma perspectiva de melhor aproveitamento dessas riquezas, antes mesmo que

via, porque não adianta apenas ter a visão de um mapa geológico com as riquezas existentes, mas o conhecimento daquelas jazidas onde se possa fazer projetos de exploração econômica, a panacéia das riquezas minerais já começava a excitá-la imaginação.

A fase preliminar da fixação das fontes de riquezas minerais em cada Estado do Nordeste para exploração econômica ainda não se concretizou e ela é tanto mais necessária quanto foi uma das fontes de riqueza que mais atrativos ofereceu o Estado do nobre Senador Reginaldo Fernandes, a xelita, que hoje não mais é aquela miragem do tempo da guerra.

Não se fixou, por enquanto, o critério para sabermos quais as jazidas que admitem uma exploração sem eletrificação, para que o minério tratado seja exportado ou enviado para o Sul.

Um dos maiores favores que o Governo Federal poderia prestar ao Nordeste seria o de dizer, em cada Estado, quais as fontes de riquezas minerais cuja exploração econômica fosse óbvia antes de termos resolvido o problema da eletrificação de cada uma dessas unidades da Federação.

É mais um esclarecimento e uma contribuição para que se comprenda como o problema da irrigação deve ser estudado.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Sr. Presidente, mesmo que dilatassemos o nosso período para ouvir a exposição que vinha fazendo o Dr. José Cândido, não teríamos tempo suficiente para que pudesse concluir sobre o que vinha dizendo sobre o D.N.O.C.S. Mas, S. Ex. poderá voltar aqui para fazer novas exposições ou acompanhar o Dr. Guimarães Duque quando este vier ao Senado discorrer sobre irrigação, problema que tanto interessou à Comissão, particularmente ao Governador do Ceará, Sr. Parsifal Barroso. Entretanto, Sr. Presidente, é V. Ex.^a e o Plenário quem decide isto.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Desejaria pedir ao Sr. José Cândido que, se possível, estivesse presente à próxima sessão, ainda que sem os seus técnicos, apenas para uma finalidade: cotejarmos então as conclusões do Relatório do Sr. Senador Mendonça Clark com a situação atual que V. S. conhece mais do que nós, a fim de que essas conclusões fossem revistas, repensadas e refixadas. A razão disso meu apelo é que o Senador Mendonça Clark, em nome da Comissão, conseguiu da Comissão e do Plenário que essas conclusões sobre a situação atual fossem levadas pela Comissão ao Sr. Presidente da República.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Chegamos a pedir uma audiência a S. Ex.^a, mas o Senador Mendonça Clark estava em campanha em seu Estado.

O SR. PARSIFAL BARROSO — A audiência chegou a ser solicitada ao Sr. Presidente da República. De qualquer forma é necessário que não as conclusões como o Senador Mendonça Clark as redigiu, mas as que hoje se impõem pelo cotejo do parecer que ele fixou com a situação a que chegamos, que essas conclusões têm que ser revistas.

O Senador Relator, nosso querido colega Jorge Maynard, tem que redigí-las de outra forma após cotejarmos o que o Senador Mendonça Clark escreveu com as informações e observações do Diretor do D.N.O.C.S., a fim de darmos cumprimento à prisão das missões desejadas pela

situação atual ao Sr. Presidente da República.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Tinhamos traçado um programa. Primeiro, ouvimos um grupo de estudos do desenvolvimento do Nordeste; segundo, o Diretor do DNOCS. Esta programação ouvimos também o Diretor da Cia. Vale do São Francisco; em seguida, o Banco do Nordeste, o Diretor do I.N.I.C. e da Hidrelétrica do São Francisco e, possivelmente, o do D.N.E.R.

O SR. JOSE CANDIDO — Sugiro que sejam convidados para comparecer os vinte e tantos órgãos que têm atividade no Nordeste. Muito lucrarão esses órgãos. Não comparecerão aqui para ensinar, mas para aprender.

O SR. PRESIDENTE — Sobretudo para ensinar.

O SR. JOSE CANDIDO — Para informar e aprender.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Mas apenas cinco órgãos estão com a responsabilidade determinada pelo Sr. Presidente da República para a prestação de serviços e assistência ao Nordeste.

Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

1º. Grupamento de Engenharia;

Instituto Nacional de Imigração e Colonização;

Legião Brasileira de Assistência.

Esses são os órgãos que o Sr. Presidente da República especificou: comissões determinadas para o período de calamidade. As outras têm responsabilidade na área do polígono, mas não estão com a sobrecarga de responsabilidade dada pelo Poder Executivo.

O SR. REGINALDO FERNANDES — As providências foram tomadas depois da reunião dos bispos.

O SR. PARSIFAL BARROSO — A reunião dos bispos naia tem com isto. As providências foram tomadas quando eclodiu a seca. O Poder Executivo constituiu uma comissão sob a presidência do Ministro da Viação, acolitado pelo Ministro do Trabalho e pelo Ministro da Saúde, a fim de que os três coordenassem as providências com o D.N.O.C.S. e com o D.N.E.R., Grupamento de Engenharia, I.N.I.C. e Legião Brasileira de Assistência.

O SR. PRESIDENTE — Estabelecemos um plano a curto prazo. Este é orçamentário, que será atendido imediatamente.

E para o problema a longo prazo, pelo imperativo da necessidade — a meu ver — o problema número 1 é a refixação do ponto de vista da Comissão à base do relatório Mendonça Clark, referente à situação do Nordeste quanto à calamidade atual e a assistência que o Governo está desenvolvendo na área atingida pelo Nordeste. É questão de humanidade.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Esse é um dos critérios e a Comissão poderá adotá-lo ou não.

O SR. GASPAR VELLOSO — Temos que adotar o de curto prazo, porque sem meios orçamentários não poderemos agir.

O SR. PARSIFAL BARROSO — Ao ler a ata da última sessão dessa Comissão, presidida por Aloysio Campos, verifiquei que as decisões se voltavam para o problema a curto prazo e que seria necessário incluí-lo no Orçamento; para o problema a

Minha intenção ao criar esta Comissão foi, em primeiro lugar, ultramar o trabalho de Mendonça Clark, levando as conclusões ao Sr. Presidente da República em em seguida, fixar as medidas a curto prazo para inclusão no Orçamento de 1959.

Compareci hoje, apenas para justificar essa prioridade, que reputo necessária, do ponto de vista humano. Verificamos, pelo relatório da Comissão anterior e pela exposição que o Diretor do DNOCS e eu fizemos, que essas obras e serviços do Governo Federal, na área atingida pelo falso, não estão, ainda, correspondendo ao montante de necessidades, não estando podendo alcançar todos os objetivos. Há casos que foram apontados pelo nobre Senador Mendonça Clark no seu relatório; outros que decorrem da observação colhida de junho, quando esse relatório o foi apresentado, até hoje.

O SR. GASPAR VELLOSO — Na última sessão realizada com o Grupo do Desenvolvimento do Nordeste, o relator os Membros da Comissão e o Presidente inquiriram o Dr. José Cândido. Na presente sessão a inquirição está sendo feita pelo próprio Ministro Parsifal Barroso, enquanto nós nos limitamos a ouvir e interpretar o pensamento de S. Ex.^a, valiosíssimo para nós.

O SR. PARSIFAL BARROSO — A minha vinda a esta Comissão é para sinada pelo Presente.

pedir aos nobres colegas que não abandonem o problema da seca, embora devamos encarar problema geral das secas e, não, essa passadeira.

A prioridade número 1 quanto à parte orçamentária, confide opinião do nobre Senador Gaspar Veloso. A número dois é o não andamento dos problemas criados pela seca. A parte orçamentária depende de reunião desta Comissão porque o Grupo de Estudos do Nordeste, o DNOCS, o DNER e o IIC é que justificariam as emendas, e deverão ser trazidas com urgência. Nós, apesar, advogaremos a inclusão dessas emendas no Orçamento, se possível, depois do Plano Lúcio Lopes.

O SR. GASPAR VELLOSO — Agradeço a presença ilustre Dr. José Cândido, dos seus engenheiros que vieram trazer seus conhecimentos à nossa Comissão e, sobretudo, a valiosa interferência do nobre colega Parsifal Barroso, com o conhecimento que te da atual conjuntura do Nordeste aliada à sua capacidade de homens públicos de rara inteligência e grande bom senso, muito ilustrou os nossos trabalhos.

Nada mais fando a traçar, o Sr. Presidente erra a reunião, e, para constar, eu José Geraldo da Cunha, Secretário lavro a presente ata que, depois de aprovada será assinada pelo Presente.

ATA DA 137. SESSÃO DA 4. SÉSSAO LEGISLATIVA, DA 3. LEGISLATURA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1958

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APÓCINO SALLÉS E FREITAS CAVALCANTI

Sumário

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Lino de Mattos: Críticas à administração do Prefeito de São Paulo, Sr. Ademar de Barros.

Senador Novaes Filho: Operação Pan-Americana.

Senador Gomes de Oliveira: Inflação.

Senador Lima Teixeira: Custo da vida. — Salário mínimo.

Senador Gilberto Marinho: Assistência ao surdo-mudo.

MATERIAS VOTADAS

Requerimentos:

— n.º 396, do Sr. Paulo Fernandes, para transcrição no Anais do Senado do Discurso proferido pelo Presidente da República na Pontifícia Universidade Católica, em 29.10.58. (Aprovado).

— n.º 399, do Sr. Novaes Filho e outros Srs. Senadores, solicitando a nomeação de Comissão de 3 Senadores para visita ao Sr. Herbert Moses, Presidente da ABI. (Aprovado).

— n.º 400, do Sr. Francisco Gallotti, de dispensa desterício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1958. (Aprovado).

— n.º 401, do Sr. Daniel Krieger, de dispensa de terstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1958. (Aprovado).

Projeto de Lei da Câmara:

— n.º 57, de 1958, que autoriza o Poder Executivo abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado à Província Brasileira dos Irmãos Lassalistas — Sociedade Porvir Científico, com sede em Rio Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Aprovado).

— n.º 113 de 1958, que autoriza o Poder Executivo abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 9.300.000,00, para arder às despesas decorrentes das comemorações do 50.º aniversário da fundação do Jardim Botânico. (Aprovado).

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores.

Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Vitorino Freire — Pádua de Melo — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Arsenio de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira —

Júlio Leite — Jorge Maynard — Mário Motta — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Müder — Gaspar Veloso — Alô Cuimardes — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá (48)

O S. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 48 senhores Senadores. Havendo número regimental, declara aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, vista em discussão, é, sem dúvida, aprovada.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de

Expediente

Pareceres ns. 384, 385 e 386, de 1958

N.º 384, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara número 131, de 1956, que assegura ao aluno de grau médio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

Relator: Sr. Lima Guimarães

Ir haver recebido emendas, retom a esta Comissão o Projeto de Lei Câmara n.º 131, de 1956, que garatida de matrícula por motivo assegura ao aluno de grau médio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

II. Duas são as emendas, uma da Comissão de Educação e Cultura (Emenda 1-C), ao artigo 1.º, e outra de plenário (Emenda n.º 2), ao parágrafo único do artigo 1.º.

A Emenda 1-C substitui o artigo 1.º do projeto pelo seguinte:

"Art. 1º Ao estudante regularmente matriculado e no estabelecimento de ensino de grau médio e ao candidato inscrito ou já habilitado em exame de admissão para ingresso no mesmo, q, por motivo de falecimento do pai ou responsável, carecerem de recursos para prosseguir ou ingressar nos cursos, fica assegurada a gratuidade de respectivos estudos".

A esta Emenda, a Comissão de Finanças apresentou Subemenda suprimindo o parágrafo 123456 28 28 primindo a expressão "inscrito ou já".

I artigo 1.º do projeto, que a Emenda modifica está assim redigido:

"Ao estudante matriculado em estabelecimento de ensino de grau médio, oficialmente reconhecido, que, por motivo de falecimento de pai ou responsável, carecer de recursos para prosseguimento do curso, fica assegurada a gratuidade dos respectivos estudos".

Verifica-se, de confronto, que a alteração proposta pela Comissão de Educação e Cultura é, em essência, procedente, uma vez que atende aos legítimos interesses do estudante ainda não matriculado, mas já habilitado em exame de ingresso em estabelecimento de ensino de grau médio e que, pela pida do pai ou responsável, fique em condições que não lhe permitam concluir os estudos.

Discordamos, porém, da extensão do benefício ao "candidato" apenas inscrito", no exame, pois se o mesmo for reprovado, não teria merecê-lo, e, se aprovado, já traria a sua gratuidade garantida pr lei.

Creemos, também, ser imprópria a expressão — "regurgitante matriculado" — uma vez que nenhum aluno pode ser "irregularmente" matriculado em nenhum escola.

Há, é claro, os casos de fraude, mas isto é outra coisa, já prevista em lei e sujeita às severas penas.

De outro lado, na vemos como deixar de considerar, pra os efeitos da lei, a condição do estabelecimento, que deve, para tanto, como se diz no projeto, ser "oficialmente reconhecido".

Isto posto, sugere o Relator uma Subemenda à Emenda n.º 1-C, da Comissão de Educação e Cultura, substitutiva do art. 1.º, que teria a seguinte redação:

"Artigo 1.º Ao estudante matriculado em estabelecimento de ensino de grau médio, oficialmente reconhecida e ao candidato habilitado em exame de admissão e que, por motivo de falecimento do pai ou responsável, carecerem de recursos para prosseguir

nos cursos, fica assegurada a gratuidade dos respectivos estudos".

Co misto, fica prejudicada a Subemenda 1-C, da Comissão de Finanças, a qual deve, assim, ser rejeitada.

III. — A outra Emenda (2-C), de plenário, transforma o parágrafo único do art. 1.º do Projeto em § 1.º e acrescenta ao artigo o seguinte parágrafo:

§ 2º Independentemente da bolsa de que trata o parágrafo anterior, serão mantidos gratuitamente os estudantes nos casos deste artigo pelos estabelecimentos de ensino médio que recebam subvenção dos cofres públicos federais, estadual ou municipal".

Esta Emenda se nos afigura improcedente, pois, ex vi do disposto no art. 90 da Lei Orgânica do Ensino Secundário e Legislação complementar, (Decreto-lei n.º 4.244, de 9-4-1942).

"constitui obrigação dos estabelecimentos de ensino secundário, federais, equiparados e reconhecidos, reservar anualmente determinada percentagem de lugares gratuitos e de contribuição reduzida para adolescentes necessitados".

Além disso, o parágrafo único do art. 1.º do Projeto já estabelece que, para execução do disposto no artigo, "conceder-se-á bolsa de estudos por conta de recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, quando não for possível o aproveitamento de matrícula gratuita legalmente disponível posta à disposição do Ministério da Educação e Cultura".

O objetivo da Emenda n.º 2 já foi, portanto, alcançado pelos citados dispositivos, e, desse modo, opinamos por sua rejeição.

IV. — Em resumo: somos pela apresentação de Subemenda à Emenda 1-C da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição da Emenda n.º 2, de plenário e da Subemenda 1-C, da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 16 de julho de 1958. — Cunha Mello, Presidente. Lima Guimarães, Relator. — Abelardo Jurema — Daniel Krieger — Gaspar Velloso. — Lourival Fontes.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou em reunião de 16-7-57 o parecer supra, salvo quanto à Subemenda à Emenda n.º 1-C, apresentada pelo Relator.

Quanto a esta, a Comissão adotou a 2.º Subemenda nos termos propostos no voto anexo do Senador Abelardo Jurema.

Sala das Comissões, em 16 de julho de 1958. — Cunha Mello, Presidente.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ABELARDO JUREMA

Nosso objetivo, ao solicitar vista do parecer do eminente Senador Lima Guimarães, não implica em divergência profunda, a separar-nos irremediavelmente dos termos daquele pronunciamento. Ao contrário, damos-lhe nosso voto nos termos em que se acha, exceção feita à redação proposta na Emenda n.º 1-C para o artigo 1.º do projeto.

Toda a proposição se orienta na relevável intenção de assegurar ao estudante necessitado a continuação dos seus estudos. Assim, estes não sofreriam solução de continuidade, das hipóteses de falecimento do pai ou responsável pelo estudante.

Desconhecendo, embora, a procedência e o sentido social do texto, proposto que resguardará o superior interesse do ensino, não podemos, do mesmo passo, deixar sem amparo a conveniência dos próprios estabelecimentos de ensino. Assim como, nos próprios colégios oficiais, não se permite

ao estudante gozar, sem limite, das vantagens de gratuidade da matrícula, do mesmo modo propomos que a medida se aplique aos outros estabelecimentos, ora abrangidos pelo projeto.

Não temos dúvida de que a modificação que sugerimos sobre estimular o estudante não gravará onerosamente os educandários particulares.

Portanto, em substituição à redação proposta na subemenda do relator à emenda n.º 1-C, acolhemos-la integralmente, com o aditamento in fine, nestes termos:

SUBEMENDA

A Emenda n.º 1-C
3.º

Dê-se à Emenda a seguinte redação: "Art. 1º Ao estudante matriculado em estabelecimento de ensino de grau médio oficialmente reconhecido e ao candidato habilitado em exame de admissão e que, por motivo de falecimento do pai ou responsável, carecerem de meios para prosseguir nos cursos, fica assegurada a gratuidade dos respectivos estudos, aplicando-se-lhes as disposições vigentes para o estudante gratuito nos estabelecimentos oficiais de ensino".

Sala das Comissões, em 16 de julho de 1958. — Abelardo Jurema.

N.º 385, de 1958

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1956.

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1956 por ter recebido subemendas, nas diversas Comissões da Casa, por onde tramitou, e uma emenda, em plenário.

I. A primeira oferecida exatamente por esta Comissão (Emenda n.º 1-C) recebeu subemendas das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sendo a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça substitutivo da que foi oferecida por esta Comissão, passemos a apreciar unicamente aquela.

A subemenda referida deu ao artigo 1.º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Ao estudante matriculado em estabelecimento de ensino de grau médio oficialmente reconhecido e ao candidato habilitado em exame de admissão e que, por motivo de falecimento do pai ou responsável, carecerem de meios para prosseguir nos cursos, fica assegurada a gratuidade dos respectivos estudos, aplicando-se-lhes as disposições vigentes para o estudante gratuito nos estabelecimentos oficiais de ensino".

A presente subemenda além de melhorar a redação anterior, amplia o alcance do Projeto, assegurando seus benefícios ao candidato já habilitado em exame de admissão e que, por motivo de falecimento do pai ou responsável, se vê impedido de matricular-se em estabelecimento de ensino de grau médio.

Não há dúvida que a subemenda se inspira em texto constitucional que norteia a matéria traçando rumo imperativo à ação do legislador. O sentido de legislar educacional é criar possibilidades cada vez maiores, a um número crescente de pessoas, para que ingressem nos estabelecimentos de ensino, médio dantes restritos às camadas mais favorecidas da nossa população. A Subemenda equipara na concessão de benefício, o estudante matriculado em estabelecimento de ensino médio oficialmente reconhecido ao candidato já habilitado em exame de admissão, mandando aplicar a ambos as disposições vigentes para o estudante gratuito nos estabelecimentos oficiais. Por tudo isto, somos pela aprovação da subemenda nos termos da redação que

lhe deu o nobre Senador Abelardo Jurema.

II. — A outra Emenda (2), de plenário, transforma o parágrafo único do artigo 1.º do Projeto em parágrafo 1.º e acrescenta ao artigo o seguinte:

"§ 2º Independentemente da bolsa de que trata o parágrafo anterior, serão mantidos gratuitamente os estudantes nos casos dêsse artigo pelos estabelecimentos de ensino médio que recebam subvenção dos cofres públicos federais, estadual ou municipal".

No entanto, o art. 90 da Lei Orgânica do Ensino Secundário e Legislação Complementar (Decreto-lei n.º 4.244, de 9-4-1942) já dispõe:

"Constui obrigação dos estabelecimentos de ensino secundário, federais, equiparados e reconhecidos, reservar anualmente, determinada percentagem de lugares gratuitos e de contribuição reduzida para adolescentes necessitados".

Mas o próprio Projeto, no parágrafo único do seu art. 1.º já manda se concedam bolsas de estudos por conta de recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, quando não for possível o aproveitamento de matrícula gratuita legalmente disponível ou posta à disposição do Ministério da Educação e Cultura.

Assim, o objetivo da Emenda n.º 2 já foi atingido pelos dispositivos citados e, por isso deva ser rejeitada.

Resumindo somos pela aprovação da subemenda n.º 1-C da Comissão de Constituição e Justiça; e somos pela rejeição da Emenda 2, de plenário e da subemenda n.º 2-C da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1958. — Mourão Vieira, Presidente. — Reginaldo Fernandes, Relator. — Mem de Sá. — Púlio de Mello.

N.º 386, de 1958

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1956.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto em tela retorna a esta Comissão por ter recebido subemendas, nas diversas comissões da Casa, por onde tramitou, e uma emenda, em plenário.

No parágrafo único do seu art. 1.º o Projeto prevê a concessão de bolsas por conta dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, já consignados em orçamento e previstos na Lei n.º 2.342 de 25 de novembro de 1954, que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio.

Esta Comissão apresentou uma subemenda à Emenda n.º 1-C da Comissão de Educação e Cultura que ficou prejudicada. Assim, somos pela aprovação da subemenda n.º 2 da Comissão de Justiça pela rejeição da Emenda n.º 2, de plenário e de subemenda n.º 1-C dessa Comissão, tudo nos termos do parecer da doutra Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Juraci Manalhães. — Novais Filho. — Ary Viana. — Lameira Bissacourt. — Lima Guimarães. — Othon Mäder. — Paulo Fernandes. — Parátil Barroso.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 2

Transforme-se o parágrafo único em 1.º, acrescentando-se o seguinte:

§ 2º Independentemente da que trata o parágrafo anterior,

dantes, nos casos deste artigo, pelos estabelecimentos de ensino médio que recebem subvenção dos cofres públicos federal, estadual ou municipal.

Justificação

A exigência de serviço público ou de benemerência, por parte dos estabelecimentos de ensino, para que fiquem jas a subvenções, é medida salutar e que se impõe.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1957. — João Villasbôas.

Parecer n. 387, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 188, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$... 20.000.000,00 destinado à construção de nova obra de arte sobre o rio Paranaíba, na rodovia BR-31. Relator: Sr. Othon Mäder

Pelo presente projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinando à construção de nova obra de arte sobre o rio Paranaíba, na divisa entre os Estados de Minas Gerais e Goiás, no traçado da rodovia BR-31.

II — O projeto é de iniciativa do Poder Executivo e foi devidamente justificado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, na Exposição de Motivos enviada ao Sr. Presidente da República e que instrui o processo.

Comprova-se, efetivamente, no referido documento, que a obra que se pretende construir é de "vital interesse para o desenvolvimento econômico de três unidades da Federação: Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso".

E que, com as chuvas que caíram sobre a região centro-oeste do país, ruiu a ponte sobre aquele rio, e, assim, "os veículos que demandam Mato Grosso, devido a esse acidente, serão obrigados a percorrer cerca de 500 quilômetros, a fim de alcancarem, novamente, a rodovia São Paulo-Cuiabá".

Foram graves, portanto, os prejuízos.

Logo pôsto, tratando-se de iniciativa do Executivo, perfeitamente a par da exata situação do erário, nada há que opor à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Othon Mäder, Relator. — Daniel Krieger. — Lameiro Blitencourt. — Ary Viana. — Nozaes Filho. — Lima Guimarães. — Parcial Barroso. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

Parecer n. 388, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de lei da Câmara n.º 21, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de ... Cr\$ 2.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00 para a construção dos prédios das Agências Postais Telegráficas, nas cidades de Chapecó e Dourados, Estado de Santa Catarina, Dourados, Estado de Mato Grosso, São Sebastião, Ituverava, Descalvado, Taquaritinga, Matão, Aparecida do Norte e Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo cabendo a cada construção o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

anteriores, assumidas no exame de algumas outras proposições, embora reiterássemos as nossas críticas àquela orientação.

Trata-se, agora, de opinar sobre as Emendas n.º 1, 2, 3 e 4, apresentadas em plenário, e que têm o objetivo de aumentar a importância dos créditos inicialmente propostos, com vistas à construção de agências postais-telegráficas em várias localidades de São Paulo, Pará e Alagoas.

Embora reproduzindo as críticas então oferecidas, não vemos fato novo, que contraindique, por igual, a aprovação das emendas em causa, às quais, por isso, oferecemos parecer favorável.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Othon Mäder, Relator. — Daniel Krieger. — Ary Viana. — Nozaes Filho. — Lima Guimarães. — Parcial Barroso. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N.º 1

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para as construções dos prédios das Agências Postais e Telegráficas nas cidades de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Dourados, Estado de Mato Grosso, São Sebastião, Ituverava, Descalvado, Taquaritinga, Matão, Aparecida do Norte e Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo cabendo a cada construção o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de Lei da Câmara n.º 21-58, abre crédito de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para a construção dos prédios das Agências Postais e Telegráficas de Chapecó, em Santa Catarina e Dourados, em Mato Grosso, sendo de justiça que ao mesmo se acrescentem os créditos para o atendimento de iguals providências, relativamente às cidades paulistas referidas na milha emenda substitutiva.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1958. — Lino de Mattos.

EMENDA N.º 2

Acrecenta-se:

"Art. E' igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para a construção de prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica da cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo".

Justificação

Em ofício recentemente dirigido ao Sepado o Prefeito Municipal de São Sebastião, no Estado de São Paulo, dala conta do mau estado em que se acha o prédio da Agência Postal-Telegráfica local e pede um auxílio para a construção de outra.

Na oportunidade em que igual providência se vai tornar em relação a outras localidades, de cujas Estados, é justo que o legislador atraia também a São Sebastião, em São Paulo.

Sala das Sessões, em 19-6-1958. — Cunha Mello

EMENDA N.º 3

Art. — E' igualmente aberto pelo Ministério da Viação e Obras Pú-

blicas, os créditos especiais de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para construção de um prédio, na Vila do Mosqueiro, Município de Belém, Estado do Pará, para localização da respectiva agência postal-telegráfica.

Justificação

Trata-se de uma vila balneária, distante de Belém apenas 18 milhas onde existem belas praias. É uma vila muito procurada por veranistas, não possuindo até hoje prédio próprio onde funcione a agência postal-telegráfica cujo movimento é intenso.

Sala das sessões, em 19 de junho de 1958. — Prisco dos Santos.

EMENDA N.º 4

Acrecenta-se:

Art. — E' ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para construção dos prédios das Agências Postais Telegráficas, nas cidades de Aracaju e S. Luiz do Quitandinha, Estado de Alagoas.

Justificação

Trata-se de importantes cidades do interior do Estado, das Alagoas que muito concorrem para a prosperidade nacional com sua indústria, e não dispõem de prédio adequados a esse serviço mui concorrente para a prosperidade nacional com sua indústria, e não dispõem de prédio adequados a esse serviço mui necessário ao seu desenvolvimento.

S. S., em 19 de junho de 1958. — Rui Palmetto.

EMENDA N.º 1-C

ao Prefeito de Lei da Câmara n.º 60, de 1958.

Acrecenta-se:

Art. — E' federalizada a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas, na cidade do mesmo nome, Estado de Minas Gerais.

Art. — O Poder Executivo, pelo termômetro do Ministério da Educação e Cultura, entrará em entendimento com a direção da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas a fim de transferir para a União o patrimônio da mesma Escola.

Art. — Dentro de 180 dias o Poder Executivo enviará Mensagem ao Congresso Nacional, propõendo a criação dos cargos necessários ao aproveitamento do pessoal docente e administrativo da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas.

Justificação

A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas é um estabelecimento educacional fundado a 4 de abril de 1914, com um trânsito e 44 anos, pois, de serviços relevantes prestados ao país.

Até 1929, funcionou sotto regime de inspeção estadual. Em 1930, passou ao regime de inspeção preliminar federal para, finalmente, 3 anos após, em 1933, tornar-se concedida pelo Governo da União.

Dispõe de uma seguramente patrimonial, assim resumir:

	Cr\$
Prédios e terrenos...	5.295.000,00
Gabinetes, laboratórios, biblioteca etc.	2.583.000,00
Apólices estaduais ...	10.000.000,00
Soma	17.875.000,00

Pareceres ns. 389, 390, 391 e 392, de 1958

N.º 389, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 60, de 1958, que transforma em unidades universitárias os cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina do Paraná e de Odontologia da Faculdade Fluminense de Medicina, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto em estudo, originário da Mensagem do Poder Executivo, transforma em unidades universitárias autônomas os cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina do Paraná e o curso de Odontologia da Faculdade Fluminense de Medicina.

2. A proposta do Executivo refere-se apenas ao curso da escola paranaense. Na Câmara dos Deputados, através de emenda substitutiva, a propriedade foi estendida ao curso de Odontologia da Faculdade de Medicina, aprovado, para tanto, projeto de lei em andamento naquela Casa do Congresso.

3. As medidas em referência encontram apoio na crescente desenvolvimento dos estudiosos cursos, sia no tocante aos seus aspectos materiais seja no gradativo progresso científico. Sobre esses ângulos do problema mitor dirá, porém, a ilustrada Comissão de Educação e Cultura da Casa, a cuja consideração submetemos, eutrossim, a emenda anexa.

Nesse parecer é pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões em 9 de julho de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Benedito Valadars. — Gilberto Marinho. — Rui Carneiro. — Arturino de Oliveira — Lameiro Blitencourt pela constitucionalidade do

Já diplomou uma numerosa pléiade de alunos, hoje distribuídos pelas mais variadas Unidades da direção, empregando o concurso da sua inteligência e de seu saber como profissionais, na edilicanteissão social que caracteriza as carreiras que abrangem. Ao todo, são 196 os alunos que ali concluíram seu curso, assim distribuídos:

Cirurgiões dentista	798
Farmacêuticos	398

Soma 1.196

Esses estudantes procederam de Minas Gerais São Paulo, Mato Grosso, Distrito Federal, Pará, Rio Grande do Norte, Ceará, Bahia, Pernambuco, Goiás e outros Estados brasileiros. Vários deles, oriundos de países estrangeiros, ali diplomaram, a saber:

Da Itália	2
Da Japão	4
Da Bélgica	1
Da França	2

Soma 9

Como se vê, volumoso o acervo de benefícios e de serviços já prestados à sociedade, no aprimoramento do seu nível cultural.

Aumentou o número de alunos eletros matriculados de 247, 19% dos quais em regime de gratuidade.

A Faculdade, através de seus Departamentos especializados, presta assistência gratuita aos alunos dos Grupos Escolares locais, do Educandário Santa Inês, a Graja Escola, ao Ambulatório e às Enfermarias da Santa Casa, bem como aos reclusos da Cidade Pública da Cidade.

Estabelecimento de ensino de constituição e tradicional reputação, a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas, através de sua nobilitante missão

nia da sua alínea a. Visto ter, no dia 16, condições para a vida estudantil. Alfenas é uma cidade de 16.000 habitantes, com mais de 900 metros de altitude e dotada de todos os melhoramentos e conforto próprios dos grandes centros populacionais. Servida de boas rodovias e pela Rede Mineira de Viação Comercial, assim isolada em permanente e rápido contato com a Capital da República, Rio Horizonte e São Paulo.

Apresentando um custo de vida realmente baixo, Alfenas constitui um meio ideal como centro de estudo, já que sua população vive em sap e confortante ambiente familiar. Tudo isso, Alfenas adquiriu depois como a "Athenas do Sul de Minas".

Além sintetizada a vida da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas creio que o Senado Federal não terá dúvida em acolher favoravelmente a presente emenda.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1958. — Lima Guimarães, Relator. — Lourival Fontes. — Ruy Carneiro. — Benedito Valadares. — Gilberto Marinho. — Argemiro de Figueiredo.

N.º 390. DE 1958

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº. 60 de 1958.

Relator Sr. Reginaldo Fernandes. O Projeto em questão resulta de Mensagem do Poder Executivo e transforma em unidades universitárias autônomas os cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina do Paraná e o curso de Odontologia da Faculdade Fluminense de Medicina.

A autonomia dos referidos cursos encontra precedente na Universidade do Brasil e as Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul e resulta do enriquecimento de seus currículos, ao impulso à técnica.

Ouvido o Ministério da Educação, a Diretoria de Ensino Superior, examinando o projeto, emitiu parecer favorável à medida, fundamentando sua aprovação nas necessidades curriculares dos cursos de Odontologia e Farmácia e na importância que vêm assumindo entre as especialidades.

A Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça apresentou Emenda ao Projeto federalizando a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas, Estado de Minas Gerais. Parece-nos que a matéria cabe à natureza do Projeto. Trata-se de tornar autônomos os cursos já em pleno funcionamento, em Faculdades que integram organismos universitários. Pela amplitude da medida proposta na Emenda, que visa à federalização de uma Escola, e deve, portanto, cercar-se das necessárias cautelas entre as quais a audiência do órgão competente do Ministério da Educação, somos de parecer que conste de Projeto em separado.

Somos, assim, pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda apresentada pela dita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1958. — Mourão Vieira, Presidente. — Reginaldo Fernandes. Relator. — Gilberto Marinho. — Publio de Mello.

N.º 391. DE 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº. 60, de 1958.

Relator: Sr. Ary Vianna

O projeto em apreço, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, visa transformar em unidades universitárias autônomas os cursos de odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina do Paraná e o curso de Odontologia da Faculdade Fluminense de Medicina.

O projeto no seu art. 5º autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.052.300,00 (doze milhões, cinqüenta e dois mil e trezentos cruzeiros) para atender às despesas nas novas unidades a serem criadas, sendo que Cr\$ 10.303.200,00 (dez milhões, trezentos e três mil e duzentos cruzeiros) para o Pessoal Permanente. Cr\$ 386.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzeiros) para Funções Gratificadas, Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Material e Cr\$ 353.100,00 (trezentos e cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) para Serviços e Encargos.

O quadro anexo discrimina os cargos criados, distribuídos pelas categorias de Pessoal Permanente e Funções Gratificadas. São todos essenciais ao funcionamento técnico, didático e administrativo das unidades universitárias e se enquadram perfeitamente nas normas adotadas pelo Serviço Público.

A Comissão de Constituição e Justiça ofereceu emenda federalizando a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas, na cidade do mesmo nome, Estado de Minas Gerais. A medida envolve provisões de maior amplitude que, sob o ângulo do Serviço Público, devem ser minudentemente ponderadas, constituindo projeto à parte.

Somos, assim, pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda apresentada pela dita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1958. — Prisco Santos, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Caiado de Castro. — Mem de Sá. — Gilberto Marinho, pela aprovação do projeto, bem como da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 392. DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº. 60, de 1958.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto de lei da Câmara, nº. 60, de 1958, de iniciativa do Poder Executivo, transforma em unidades universitárias os cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina do Paraná, e de Odontologia da Faculdade Fluminense de Medicina.

A este projeto, considerado pela Diretoria de Ensino Superior como procedente, pois que admite, para os elencados cursos, regime já adotado nas Universidades do Brasil, da Bahia e do Rio Grande do Sul, a dita Comissão de Constituição e Justiça ofereceu emenda cujo objetivo é de federalizar a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no Estado de Minas Gerais.

A emenda em apreço mereceu pareceres contrários das ilustres Comissões de Educação e Cultura e Serviço Público Civil, em virtude de fugir aos objetivos do projeto em si mesmo.

De fato, a impertinência da emenda em relação ao projeto é manifesta. O objetivo deste é, apenas, como bem assinala a dita Comissão de Educação e Cultura, e de conceder autonomia a cursos já em funcionamento, em organismos universitários existentes. O da emenda é o de federalizar uma Escola, antes cabendo um projeto especial, visando a esse fim.

Do ângulo desta Comissão de Finanças a emenda se figura desaconselhável, uma vez que trará encargos para o Governo Federal, se aprovada.

Nessas condições, tendo em vista que os encargos em causa não seriam, no caso, consequência do principal, isto é, do projeto cuja iniciativa coube ao Poder Executivo, pois correspondiam a emenda a ele impertinente,

somos de parecer que se aprobe o projeto, rejeitando a emenda.

A Comissão de Finanças, considerando a exposição supra, é de parecer favorável ao projeto e contrário à emenda.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Daniel Krieger, Relator. — Othon Mäder. — Ary Vianna. — Novaes Filho. — Parsifal Barroso. — Lima Guimarães. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

Pareceres ns. 393 e 394, de 1958

— Lima Guimarães. — Novaes Filho. — Daniel Krieger. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

N.º 395, de 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº. 99, de 1958, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, e outras providências.

Relator: Sr. Neves da Rocha

I — O presente projeto deve ser dirigido em ofício endereçado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina à Câmara dos Deputados, proposto a alteração do quadro de sua Secretaria, e prescrevendo outras providências.

II — A Comissão de Constituição e Justiça daquele Casa de Congresso, tendo a matéria, intitulada de Projeto de Lei, em parte, enquadram-a da mesma geral adotados para os Tribunais Eleitorais do País.

III — Esse procedimento droga do fato de que, a rigor, a proposta nos termos em que foi encaminhada não se identifica com o que preceituou a Lei nº. 486, de 14 de novembro de 1948, no que concerne à classificação desses órgãos em grupos específicos, na base do eleitorado da respectiva circunscrição.

IV — Outras ponderações foram aduzidas pelo ilustre relator da Comissão de Justiça da Câmara, vinculado, então, a constituir o atual projeto que nos é dado a examinar.

V — A semelhança de outras propostas já por nós apreciadas, esta consulta, também aos elevados interesses da Justiça Eleitoral na reorganização de seu quadro de Secretaria.

VI — Opinamos, pois, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1958. — Prisco dos Santos, Presidente. — Neves da Rocha, Relator. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho.

N.º 396, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de Lei da Câmara nº. 99, de 1958.

Relator: Sr. Ary Vianna

O projeto de lei da Câmara nº. 99, de 1958, consubstancia alterações no quadro do pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

As alterações em apreço sobre cujo mérito já se pronunciou a dita Comissão de Serviço Público, opinando favoravelmente à aprovação do projeto, impõem a abertura de um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para a execução da correspondente despesa.

Considerando que as medidas propostas pelo Egrégio Tribunal Eleitoral de Santa Catarina, se achem em perfeita conformidade com as leis vigentes sobre a matéria, nada temos a opor ao projeto em causa, mesmo porque a abertura do crédito especial, no caso, é mera consequência.

Propomos, assim, que a Comissão de Finanças opine favoravelmente a este projeto de lei.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável.

projeto de lei da Câmara n.º 99, de 1958.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Novais Filho — Lima Guimarães — Lameira Bittencourt — Daniel Krieger — Othon Mader — Parsifal Barroso — Paulo Fernandes — Juracy Magalhães.

Parecer n.º 397, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1958, que altera, sem aumento de despesa, a Lei número 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1957, e dá outras provisões.

Relator: Sr. Vivaldo Lima
Pelo presente projeto de lei, de iniciativa da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, fica alterada sem aumento de despesa, a Lei n.º 2.996, de 10 de dezembro de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957, no seu artigo 4.º Anexo, Sub-anexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura — Verba 3 — Consignação 3.1.00 Subconsignação 3.1.15 — Fundo Nacional de Ensino Médio, para dar a seguinte redação à alínea 07:

“07) Cooperação financeira com entidades privadas mantenedoras de estabelecimentos de ensino médio, para obras e equipamento escolar e didático, nos seguintes estabelecimentos:”

2. Trata-se, apenas, como se vê, de modificação de rubrica referente a créditos inseridos em restos a pagar, que é perfeitamente viável, por não contrariar nenhuma disposição legal. Diantre do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lameira Bittencourt, Relator. — Othon Mader — Parsifal Barroso — Lima Guimarães — Novais Filho — Ary Vianna — Daniel Krieger — Paulo Fernandes — Juracy Magalhães.

Parecer n.º 398, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1958, que regula a venda de ações de sociedades anônimas, inclusive de Economia mista, pertencentes à União, aos Estados e Municípios.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt
O projeto em tela, além de outras providências, prescreve que as ações das sociedades anônimas, inclusive de economia mista, pertencentes, direta ou indiretamente, à União, aos Estados ou aos Municípios, só poderão ser alienados depois de prévia audiência dos órgãos legislativos correspondentes.

Dado a natureza da matéria e, ainda, porque tenhamos sérias dúvidas sobre a possibilidade constitucional daquela restrição imposta, também, às ações de propriedades dos Estados e dos Municípios. — Júdicas essas já afloradas pelos eminentes relatores da proposição, nas comissões de Constituição e Justiça e de Economia da Câmara dos Deputados, opinamos preliminarmente, no sentido da audiência da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1958. — Fernandes Távora, Presidente em exercício. — Lameira Bittencourt, Relator. — Argemiro de Figueiredo — Lima Teixeira — Alencastro Guimarães.

Parecer n.º 399, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 133, de 1958, da Câmara Federal que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000, destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto em tela, da Iniciação da Comissão de Educação e Cultura, da Câmara dos Deputados prevê a autorização de um crédito especial de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000) para a concessão de bolsas de estudos a estudantes necessitados regularmente matriculados em estabelecimentos particulares de ensino.

A providência é generosa e de relevante alcance social dada a dificuldade de que se apresenta aos estudantes pobres para conclusão de seus estudos.

Ocorre, porém, que o Projeto assim formulado, representa uma supersetação. O Ministério da Educação e Cultura já dispõe de verbas consideráveis para a concessão de bolsas através dos Fundos Nacionais do Ensino Primário e do Ensino Médio.

A distribuição indiscriminada desses créditos dá ensejo à sua manipulação por interesses menos nobres. Há bem pouco a aplicação das verbas orçamentárias do Fundo Nacional do Ensino Médio. Foi objeto de um pedido de informações do nobre Senador Juracy Magalhães, provocado pela notícia de graves irregularidades que teriam ocorrido na distribuição de bolsas.

A fim de evitar êsses percalços convém que a concessão de bolsas fique, no máximo possível, dentro dos limites traçados pelo orçamento, cabendo ao órgão competente estabelecer suas previsões para o ano fiscal.

Somos, portanto, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Ary Vianna. — Novais Filho. — Parsifal Barroso. — Othon Mader. — Lameira Bittencourt. — Lima Guimarães. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

Parecer n.º 400, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1958, que revoga, pelo prazo de dois anos, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00 autorizado pela Lei n.º 3.035 de 19 de dezembro de 1956, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

Relator: Sr. Ary Vianna.

I — Originário de Mensagem do Poder Executivo, pretende o presente projeto de lei revogar, pelo prazo de dois anos o crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei n.º 3.035, de 19 de dezembro de 1956, para ocorrer a despesas de exercícios encerrados.

II — O Poder Executivo decidiu-se a encaminhar a Mensagem em apreço, face as fundadas razões apresentadas por vários de seus órgãos financeiros.

II — De fato, o prazo de validade do crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00 segundo se depreende da informação prestada pelo Diretor da Despesa Pública, expira em 31 de dezembro de 1957, sem que tenham sido atendidos os pagamentos a ele referentes.

IV — Cerca de 50.000 processos aguardam solução na Seção de Créditos da Fazenda Impõe-se, assim, não só a dilatação do prazo de vigência do citado crédito, como também o destaque de verba específica para atender a pagamentos por serviços extraordinários executados na forma do inciso II do Art. 145 e 190 inciso I, da Lei n.º 1.711, de 1952.

Somos, pois, pela aprovação imediata do presente projeto, atendendo à urgência de que se reveste.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Parsifal Barroso. — Novais Filho. — Lima Guimarães. — Othon Mader. — Lameira Bittencourt. — Daniel Krieger. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

Parecer n.º 401, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1958, que autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 para atender ao pagamento estabelecido pela Lei n.º 2.431, de 21 de fevereiro de 1955.

Relator: Sr. Ary Vianna

O projeto em questão, originário da Câmara dos Deputados, autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura, de crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos milhares de cruzeiros) para pagamento da subvenção a que se refere a Lei n.º 2.431, de 21 de fevereiro de 1955, relativa ao exercício de 1955.

A Lei n.º 2.431, de 21 de fevereiro de 1955, concedeu à Faculdade de Filosofia Santa Ursula o direito a ser incluída entre os estabelecimentos que devem receber subvenção anual do Governo Federal.

Ocorreu, porém, que, não tendo sido a dotação incluída no Orçamento de 1955 nem tendo sido aberto crédito especial para esse fim, ficou o conhecido educandário sem a verba concedida naquele ano.

Os orçamentos de 1956 e 1957 previram as dotações estabelecidas na lei, mas não houve, até agora, nenhuma providência a fim de saldar o débito da União com a Faculdade.

Tratando-se, portanto, de simples formalidade que visa a reparar a situação dentro da lei e, sobretudo, que atende a necessidades urgentes de um estabelecimento de ensino superior, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Parsifal Barroso. — Lima Guimarães. — Novais Filho. — Lameira Bittencourt. — Othon Mader. — Daniel Krieger. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

Pareceres n.º 402 e 403, de 1958

N.º 402, De 1958

Da Comissão de Trabalho e Previdência Social — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1949, que eleva o abono familiar e modifica o conceito de família numerosa para a sua concessão.

Relator: Sr. Walter Franco.

Considerando o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1949, conclui-se pela necessidade de socorrer milhares de famílias pobres e carentes, para efeitos da presente lei, que fôr constituida por seis ou mais filhos, atendendo a Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por filho excedente.

Nada mais justo, porém, se as modificações contidas no projeto do Senador Olavo Oliveira que visava subverter o conceito de família atendendo ao art. 1.º da lei de 1941.

A fim de que continue a vigorar a lei que regula a organização e proteção da família brasileira em modificações fundamentais, apresentamos o seguinte:

SUSTITUTIVO

Art. 1.º Fica elevado o abono familiar concedido mensalmente pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 1º de abril de 1941, art. 23, ao chefão de família numerosa, que perceba menos que o dobro do salário mínimo em vigor na localidade onde viva interessado, para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) se tiver seis filhos e de cinquenta cruzeiros por filho excedente.

Art. 2.º Considerar-se-família numerosa, para efeitos da presente lei, a constituída de seis ou mais filhos, de acordo com o estabelecido no Decreto-lei n.º 3.200, de 1º de abril de 1941, art. 37, alíneas a, b e c e artigos 33 e 39.

Sala das Comissões em 25 de junho de 1952. — Carlos Gomes de Oliveira, Presidente. — Walter Franco, Relator. — Othon Mader. — Kerginaldo Cavalcanti. — Luiz Tiago. — Eury Carneiro.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR OTON MADER

O Projeto n.º 41 de 12-9-49 do Sr. Senador Olavo Oliveira, é composto de 2 artigos, ambos da mesma alta relevância, pelo profundo significado que introduziam-se aprovados na nossa legislação de assistência social e aumentou incalculável a despesa pública.

O Projeto precisa ser examinado com cuidado especial.

O art. 1.º do Projeto 41-49 subverte integralmente e em uma extensão incalculável, o conceito de família numerosa até hoje adotado em nosso país e no qual se fundam algumas das nossas leis de assistência social. Quaquer alteração desse conceito terá inevitavelmente profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos, nesses e impreendidos os estaduais e municipais. Daí porque, não duridamos em dizer que o projeto 41-49 é de consequências imprevisíveis e ninguém pode avaliar até onde os seus efeitos se estenderão.

No art. 2.º ainda dobrar o abono familiar até agora concebido aos chefes de famílias numerosas, o que

importar a num aumento considerável desse auxílio, sobrepondo os orçamentos públicos.

Examinado pela Comissão de Constituição e Justiça sobre a sua constitucionalidade, o projeto 41-49 foi aprovado, não logrando aprovação unânime e nem teve parecer fundado, eis que nenhum argumento conduziu em seu favor.

Na sua inconstitucionalidade se manifestou o ilustre Senador Augusto Teira, que em brilhante voto em separado expôs as razões que o levaram essa conclusão.

Em resumo disse S. Ex.º que se a vida encarece para quem tem um filho encarece também para quem tem menor número e portanto se quem tem oito faz jus a um abono, igual direito deve caber ao que possui mais filhos, embora proporcionalmente menor seja esse abono. Se a lei igual para todos, em virtude de um princípio constitucional, não admite. Ex.º a constitucionalidade desse projeto, acrescentando que projetos cujo éste são visivelmente tendenciosos e filhos da política demográfica evicosa de "trair de quem tem para dar a quem não tem". "A distribuição da riqueza só é sadia e legítima defensável, na razão direta da capacidade de cada um para viver do seu trabalho honesto", diz ainda aquele eminentíssimo parlamentar que conciliou opinando pela inconstitucionalidade do projeto 41-49.

Passando Comissão de Trabalho e Previdência Social, foi seu Relator nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que não só o aceitou integralmente, como por meio de uma emenda, o aplicou ainda mais, reduzindo de 6 para 6 o número de pessoas que constituam a família numerosa.

Sem embargo do acatamento que tributamos ao eminente Relator, não pudemos concordar com o seu parecer e para melhor fundamentar o nosso voto pedimos que se ouvisse o Ministério do Trabalho, pelos seus órgãos especializados.

Após meses de demora chegaram as informações solicitadas apensas ao processo e com apoio nelas, vimos emitir nosso voto.

Pela legislação atual, e entre outros os Decretos 3.200 de 19-4-43 e 5.956, de 10-11-43, o conceito de família numerosa para direito à proteção do Estado é uniforme e se entende que é constituída: 1) de oito ou mais descendentes que estes descendentes sejam filhos; 2) que estes filhos sejam brasileiros; 4) que tenham até 18 anos de idade ou sejam incapazes de trabalhar; 5) que vivam em companhia dos pais ou responsáveis; 6) que vivam as expensas dos pais ou de quem os tenha sob sua guarda; 7) que sejam criados e educados à custa dos pais ou responsáveis.

Naad menos de seis (7) condições cumulativas são exigidas para que se considere a família a categoria de numerosa com direito à proteção do Estado.

Pelo projeto 41-49 o nobre Senador Cláudio Oliveira estas exigências seriam derrogadas. Bataria que oito pessoas solteiras, de qualquer idade que não exerçam nenhuma atividade remunerada vivam em companhia e as expensas de alguém, para esse alguém ter direito ao abono familiar e a todos os benefícios que o Estado outorga ao chefe de família numerosa. A família já não seria mais a constituída pelos filhos, mas por qualquer pessoas que se agrupem ou se associem. Não precisam ser filhos, nem brasileiros, nem menores de 18 anos.

E' flagrante e profunda a reforma do conceito de família numerosa, proposta pelo Sr. Senador Olavo Oliveira.

O projeto estende perigosamente o campo de benefícios, permitindo "que maiores estrangeiros se reunam e constituam uma falsa família numerosa, para ter todos os direitos e vantagens assegurados às legítimas". Ora o espírito das leis de assistência às famílias numerosas é o de proteção aos pais de filhos menores e excepcionalmente de filhos inválidos, aliviando os encargos daqueles que tem grande prole e viva esta sob a dependência econômica paterna.

E' também seu objetivo a moralização dos costumes e a legalização da família cuja base está no casamento, como estabeleceu a Constituição no seu art. 163. Se a base da família é o casamento, a lei deve dar proteção especial aos casados legalmente, e não proporcionar favores iguais àqueles que não cumprem o mandamento constitucional.

Daí porque a nossa legislação social, considera família aquela fundada no casamento formada de pais e filhos menores e quando estes atingem a oito ou mais, ela é considerada numerosa, com direito à proteção do Estado.

A lei não conceitua como família um ajuntamento de pessoas, muitas vezes sem laços de parentesco, como quer o nobre autor do projeto. Um agrupamento, com oito ou mais pessoas já transcenderia à família, para configurar uma associação incipiente ou um pequeno asilo.

Se é verdade que há casos dolorosos de menores ou desempregados que se abrigam sob a proteção de um amigo ou parente, não é menos verdade que estes são mais raros, e aquicomo em qualquer outro assunto, deve a lei atender a regra geral e não às exceções.

O argumento de que se deve proteger os desempregados, porque assim determina a Constituição, não procede. O amparo e o combate ao desemprego, suas causas e seus efeitos é matéria diferente e só pode ser regulada e disciplinada por uma lei específica, abrangendo seus variados aspectos. Numa lei sobre abono familiar intercalar dispositivos atinentes ao desemprego, seria misturar alhos com bugalhos.

Ouvido o órgão técnico do Ministério do Trabalho como o "Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho" sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1949, emitiu ele um bem elaborado parecer, acentuando os inconvenientes da proposição e ressaltando a conveniência de ser mantido o texto legal vigente. O conceito atual de família numerosa deve ser conservado, diz aquele órgão, porque alterá-lo no sentido do art. 1º do Projeto, "equivale a criar maiores ônus para o Tesouro e se não bastasse, a incrementar a inatividade de pessoas, permanecendo apáticas às contingências inevitáveis do trabalho e da formação de novos lares." Ociosos e até estrangeiros poderiam se aproveitar da proteção oficial.

A maioria ou o casamento corresponde, de fato e em condições normais, à perda automática da dependência econômica paterna, diz ainda o citado parecer.

O adulto e o casado estão normalmente, em condições de prover a sua subsistência. Não é justo que o Estado continue a sustentá-los com impostos arrecadados do povo, para atender a obras e necessidades de interesse coletivo.

Se isto dizemos em relação a filhos, com muito mais razão estes ar-

gumentos devem pesar quando se trata de parentes mais distantes e até estranhos, como quer o projeto de lei n.º 41-40.

A ampliação que se propõe é demasiadamente perigosa e não deve ser estendida assim ilimitadamente.

Somos pela manutenção do atual conceito de família numerosa e só admitiríamos a sua modificação, na diminuição de número de filhos para 6, conservando todas as demais condições estabelecidas no art. 37 do decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-51.

Passando ao exame do art. 2º do Projeto 41-49, ainda mais se firma a nossa convicção da sua inconveniência, pelo vulto quase incalculável da importância que iria recair sobre o Tesouro Público, gerando-o de uma maneira assada elevada.

Pelas informações prestadas pelo "IBGE", é de se admitir que existem no hoje no Brasil cerca de 3.800.000 mulheres (7,13% da sua população) com 6 e mais filhos. Elevando-se para Cr\$ 200,00 por família o abono que atualmente é de Cr\$ 100,00, isto representaria uma despesa teórica de Cr\$ 760.000.000,00, sólamente com as famílias constituídas de seis ou mais filhos. E quantas seriam as formadas de seis ou mais pessoas? E' evidente que o nosso orçamento não comporta tão vultoso despendido. E não seria neste momento em que todos os esforços do legislativo e executivo se conjugam para reduzir despesas, que haveríamos de votar uma lei aumentando ainda mais os derrames improdutivos de dinheiro, que no claro raciocínio do eminentíssimo Senador Alberon Pasqualini, são os responsáveis pela inflação que tanto faz sofrer o nosso povo.

Mas não queremos nos alongar em este aspecto do Projeto, será certamente considerações desta ordem, porque bem estudado na Comissão de Finanças, cujo parecer técnico é imprescindível.

Uma observação ainda faremos antes de terminar. No art. 2º do Projeto 41-49, diz o seu preclaro autor:

"Fica elevado para 200 cruzeiros mensais o abono familiar concedido aos chefes de família numerosa, pelo art. 28 do decreto-lei n.º 3.078, de 27 de novembro de 1941".

Ora o decreto-lei n.º 3.078 é de 27 de fevereiro de 1941 e não de 27 de novembro de 1941. Ainda mais, o assunto de que trata o decreto-lei 3.078 é de locação de empregados em serviços domésticos.

Portanto, nenhuma relação tem com a matéria de que se ocupa o Projeto 41-49.

Há evidentemente um erro essencial do Projeto, e que o invalida completamente.

Poder-se-ia alegar que houve equívoco e que se trata de outro decreto-lei. Então qual será? Poderia ser o artigo 3.200, de 19 de abril de 1941, como outro qualquer. Ainda aqui, só quem estaria em condições de esclarecer seria o Sr. Senador Olavo Oliveira. Entretanto, nenhuma declaração sua existe retificando o projeto. E agora nesta altura, não é mais possível qualquer retificação, após tantas formalidades preenchidas e pareceres exarados sobre esse texto.

E para invalidar o Projeto irremediavelmente, alguém cobriu o original datilografado com manuscrito à tinta. Tanto no original como em todos os avisos e publicações no "Diário do Congresso", lá está escrito que se refere ao art. 28 do decreto-lei

n.º 3.078, de 27 de novembro de 1941.

Depois de uma longa caminhada, apareceu adulterado o original — mas os avisos e as publicações no "Diário do Congresso" ainda circulam com a redação do original, em que se vê violado.

E não só emendaram com as formalidades legais e portanto nulo é esse vício, como o inutilizá-lo, substituindo onde estava datilografado "28" por "29" escrito à tinta. Esta última adulteração vem confundir ainda mais, porque se o artigo 28 citado no art. 2º do projeto se coadunava com a matéria já o art. 29 nada tem a ver com o assunto de que trata o referido projeto.

Não pode o Senado admitir adulterações como a que ora se apresenta, pois isso seria licença e estímulo para qualquer um emendar e vicar projetos de lei, abrindo a porta para falsificações e fraudes. Nesse particular devemos ser implacavelmente rigorosos. O processo que apresenta qualquer vício não poderá ser levado avante. Será imediatamente tornado nulo ou sem efeito, como advertimos para quem pretender por meios ilícitos, alcançar seus objetivos.

Pelas razões exaustivamente expostas e mais pela nulidade amiga apon-tada, somos de parecer que o projeto de lei n.º 41-49 deve ser rejeitado.

Quanto à única emenda apresentada até agora, e que foi pelo ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, deu-nos nosso voto a favor, com a seguinte subemenda:

Onde se diz: "pessoas", diga-se: "filhos".

Este é nosso parecer.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1951. — Senador Othon Mäder.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI SOBRE O VOTO EM SEPARADO DO SENADOR OTHON MÄDER.

O voto em separado do eminentíssimo Senador Othon Mäder diz que o artigo 1º do Projeto de Lei do Senado n.º 49, de 1949, "submete integralmente" o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de 19 de abril de 1943 e pelo Decreto 5.958, de 10 de novembro de 1943, o conceito de família numerosa, com "profundas repercussões sobre os orçamentos privados e públicos". Desenvolvendo o seu propósito, declara que, entre outros, pelo Decreto 3.200, de

Posteriormente, a Comissão de Trabalho e Previdência Social, acompanhando o parecer do Senador Walter Franco, entendeu de apresentar substitutivo, que mantém o abono na base do projeto original, mas considera família numerosa a que for constituída por seis ou mais filhos, de acordo com o estabelecido no Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941. Art. 37, alíneas *a*, *b* e *c*, e artigos 38 e 39.

No seio dessa última Comissão, o relator que subscreu o presente parecer, teve oportunidade de emitir voto em separado, fundamentando-o, entre outras, nas seguintes razões:

1.º — O art. 1º do Projeto 41-49 submete integralmente e com uma extensão incontrolável, o conceito de família numerosa até hoje adotado em nosso País e no qual se fundam algumas de nossas leis de assistência social.

2.º — O órgão técnico do Ministério do Trabalho, o Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho, ouvido a respeito, opôs-se contrariamente ao Projeto em face sobretudo dos maiores ônus que o mesmo viria acarretar ao Tesouro e do estímulo à inatividade de pessoas por ele beneficiadas.

Nos nove anos decorridos desde então, o quadro da Previdência Social alterou-se profundamente, ensejando novos argumentos em favor da rejeição total do Projeto número 41-49. Preliminarmente, o abono familiar já é hoje duzentos e cinquenta cruzeiros mensais, nível superior, portanto, ao constante do Projeto. Em segundo lugar acha-se pendente de discussão nessa Casa a Lei Orgânica da Previdência Social, que virá alterar todo o mecanismo da Previdência e consolidar as numerosas leis e decretos que regulam a matéria, não se justificando assim a aprovação de Projetos de lei, em separado, possivelmente conflitantes com a aludida Lei Orgânica.

Em hipótese alguma deve o Senado Federal contribuir para aumentar ainda mais a confusão reinante em nossa espessa, incompleta e intrincada legislação assistencial.

Se, dado o tempo escoado, os ônus de caráter financeiro criados pelo projeto perderam sua gravidade, não há fugir à conclusão de que o Projeto merece rejeição total por inopportunidade, inconveniente e parcialmente superado.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vitaldo Lima, Presidente. — Oihon Mader, Relator. — Lameira Bittencourt. — Daniel Krieger. — Ary Vianna. — Novais Filho. — Lima Guimarães, vencido. — Parcial Barroso. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

Pareceres ns. 404, 405 e 406, de 1958

N.º 404, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1957 que acrescenta um parágrafo ao artigo 9º da Lei n.º 605 de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Relator: Sr. Lima Guimarães

De autoria do nobre Senador Lino Matos, o Projeto do Senado número 35 de 1957 manda acrescentar ao art. 9º da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, o seguinte parágrafo único:

"Serão também pagos em dôbro os serviços executados à noite e aos domingos".

É mérito do projeto que restringe a Comissão de Constituição e Justiça a de licenças.

A nós compete examinar o aspecto constitucional da proposição que em nada viola preceitos da Constituição. Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1957. — Cunha Mello — Presidente. — Lima Guimarães, — Relator. — Gilberto Marinho. — Argemiro de Figueiredo. — Francisco Gallotti, pela constitucionalidade. — Daniel Krieger.

N.º 405, de 1958

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 36, de 1957.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt
No projeto em causa, da autoria do ilustre Senador Lino de Matos, propõe-se que ao art. 9º da Lei do repouso semanal remunerado, seja acrescentado um parágrafo obligando o pagamento em dôbro nos serviços executados à noite e aos domingos.

Sem desconhecer rem contestar os elevados propósitos do nobre autor da proposição, nem tampouco quanto esta significa como generosa medida de justiça social, lamentamos não poder concordar com a sua aprovação.

E assim pensamos e opinamos, sem negar o mérito do projeto, principalmente por motivo de ordem técnica legislativa.

Vejamos as razões do nosso entendimento.

Na espécie, como vimos, cogitasse do pagamento em dôbro do serviço noturno e do trabalho aos domingos.

No tocante à remuneração do trabalho aos domingos, já a forma de pagamento em dôbro, justa e lógica, sem dúvida, resulta, de maneira clara e inequívoca, da atual legislação, inclusive da citada Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949 e assim vem sendo observada sem discrepância. Ainda, há poucos dias na seção "Legislação Trabalhista", da direção do professor Afrâncio André de Melo, do "Diário da Noite", desta capital, encontramos que "quando o empregado prestar serviços nos dias feriados e aos domingos (domingos, repetidos e sublinhamos nós), por necessidade imperiosa da empreita, a sua remuneração será paga em dôbro". É ponto pacífico e incontroverso na prática, na doutrina e na jurisprudência.

No particular, pois, a lei proposta é desnecessária. Por isso mesmo, vemos que o seu objetivo principal, se não único, está na remuneração em dôbro, do trabalho noturno. A referência ao trabalho aos domingos será, assim, apenas um recurso de técnica legislativa para apresentar-se e valer o projeto como uma alteração à lei do repouso semanal remunerado.

No que tange ao trabalho noturno esta é regulado, na legislação vigente, pelo art. 73 e seus cinco parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho (e não pelo seu artigo 262 § 4º — como por equívoco consta da justificação do projeto, que apenas trata "dos serviços de estiva"). Se assim é, se se trata de matéria revista na Consolidação da Leis do Trabalho, face a orientação já firmada por esta Comissão e reiteradamente aceita pelo plenário, que, ainda nestes últimos dias, tem, por esse motivo, rejeitado, sem exceção, vários projetos desse tipo, melhor será que se aguarde o resultado dos trabalhos, já bem adiantados, da Comissão incumbida de rever aquela matéria legal, presidida pelo ilustre Senador Lima Teixeira.

De tal arte, ter-se-ão evitado as discussões inóportunas de uma legislação fragmentária e se permitirá um estudo mais amplo e completo da matéria, que, para sua natureza e complexidade, não é de todo apropriado resolvê-la, em suas vésperas as-

pectos e modalidades, através um simples parágrafo único.

Somos, assim, pela rejeição do projeto, sem prejuízo de ser remetido, posteriormente, como valioso subsídio e oportuna sugestão, àclarecida consideração da dota Comissão da Consolidação das Leis do Trabalho.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1958. — Lino de Matos, Presidente. — Lameira Bittencourt, Relator. — Waldemar Santos. — Sylvio Curvo. — João Arruda. — Arlindo Rodrigues.

N.º 406, de 1958

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1957.

Relator: Sr. Alencastro Guimarães
Determina o Projeto de Lei n.º 36, de 1957, que se acrescente um parágrafo ao artigo 9º da Lei 605, de 5-1-49, assim redigido o referido parágrafo.

"Serão também pagos em dôbro os serviços executados à noite e aos domingos".

A Comissão de Legislação Social opinou contrariamente, levando em conta que a legislação e reguamentação em vigor já determinam o pagamento na forma e cordial do projeto, estando, pois, a matéria satisfatoriamente atendida.

Esse também é o meu parecer e por isso opino pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 1958. — Fernandes Távora, Presidente, em exercício. — Alencastro Guimarães, Relator. — Lameira Bittencourt. — Lima Teixeira. — Argemiro de Figueiredo.

Parecer n. 407, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre ao Projeto de Lei do Senado, número, 14 de 1958, que instui, na Rete Ferroviária Federal, Comissão com a incumbência de examinar e dar parecer sobre as reivindicações dos beneficiários dos acidentados no desastre ferroviário de Mangueira e dá outras providências.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei número: 14 de 1958, é da autoria do nobre senador Alencastro Guimarães e se destina a criar uma Comissão, na Rete Ferroviária Federal, para examinar e dar parecer sobre as reivindicações dos beneficiários dos acidentados no desastre de Mangueira.

A proposição está, na verdade, animada do melhor espírito de justiça, visando solução pronta de todas as reivindicações a que se refere o seu texto.

Evitará, em grande parte os pleitos judiciais, com real vantagem para os interessados.

Acontece, porém, que o Projeto cria um serviço especial e temporário cuja execução determinará inevitavelmente um aumento nas despesas públicas, com a inclusão de novas beneficiárias na fóbia dos pensionistas da União.

Poderíamos examinar a constitucionalidade do Projeto no que tange a das decisões da Comissão, que se pretende instituir.

Poderíamos indagar se o deliberado pela Comissão teria força coercitiva e definitiva para se impor à vontade das partes interessadas.

Poderíamos indagar se aqueles decisões teriam a virtude da consti-

gada e o poder de excluir da apreciação judicial as relações jurídicas controvertidas.

Poderíamos invocar o disposto no § 4º do Artigo 141 da Constituição da República que é inciso e claro ao establecer que: A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer leão do direito individual." E isso poderia comprometer elevado pensamento do ilustre autor do Projeto, cujos objetivos ficariam frustrados pela impossibilidade de se outorgar àquela Comissão, o poder executivo necessário a validade de suas decisões.

Poderíamos examinar esse aspecto do Projeto, com maiores detalhes, mas, preferimos encará-lo no âmbito da sua constitucionalidade, em termos do disposto número: § 1º do artigo 67, de nossa Carta Magna, que outorga à Câmara dos Deputados a exclusiva de todas as leis sobre matéria financeira.

Como dissemos inicialmente, a proposição em exame vai impor à União um aumento vultoso nas despesas públicas, bastando para comprovar, o crédito de vinte milhões de cruzeiros que se conflita com o § 1º do Artigo 67, da Constituição Federal.

E assim uma proposição envolvente matéria financeira cuja iniciativa é vedada ao Senado Federal.

Isso posto, somos pela rejeição do Projeto de Lei número: 14 de 1958, que se conflita com o § 1º do Artigo 67, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1958.

Lourival Fonseca. — Presidente. — Argemiro de Figueiredo. — Relator. — Ruy Carneiro. — Gaspar Vello. — Daniel Krieger — Lima Guimarães.

Parecer n. 408, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número, 16, de 1958, que isenta de imposto sobre a renda os investimentos para construção de casas populares ou conjuntos residenciais proletários, e outras videntes.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Lei número: 16, de 1958, é da autoria do nobre senador Nelson Pinto e se destina a conceder isenção de imposto de renda às pessoas físicas e jurídicas que realizarem investimentos de capitais na construção de casas populares ou conjuntos residenciais proletários.

Por maior que seja a nossa revolta contra a letra e o espírito do Artigo 67 e seu § 1º da Constituição da República, não nos é possível uma atitude de resistência às determinações da Carta Magna. E é exatamente o § 1º do artigo citado que impede ao Senador Federal a iniciativa das leis sobre matéria financeira. O projeto dispensa impostos o que vale dizer: é daqueles cuja iniciativa compete ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

Isso posto, somos pela rejeição do mesmo, uma vez que ele se conflita com o § 1º do artigo 67 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1958.

Lourival Fonseca. — Presidente. — Argemiro de Figueiredo. — Relator.

Ruy Carneiro. — Gaspar Vello. — Daniel Krieger. — Lima Guimarães.

Pareceres ns. 409, 410 e 411,
de 1958

N.º 409, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 20, de 1958, que atribui aos magistrados federais as vantagens dos números I, II e III do art. 184 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt. O projeto em causa, de iniciativa do ilustre Senador Gilberto Marinho, concede aos magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, que se aposentarem após 30 anos de serviço público, desde que contem pelo menos, 10 anos de juiz, as mesmas vantagens ari-
duamente aos funcionários públicos em geral nos itens I, II e III do artigo 184, da Lei 1.711-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Segundo a regra geral invocada, o funcionário que se aposenta com 35 anos de serviço terá direito ao provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior ou esse provento aumentará de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira, ou de cargo isolado, em que estiver há mais de três anos.

Justificando da tribuna a proposição, argumentou seu eminente autor não lhe parecer nem justo nem razoável negar ao magistrado que tanto e tão altos serviços presta, com dedicação e nobreza à sociedade e ao Estado, aquelas mesmas vantagens que como legítima compensação, se concede ao servidor público em geral.

ACEITANDO a intima procedência dessas razões cabe-nos, ainda, reconhecer a notória e indiscutível constitucionalidade do projeto, até que por que a Constituição Federal, em seu art. 94, prevê expressamente a aposentadoria facultativa do magistrado, após 30 anos de serviço público, "decretada com vencimentos integrais".

Respeitado esse mínimo de requisitos e vantagens, claro está que nada impede a lei ordinária as ampliar, sendo, aperas de desejar, que o faça em termos adequados, razoáveis e equânimes.

Haverá talvez necessidade de uma melhor adaptação das regras do artigo 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos as condições peculiares da carreira judiciária.

Mas, é assunto que melhor deverá ser cuidado na Comissão do Serviço Público, ou através emenda do plenário.

Dentro da área da competência específica desta Comissão, nada há a opor à aceitação do projeto.

Somos, assim, pela sua aprovação. É o nosso Parecer.

Sala das Comissões em 3 de setembro de 1958. — Atílio Vivacqua — Presidente em exercício. — Lameira Bittencourt — Relator. — Jorge Maynard. — Rui Palmeira. — Gilberto Marinho. — Jólio Villasboas.

N.º 410, de 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20-58.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

I — Trata-se de estender aos magistrados Federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, que contem pelo menos, dez anos de exercício de judicatura e desejarem se aposentar após 30 anos de serviço público, as vantagens constantes dos incisos I, II e III do art. 184, da Lei n.º

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

II — A Comissão de Constituição e Justiça apreciando a matéria, no aspecto que lhe é pertinente, opina pela aprovação do projeto, aduzindo entre outras considerações:

"Aceitando a intima procedência dessas razões, cabe-nos, ainda, reconhecer a notória e indiscutível constitucionalidade do projeto, até porque a Constituição Federal, em seu art. 94, prevê expressamente a aposentadoria facultativa do magistrado, após 30 anos de Serviço Público, "decretada com vencimentos integrais".

III — Cabe, agora, a esta Comissão manifestar-se, também, na espécie, abordando o aspecto que lhe compete, na forma do interesse e da conveniência para o Serviço Público.

IV — Prescreve o art. 184, incisos I, II e III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 que se quer estender aos Magistrados:

"Art. 184 O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;

II — com provento aumentado de 20%, quando ocupante da última classe da respectiva carreira;

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante três anos".

V — Como se observa, estabelece o citado preceito legal, vantagens excepcionais para os Funcionários Públicos na inatividade, após 35 anos de serviço.

VI — Os Magistrados, todavia, pertencendo a um regime jurídico especial, não logram obter idênticos benefícios, no que tange à aposentadoria facultativa.

VII — É verdade que a aposentadoria facultativa da magistratura, obedece a um tempo limite, inferior aos dos servidores públicos, sujeitos ao plano estatutário da Lei número 1.711-52 (art. 113, do Decreto-lei número 8.527, de 31 de dezembro de 1945).

VIII — Nem por isso é de se infirmar a justiça da proposição em exame, que garante vantagens da inatividade, estritamente de ordem pecuniária.

IX — Assim, escalonados como se acham os Magistrados Federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, em grupos distintos, o organograma desse sistema em muito se assemelha ao vigente para os funcionários públicos em geral.

X — Nenhuma dificuldade teria a administração judiciária em dar aplicação ao disposto no artigo 184, incisos I, II e III, da Lei 1.711-52, caso fosse o presente projeto aprovado, já que a adaptação se faria, tendo em vista o sistema de promoções a partir de Juiz Substituto para Juiz de Direito e, finalmente, para Desembargador.

XI — Desta sorte, entendendo justa a medida que se propõe no presente projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1958. — Friso dos Santos — Presidente. — Neves da Rocha — Relator. — Ary Viana. — Caçad. de Castro. — Mem de São Vicente

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1958.

Relator: Sr. Ary Viana.

I. A dourada Comissão de Serviço Público Civil aprovou parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado, n.º 20, de 1958, que atribui aos Magistrados Federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, as vantagens estatutárias nos incisos I, II e III do art. 184 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952

II. A respeitável Comissão de Constituição e Justiça charneca a manifestar-se na espécie, concluiu pela aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

III. Vem agora, o projeto a estudo, e apreciação da Comissão de Finanças.

IV. As despesas decorrentes da medida que se quer aprovar, encontram judiciosos fundamento: no princípio de uniformização dos direitos e deveres que deve presidir a ordem jurídica referente aos servidores públicos em geral.

V. Nesse passo, fez a Comissão de Serviço Público, as ponderações necessárias e que justificam a aprovação do projeto.

VI. Em conclusão, opinamos em consonância com o parecer da Comissão de Serviço Público, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente. — Ary Viana, Relator. — Lameira Bittencourt. — Juracy Magalhães. — Novais Filho. — Parcival Barroso. — Othon Mader. — Daniel Krieger. — Lima Guimarães. — Paulo Fernandes.

bem como a isenção de imposto de importação ad valorem para o que é importado sob as vantagens da lei (art. 5.º), tudo isso constitui matéria que, por sua natureza tipicamente financeira, não poderia eximir do citado mandamento constitucional ser objeto de proposição de iniciativa do Senado.

Dessa maneira, louvado, embora a intenção do eminente autor do projeto, cujos objetivos são de indiscutível alcance social e econômico, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Ruy Carneiro. — Gaspar Veloso. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger — Argemiro de Figueiredo.

Pareceres ns. 413 e 414,
de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1958 que transfere ex-officio, do cargo da classe "O" da carreira de Taquigrafo para o da mesma classe da carreira de Redator. Julieta Lovatini.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

A Comissão Diretora, baseada no art. 163, II, § 3.º e 4.º apresenta Projeto de Resolução transferindo Julieta Lovatini, Taquigrafo, classe "O", para o cargo da mesma classe da carreira de Redator.

A conveniência da medida é assunto da alçada exclusiva daquela Comissão e, no que tange a seu aspecto constitucional, nada há que lhe contrapor.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões em 22 de outubro de 1958. — Lourival Fontes, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Gilberto Marinho. — Lima Guimarães. — Ruy Carneiro. — Gaspar Veloso. — Rui Palmeira.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1958.

Relator: Sr. Lima Guimarães. O Projeto de Resolução nº 16, de 1958, transfere ex-officio, do cargo da classe "O" da carreira de Taquigrafo, para o da mesma classe da carreira de Redator Julieta Lovatini.

O Projeto é de autoria da ilustre Comissão Diretora, e não importa em aumento de despesa.

Sendo, assim, opinamos favoravelmente ao Projeto de Resolução em apreço.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lima Guimarães, Relator. — Daniel Krieger. — Novais Filho. — Ary Viana. — Parcival Barroso. — Lameira Bittencourt. — Othon Mader. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

Parecer n. 412, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 22, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais ao custo de câmbio para importação de barcos pesqueiros modernos, devidamente aparelhados, de 100 a 2.000 toneladas de capacidade líquida nos porões, motores marítimos destinados à pesca, peças para substituições, rédes, fios destinados à confecção de rédes para pesca e demais implementos também destinados à pesca.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Segundo o disposto no artigo 67, § 1.º da Constituição, a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

Esse preceito constitucional invalida o presente projeto que autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais, pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais ao custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros modernos, devidamente aparelhados, de 100 a 2.000 toneladas de capacidade líquida nos porões, motores marítimos destinados à pesca, peças para substituições, rédes, fios destinados à confecção de rédes para a pesca e demais implementos também destinados à pesca.

Realmente autorização para a concessão de facilidades cambiais, ao custo de câmbio, para atender às importações de barcos (art. 1.º) autorização ao Ministério da Fazenda para conceder, por intermédio da Carteira de Comércio Exterior, a importância de trinta e cinco milhões de dólares, para satisfazer às necessidades e divisas para essas importações (art. 4.º)

Parecer n. 415, de 1958

Da Comissão de Finanças do projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo 4.03 — Estado Maior das Forças Armadas.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto do orçamento, para 1959, do Estado Maior das Forças Armadas, prevê uma dotação de

Cr\$ 36.167.060,00, apresentando sobre despesa autorizada no Orçamento, m. vigor, um aumento de

Cr\$ 6.167.340,00, cuja distribuição, pelos principais títulos orçamentários, é a seguinte:

Títulos	Orçamento 1958	Projeto or- çamentário 1959	+	
			ou	-
I — Pessoal Civil	5.808.710	8.028.060	+	219.340
II — Pessoal Militar	5.900.000	5.380.000	+	80.000
III — Material de Consumo	5.765.000	7.950.000	+	2.185.000
IV — Material Permanente	1.060.000	1.036.000	-	25.000
V — Serviços de Terceiros	3.014.000	2.688.000	-	326.000
VI — Encargos Diversos	8.152.000	11.644.000	+	3.492.000
VII — Transferências diversas	—	600.000	+	600.000
VIII — Investimentos	900.000	842.000	-	58.000
TOTAL	29.999.720	36.167.060	+	6.167.340

A análise, mesmo superficial, do quadro comparativo que acabamos de formular, indica haver a maior parte do aumento acima assinalado caído sobre as consignações mais retamente afetadas pelo aumento constante dos preços, a saber, as relativas a material de consumo e transformações e encargos diversos.

Nas demais rubricas as alterações observadas encerram menor significação, pois, atendem apenas a atual necessidade de reajustamento dos quantitativos votados de exercício para exercício.

Descrecido este aspecto, que é, das, o fundamental para o entendimento do caso em apreço, somos de crecer que a Comissão de Finanças, prove o projeto de orçamento do M. F. A. para 1959, e as emendas que, em anexo, apresentamos, resultadas à vista do pedido dirigido ao presidente deste órgão pelo General Edgard do Amaral, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Nestas condições, a Comissão de Finanças, tendo em vista o parecer a justificação que a cada emenda acompanha, é de parecer favorável projeto do orçamento, para 1959, E.M.F.A., apresentando-lhe as emendas de n.º 3-C a 6-C, opinando ainda pela aprovação das emendas 1 e 2.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Lima Guimarães. Relator. — Ary Vianna. — Lameira Bittencourt. — Daniel Krieger. — Parital Barroso. — Novais Filho. — Othon Mader. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

EMENDA N.º 1
2.0.00 — Transferências.
2.6.00 — Transferências Diversas.
2.6.05 — Diversos.

Inclua-se:

2) Despesas de qualquer natureza em a manutenção, instalação e funcionamento da Escola Superior de Guerra — Cr\$ 10.000.000,00.

Justificação

A Escola Superior de Guerra, de os estudos, com 4 cursos (Superior de Guerra, Alto Comando, Instruções e Mobilização) e 120 alunos, além de um grande corpo de professores, não tem verba orçamentária

e carece das mais fundamentais e primárias condições de funcionamento. Pedimos para a Escola Superior de Guerra um pouco mais do que é dado ao Instituto Superior de Estudos Brasileiros (Cr\$ 8.000.000,00).

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Reginaldo Fernandes. — Jorge Maynard.

EMENDA N.º 1

1.0.00 — Custoio.
1.3.00 — Material de consumo.
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes.

Onde se lê: — Cr\$ 4.000.000,00.
Leia-se: — Cr\$ 4.500.000,00.

Justificação

Visa a majoração acima atender ao aumento de despesa em consequência do maior número de refeições fornecidas na Escola Superior de Guerra devido ao aumento de sua população escolar.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Reginaldo Fernandes. — Jorge Maynard.

EMENDA N.º 3-C

Estado-Maior das Forças Armadas — Escola Superior de Guerra.

1.0.00 — Custoio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis.

Onde se lê: — Cr\$ 247.000
Leia-se: — Cr\$ 3.247.000

Justificação

A medida se impõe para fazer face às despesas decorrentes de uma série de reparos e adaptações na Imprensa, salas de aula e demais dependências da Escola Superior de Guerra. A necessidade desses reparos e adaptações surgiu com a recente criação de novos Cursos e consequente aumento de estagiários nesse Instituto de altos estudos.

EMENDA N.º 4-C

Estado-Maior das Forças Armadas.
2.0.00 — Transferências.
2.6.00 — Transferências diversas.
2.6.05 — Diversos.

1) — Despesas de qualquer natureza com a manutenção e funcionamento da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos (Acordo de Assistência Militar entre o Brasil e os Estados Unidos, promulgado pelo Decreto n.º 33.044 de 15-6-53).

Onde se lê: Cr\$ 600.000 — Leia-se: Cr\$ 1.000.000.

Justificação

A medida se impõe em face de novos encargos atribuídos à Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos (Acordo de Assistência Militar entre o Brasil e os Estados Unidos, promulgado pelo Decreto n.º 33.044, de 15-6-53).

EMENDA N.º 5-C

Estado-Maior das Forças Armadas.
1.0.00 — Custoio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.26 — Gratificação de representação.

Onde se lê: Cr\$ 700.000 — Leia-se: Cr\$ 980.000.

Justificação

A medida se impõe em decorrência da autorização presidencial, exarada na Exposição de Motivos n.º 10-G, de 6 de outubro de 1958, do Estado-Maior das Forças Armadas, que facultou ao Chefe do EMFA reajustar a gratificação de representação devida aos servidores civis em exercício no EMFA. Trata-se de despesa fixa, criada por ato legal anterior.

EMENDA N.º 6-C

Estado-Maior das Forças Armadas.
1.0.00 — Custoio.

1.2.00 — Pessoal Militar.
1.2.04 — Gratificações militares.
Onde se lê: Cr\$ 5.200.000 — Leia-se: Cr\$ 9.200.000.

Justificação

A medida se impõe por três razões fundamentais:

1.) O efetivo em pessoal militar do EMFA foi, recentemente, aumentado consideravelmente, devido à criação de duas novas Comissões: a Comissão Permanente de Comunicações das Forças Armadas e a Comissão Desportiva das Forças Armadas;

2.) O Sr. Presidente da República em despacho exarado na Exposição de Motivos n.º 10-G de 6-10-58, do EMFA, resolveu reajustar a gratificação de representação atribuída aos militares em serviço no EMFA, por força da alínea c do artigo 110 da Lei n.º 1.316, de 20-1-51 (CVVM) e artigo 112 desse diploma legal.

3.) Finalmente, como decorrência dessa decisão presidencial, ficará o Estado-Maior das Forças Armadas com o encargo do pagamento da gratificação de representação de que trata a alínea c do artigo 110 da Lei n.º 1.316-51, que absorverá, doravante as despesas que coriam à conta da dotação orçamentária própria dos três Ministérios militares, destinada ao pagamento das gratificações previstas nos artigos 115 e 116 do CVVM.

Parecer n.º 416, de 1958

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo 4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas (C. R. I. F. A.).

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto de orçamento para 1959, na parte relativa ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica,

capazes das Forças Armadas (C. R. I. F. A.) totaliza créditos no valor de Cr\$ 5.518.000,00, apresentando um aumento de Cr\$ 59.400,00 sobre a dotação votada para o exercício em curso.

As alterações atingiram as rubricas relativas a salário-família; gratificação adicional por tempo de serviço, despesas miudas de pronto pagamento e serviços de assistência social; eliminando-se no projeto para o exercício vindouro, a penúltima verba houve pouca citada, aumentando-se, toda via a dotação destinada a última.

O projeto está, assim, em condições de ser aprovado.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto do orçamento da C. R. I. F. A. para 1959, ressalvadas as emendas.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958 — Vivaldo Lima, Presidente em exercício, — Lima Guimarães, Relator — Ary Vianna — Lameira Bittencourt — Othon Mader — Daniel Krieger — Parital Barroso — Novais Filho — Paulo Fernandes — Juracy Magalhães.

Parecer n.º 417, de 1958

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143 de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo 4.05 — Comissão de Reparações de Guerra.

Relator: Sr. Lima Guimarães:

O projeto de orçamento, para 1959, do sub-anexo referente à Comissão de Reparações de Guerra, estipula, para este órgão, dotação igual à autorizada no Orçamento em curso isto é, Cr\$ 492.880,00.

A despesa em apreço será realizada na simples manutenção do referido órgão de deliberação coletiva, provendo-se, por um lado, os recursos de origem legal (Cr\$ 459.600,00) vinculando-a despesas com pessoal e, de outro, a parcela (Cr\$ 33.280,00), destinada a material e serviços de terceiros.

Não há, pois, que examinar mais em relação a este orçamento, sendo nosso parecer que a Comissão o aprove.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de orçamento, para 1959, da Comissão de Reparações de Guerra ressalvadas as emendas.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958 — Vivaldo Lima, Presidente em exercício — Lima Guimarães, Relator — Juracy Magalhães — Novais Filho — Othon Mader — Paulo Fernandes — Ary Vianna — Lameira Bittencourt — Daniel Krieger — Parital Barroso.

Parecer n.º 418, de 1958

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo 4.07 — Conselho Nacional de Energia Elétrica.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto de orçamento para 1959, na parte relativa ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica,

apresenta uma redução de Cr\$ 648.000,00 sobre a dotação autorizada para o exercício em curso.

Isto não obstante, o orçamento do Conselho em aprêço, ao que tudo indica atenderá às necessidades correntes do exercício vindouro, uma vez que nela foi realizado uma espécie de reajuste geral.

Assim é, que, enquanto para 1958 a dotação deste órgão foi de Cr\$ 9.430.580,00, a estabelecida para 1959, será da Cr\$ 8.587.580,00, correndo praticamente à conta da verba para pessoal a redução observada.

E de se esperar, por exemplo, que o corte de Cr\$ 820.000,00, observado na rubrica salários de mensalistas, fará de reajustamento da respectiva tabela, pela eliminação de funções vagas ou extintas, e não de erro de cálculo sobre o montante necessário a esse fim.

Feitas estas observações, e uma vez que, no geral, o orçamento em aprêço não oferece elementos para análises que sejam de interesse desta Comissão, indicamos a necessidade de dar por aprovado o autógrafo vindo da Câmara dos Deputados, ressalvadas as emendas.

Nessas condições, a Comissão de Finanças, tendo em vista o relatório, supra é de parecer favorável ao orçamento do C. N. A. E. para 1959, ressalvadas as emendas.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958 — Vivaldo Lima, Presidente em exercício — Lima Guimarães, Relator — Ary Vianna — Lametra Bittencourt — Othon Mader — Parsifal Barroso — Novais Filho — Paulo Fernandes — Juracy Magalhães.

Parecer n. 419, de 1958

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto de orçamento, para 1959, do subanexo do Conselho Nacional do Petróleo, totaliza créditos num montante de Cr\$ 49.636.720,00 apresentando uma redução de Cr\$ 8.038.200,00.

Do exame que fizemos nas diversas rubricas orçamentárias, tendo por objetivo identificar a razão de ser da redução acima assinaladas, ficamos sob a convicção de que, com o orçamento do C. N. P., fêz-se o mesmo que, em linhas gerais, se fêz com o orçamento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, isto é, restituírou-se a despesa com pessoal civil visto que a redução de Cr\$ 8.038.200,00 na sua totalidade, inclui sobre a citada rubrica.

A situação em aprêço decorre da aplicação das providências legais referentes com a transferência de quota do pessoal do C. N. P. para os quadros da Petrobrás, a partir da data da instalação desta última, em 1954.

Por conseguinte, o corte verificado não corresponde propriamente a redução de quadros, mas a reajuste dos mesmos à situação real.

Eclarecido esta parte, propomos à Comissão que aprove o orçamento em pauta, ressalvadas as emendas.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de orçamento do C. N. P. para 1959, ressalvadas as emendas.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958 — Vivaldo Lima, Presidente em exercício — Lima Guimarães, Relator — Ary Vianna — Lametra Bittencourt — Othon Mader — Parsifal Barroso — Novais Filho — Paulo Fernandes — Juracy Magalhães.

e Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Sala das Comissões — Senador Lima Guimarães.

EMENDA N.º 2-C

2.0.00 — Transferências
2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
2.1.01 — Auxílios.

2) Governos Municipais.

1) — Para aplicação, a cargo da Comissão Especial de Faixa de Fronteira, de acordo com o disposto na Lei n. 2.597, de 12-9-1955.

Eleve-se os quantitativos dos itens 1 e 2 para, respectivamente ... Cr\$ 150.000.000,00 e Cr\$ 250.000.000,00.

Justificativa

Aumento proposto na base da estimativa da renda federal nos munici-

cípios da faixa de fronteiras, conforme dispõe a Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955.

Parecer n. 421, de 1958

Da Comissão de Finanças, ao projeto de lei da Câmara número 143, de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 — Subanexo 3.02 — Conselho Nacional de Economia.

Relator — Sr. Lima Guimarães.

O projeto de orçamento, para 1959, do Conselho Nacional de Economia, soma a dotação de Cr\$ 32.062.400,00, maior em 4.593.020,00 do que o autorizado para o exercício em curso.

Vejamos, no quadro comparativo abaixo, em quais consignações recai o aumento acima assinalado.

Títulos	Orçamento 1958	Projeto de Orçamento 1959	+	-
I — Pessoal Civil ...	23.198.380	24.072.400	+	874.020
II — Material de Consumo ...	535.300	680.000	+	145.000
III — Material Permanente ...	510.000	600.000	+	90.000
IV — Serviços de Terceiros ...	1.990.000	3.990.000	+	2.000.000
V — Encargos Diversos ...	838.000	1.540.000	+	704.000
VI — Investimentos	400.000	1.180.000	+	780.000
Total	27.469.380	32.062.400	+	4.593.020

O aumento de Cr\$ 4.593.020,00, conforme demonstra o quadro que formulamos, incide em todas as consignações orçamentárias, destacando-se dentre todas, a de Cr\$ 2.000.000,00 relativa a serviços de terceiros, em virtude da majoração verificada na dotação destinada a alugéis de imóveis, que passou de Cr\$ 840.000,00, em 1958, para Cr\$ 2.520.000,00 em 1959.

Outros dois aumentos dignos de anotação são os ocorridos nas rubricas pessoal civil (+ Cr\$ 874.020,00) e investimentos (+ 780.000,00).

O aumento relativo a pessoal civil correspondente, sobretudo, a pagamento de adicionais por tempo de serviço; e o concernente a investimentos à necessidade de se renovar equipamentos.

Diante do exposto sumos de parecer que a Comissão de Finanças aprove o orçamento em aprêço, ressalvadas as emendas.

Nestas condições a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de orçamento, para 1959, do Conselho Nacional de Economia, ressalvadas as emendas.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1958. — Vivaldo Lima, Pre-

sidente em exercício. — Lima Guimarães, Relator. — Parsifal Barroso. — Novais Filho. — Lametra Bittencourt. — Daniel Krieger. — Othon Mader. — Ary Vianna. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães.

Durante a leitura do expediente, o Sr. Freitas Cavalcanti deixa a Presidência, assumindo o Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa ofício que vai ser lido.

E' lido o seguinte OFÍCIO

Em 3 de novembro de 1958.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins convenientes, que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gôzo me achava, nesta data reassumo o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1958. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Ia-

no de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Le o seguinte discurso) — Sr. Presidente, o meu propósito, depois do encerramento da última campanha eleitoral, era o de não me preocupar com o Sr. Adhemar de Barros.

Em meu discurso que proferi, nessa Casa, na sessão do dia 18 de agosto deste ano, expliquei as razões que me obrigaram a rompimento político com esse chefe partidário e conclui entregando a minha sorte ao julgamento do eleito de São Paulo.

É óbvio que ao declarar, conforme o fiz no referido discurso, que "o povo, juiz supremo e irrecorribel, julgaria a mim e ao Sr. Adhemar de Barros", deixei implícito o meu dever moral de renunciar ao mandato de Senador da República se o eleitorado paulista não tivesse escolhido o Professor Carvalho Pinto, cuja candidatura apoiei como elemento de aferição para o julgamento a que me submeti.

Reinvestido no mandato de Senador por São Paulo em virtude da derrota eleitoral daquele político e não sendo os meus hábitos tripudiar sobre o vencido, melhor seria, portanto, nas minhas atividades parlamentares, desconhecer-lhe a existência.

Acontece, porém, que o Presidente do P. S. P. é um provocador impudente, desabusado e perigoso. Difícil senão mesmo impossível conhecê-lo o fôro íntimo. Dediquel-lhe amizade longa, honesta e sincera. Fui seu colaborador direto. A Nação sabe que sempre o defendi. Fui uma espécie de advogado que, por acreditar no cliente, luvava-se, para defendê-lo, nas informações e nos elementos que o mesmo fornecia. Enganei-me porque não consegui conhecê-lo. Milhares, antes de mim, também, se enganaram. Num milhão cento e cinco mil eleitores reviram, nas eleições do último 3 de outubro que, também não o conhecem devidamente.

Estou no dever, portanto, em nome de um milhão trezentos e doze mil brasileiros de São Paulo que, segundo Carvalho Pinto para o Governo do Estado, confiaram-me forças morais para ajudar, da tribuna do Senado, o nosso povo a conhecer melhor o atual Prefeito de São Paulo, cujo desejo de ser Presidente da República continua evidente.

Ao defendê-lo eu o fazia dando crédito à sua palavra. Ao acusá-lo juro fazê-lo sómente com a verdade de que sei, daquilo que conheço. Eu sei e o Povo, também, que o Sr. Adhemar de Barros até 3 de outubro, convencido da vitória, se apresentava, em praça pública, com a filosofia ungida de compaixão, prestando amor e governo humano.

Mas, passadas as eleições e constatada a sua derrota, o Povo está atendendo pelos jornais, rádios e televisões que o Prefeito de São Paulo liberto rolar pelo plano inclinado as pequeninas vinganças e das mesquinharias punitivas.

Escolheu, entre os cactos para ar pasto, à sua sancha de desforra, tirar na rua da emarginura centenas de funcionários públicos municipais caídos em desgraça.

A primeira relação das demissões foi noticiada no dia de Pirados. A soldade se ressentiu no espírito do prefeito de tal sorte que a escolha dia para as vítimas cunhou

tra o complexo de que está possuído o velho político paulista.

O noticiário sobre essas demissões procurou destacar o fato de que o meu irmão Walter Lino de Mattos é o primeiro da lista. E' o que encabeça a relação das vítimas, embora se trate de servidor municipal com mais de 11 anos de função pública, 5 dos quais efetivos e 6 outros estáveis por lei municipal.

A referência que faço a meu mano resulta sómente da circunstância de haver proporcionado um noticiário especial, o que me enseja observar que, apesar de 20 anos ao lado do chefe pessedista, tido, e havido como lugar-tenente e de haver exercido elevadas funções executivas, entre elas a de Prefeito de São Paulo e de Secretário de Estado não protegi, nem mesmo a um irmão para conseguir-lhe cargo de relevo e de efetividade indiscutível.

Não é, porém, o meu irmão que me preocupa. Algumas das demais exonerações me põem de sobre-aviso porque me fazem acreditar sejam parte de um plano, aparentemente desistido de importância, mas que ligados a outros fatos, podem resultar no início de qualquer coisa mais grave.

Essas demissões, publicadas nos rescaldos da imensa agitação que ensanguentou São Paulo deve ligar-se a algum plano sinistro, de provocação. Provocação do derrotado contra a posse do vitorioso.

Relembre-se, por exemplo, que a decretação do aumento do preço das passagens de ônibus e bondes se fez à noite, sem preparação psicológica da opinião pública, pondo-se em execução de madrugada sem policiamento preventivo.

Registra-se que logo pela manhã ou seja, precisamente às 10 horas e 28 minutos, o Prefeito tomou um avião da VASP e veio, ao Rio de Janeiro, de onde só regressou no dia seguinte com um aviso da Real que decolou às 5 horas do Aeroporto Santos Dumont e aterrou em São Paulo às 6 horas e alguns minutos, quando cinco mortos estavam no interior e mais de 30 feridos nos hospitais.

Anote-se, também, que durante a campanha eleitoral toda a propaganda sobre transportes urbanos considerava a situação da C.M.T.C. como excepcionalmente boa sem perigo algum de aumento tarifário. Fizeram-se diversas grandes anúncios assegurando que o preço das passagens de bondes e ônibus não seria aumentado porque o Prefeito havia conseguido equilibrar a vida da C. M. T. C.

Ficou, assim, com o aumento das passagens feitas de tacape, visível o plano de provocar o Povo para os distúrbios que, afinal, se verificaram, conforme o desejo o candidato derrotado em 3 de outubro.

Provocada a agitação, com mortos e feridos completou-se uma outra parte do esquema de convulsão social com a demissão, em massa, dos médicos do Pronto Socorro, do Hospital Municipal e dos Postos de Puericultura, a fim de que os feridos não tivessem médicos para socorrer-los. Completa-se dessa maneira a obra intrínseca para quem "o pior será o melhor".

A cidade de São Paulo, com 3 milhões de habitantes, ficou apenas em 8 meses internos para o serviço de Pronto Socorro. Os demais foram demitidos. O meu irmão, que não é médico, aparece na cabeça da relação das vítimas sómente para desviar a atenção do Povo, a fim de que não se veja a verdadeira

causas do Prefeito paulista, estando causando tais preocupações que mesmo os seus correligionários mais fieis à sua orientação política e administrativa estão bradando assustados, contra esses atos. O deputado Carvalho Sobrinho, político cauteloso, de inegável fidelidade partidária, amigo insuspeito do chefe pessedista, porque sempre lhe falou claro e alto, não pode silenciar diante dessas tropelias, chegando mesmo a pedir ao Sr. Adhemar de Barros que se justifique perante o público sobre as razões do aumento de preços das passagens de ônibus e bondes ou renuncie o cargo de Prefeito.

Não concordo. O Sr. Adhemar de Barros não deve renunciar. Fique onde está a fim de que a Nação possa conhecê-lo melhor para julgá-lo. Em outra oportunidade analisarei novas facetas do plano de agitação do inconfidente Prefeito de São Paulo. (Muito bem! muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, por cessão do nobre Senador Domingos Velasco, segundo orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, é tão grande meu zelo, ou melhor, meu amor à legalidade que, por vezes, me tenho eximido de comentar sobre fatos e problemas, só porque meu depoimento tenha qualquer valia, mas porque reconheço a grande irradiação da tribuna parlamentar. Desejo, assim, não recorrer, de nenhum modo, para maior desprêstigo do Governo, já combalido pela voragem da inflação.

Apesar de acompanhar os fatos que se ligam à nossa política internacional, mas me contive e não quis fazer nenhum pronunciamento sobre a chamada "Operação Pan-Americana". No entanto, em uma de nossas últimas sessões, o eminente Líder da Maioria, o nobre Senador Flávio Müller, fez comentários.

Sr. Presidente, acompanho — como todo bom brasileiro — a marcante atuação do Chanceler Maceio Soares. A despeito da idade e da saúde, visitou diversos países, com os quais assinou convênios. Culminou essas suas visitas, que tanta expressão deram ao Brasil nos quadros da política continental, com a ida à Bolívia, onde, graças ao prestígio de seu nome, pela atuação na Guerra do Chaco, obteve o eminente Chanceler o reatamento das negociações por parte do Brasil, da exploração do petróleo, boliviano, próximo às nossas fronteiras.

O Sr. Gomes de Oliveira. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com imenso prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Vostra Excelência ressalta, e é inegável, que o Embaixador Maceio Soares prestou, no transcurso da sua vida pública, os mais assinados serviços ao País, sobretudo quando Ministro das Relações Exteriores. Foi realmente apreciável a obra de S. Exa. no Itamarati.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato pelo reforço que ao meu ponto de vista traz a valiosa opinião do eminente representante de Santa Catarina.

Sr. Presidente, criado ambiente tão promissor para a atuação brasileira na política continental, logo alguns meses pensaram que estaria oferecida a oportunidade para que o Brasil se lançasse em grandes planos. Os jovens têm, em geral, muitas sonhas, porém, devido à idade pouca experiência; e

blica. E' de justiça reconhecer em S. Exa. o administrador dinâmico, sempre voltado para os grandes projetos, desejoso de realizações, o que comprovou quando, candidato, reelegeu para todos nós com uma obra administrativa tão ampla, tão fecunda, tão grandiosa que nos daria, em cinco anos aquilo que exigiria meio século para ser executado.

Todos nós, observadores, percebemos que o eminente Chefe da Nação revela, chefiando o Poder, pendentes para a política internacional. A Sua Excelência não bastou — como a seus antecessores — uma câmara de observação dos fatos da política exterior instalada no próprio Palácio da Alamarati; preferiu tê-la no Catete, bem junto a si, e não apenas uma, porém, três câmaras.

Sr. Presidente, não há quem, em sua consciência, possa recusar aplausos à ideia central da iniciativa. Se amanhã, vitorioso o Plano lançado pelo Brasil, certamente dele advirão benefícios para todas as Nações do Continente — às mais fracas através de recuperações de ordem econômica, às mais fortes, pela unidade, pelo perfeito entendimento, pelo pacto da confiança que a Operação certamente traria à política continental.

A meu ver, Sr. Presidente — é verdade que minha observação resente-se de muitas falhas, porque é a modesto plantador de cana — a meu ver, a chamada Operação Pan-Americana encontrou certa cerimônia em muitos países, precisando de uma boa atuação diplomática, para obter sucesso. O México por exemplo, ofereceu uma série tão grande de observações, que a alguns observadores apressados parecia resistência, quando não era; apenas o síntoma de quem via melhor, porque via bem perto.

Sr. Presidente, ao que parece um plano grandioso na sua concepção, vindo a elevar os nobres objetivos, surpreendeu todas as Chancelarias do Continente, inclusive o próprio Itamarati. Hoje o que observamos é que o Plano em Washington funciona sofrivelmente. Um Sub-Secretário do Departamento de Estado, numa entrevista, advertiu aos países da América Latina, que não confiassem muito nas vantagens da Operação, mas procurassem coser com as próprias linhas. A propósito, desta mesma tribuna, ouvimos alguns comentários do nobre representante da Bahia, o meu querido amigo Senador Lima Teixeira.

O Sr. Lima Teixeira — É verdade.

O SR. NOVAES FILHO — Recentemente, o Senado americano vai aí — deseja um inquérito para chegar, de perto, as necessidades e os problemas dos países latino-americanos.

E' possível, Sr. Presidente, que um inquérito dessa natureza, pelo menos com que deve ser feito, pela exibição de informações seguras e certas, tenha que mover-se em período — quem sabe? — igual àquele que falta para o término do atual Governo do Brasil.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Louvo, como V. Exa. tem louvado, a atitude do Sr. Juscelino Kubitschek, quando tomou a iniciativa de fortificar o pan-americanismo, através da carta que enviou ao Presidente dos Estados Unidos de América do Norte; e congratula-me pela repercussão de seu procedimento, que determinou a volta da ao Brasil do Sr. Foster Dulles. Sentimos, porém, — e V. Exa. também percebeu — que aquela iniciativa do comunismo que todos denunciam e an-

instante, certa restrição. De fato, conforme V. Ex.ª mencionou há pouco, um Sub-Secretário de Estado, o Sr. Roy Rubinton, teve ensejo de fazer considerações sobre a Operação Pan-Americana que não deixavam margem a muito alento por parte dos países latino-americanos. Creio, porém, que, diante da reação, o roteiro a seguir será muito mais seguro, e as notícias mais alvissareiras.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato pela colaboração que me traz o eminentemente representante balanço.

SR. Presidente, dizia eu que a Operação Pan-Americana está funcionando de modo sofrível em Washington.

Funciona, porém, em ótimas condições no Rio de Janeiro. Grande é o

entusiasmo, o encantamento e a confiança no notável Plano; tanto que o próprio Presidente da República a exaltou, em bela fala à indústria, na Universidade Católica. O

chanceler Negrão de Lima foi, além, numa ocasião realizada no Clube

Militar, desse a tais minúcias, informou com tantos pormenores sobre a Chatnada Operação Pan-Americana, que não se esqueceu sequer de analisar, para a oficialidade inteligente e culta que o ouvia, a crígem latina da palavra operação. Fui

o chanceler Negrão de Lima, portanto, de uma inimicidade que bem espelha o profundo conhecimento que tem da matéria.

O SR. GOMES de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O SR. GOMES de Oliveira — Assisti à conferência do ilustre chanceler Negrão de Lima e tive, realmente, a impressão de que é grande a confiança dos nossos homens públicos nesse Plano; sobretudo porque,

como disse o ilustre chanceler, não é para ser executado de imediato — nem o poderia ser — mas em longo prazo. Visa, principalmente, a cimentar o espírito de cooperação entre as nações americanas, o qual se estadia a dia, acentuando e, com certeza, chegará a convencer aquelas autoridades americanas ainda descrentes da necessidade de scergimento dos povos subdesenvolvidos, de modo que possam acompanhar os países mais adiantados, para constituir em uma robusta retaguarda capaz de, em hora oportuna, cooperação com as Nações do Continente no combate ao extremismo, fruto da precariedade da vida agrária.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato pelo aparte do eminentíssimo Senador Gomes de Oliveira que, membro da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, está bem mais habilitado que eu para sentir o entusiasmo do chanceler brasileiro, bem como o conhecimento por V. Ex.ª demonstrado, no Clube Militar, sobre a famosa Operação Pan-Americana.

Sr. Presidente, não me vou alongar nestes modestos comentários, e já os concluirei.

O SR. FILINTO MULLER — Comentários que concorrem sempre para esclarecimento dos problemas e que encantam o Senado porque V. Ex.ª domina completamente a Casa com sua inteligência, seu brilho e a palavra fácil, cheia de entusiasmo.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao nobre Senador Filinto Muller que, mais uma vez, me vem brindar, nesta tribuna, com sua reconhecida fidelidade.

Concluindo os ligeiros comentários que trouxe sobre a matéria, desejo

formular ardorosos votos no sentido de que a chamada Operação Pan-Americanica seja vitoriosa e abra a

Continente as indiscutíveis vantagens que a acompanham.

O SR. FILINTO MULLER — Muito bem. O SR. NOVAES FILHO — Que ela traga, realmente, benefícios aos países subdesenvolvidos, através de recursos que possa carregar para a sua recuperação econômica, e às nações mais fortes, como disse e respeito, a amizade e confiança das mais fracas.

Formulo esses votos, Sr. Presidente, com a sinceridade de brasileiro que deseja sobretudo que nosso País seja ocupado do constrangimento de haver convocado todas as nações do Continente para a marcha de fracasso cu de infausticia. (Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum assunto suscitou, talvez, de minha parte maiores comentários do que esse que tanto preocupa o nosso País e que, em todo o término do meu mandato, ainda tanto me inquieta: a inflação.

Desde os primeiros dias que para aqui vim pareceu-me ser esse um dos problemas mais graves para o futuro da nossa terra.

E se aqui não tenho insistido no debate tão magno assunto, nem por isso tem deixado de ser consumir o melhor das minhas modestas elucubrações.

O SR. NOVAES FILHO — Não anoiado, V. Ex.ª sempre o tem debatido com eficiência e conhecimento.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito obrigado a V. Ex.ª

Não há trabalho sobre inflação, e sobre o caso da inflação brasileira que nos deixe de interessar.

E aqui quero pagar dívida a um dos economistas que com mais assiduidade leio porque ele também é assíduo em debater os assuntos econômicos do País, no dia a dia dos aspectos que eles assumem.

Refiro-me a Geraldo Barros, colaborador do "O Jornal", que com estilo jornalístico — claro, leve, mas profundo e cheio de bom senso, estuda esses problemas.

A inflação desajustando a vida do povo, com o aumento do preço das utilidades, recal, sobretudo no orçamento dos homens que vivem na base de salários.

O industrial, o produtor em geral e o comerciante, ainda que não seja por ganância, têm meio fácil de reajustar os seus preços e continuar ganhando sempre as percentagens do seu lucro.

Mas quem ganha à base de salários fixos, não pode fazer o mesmo. E' à custa de reclamações penosas ou de greves que ele vê aumentados os seus ordenados.

Os salários-mínimos têm sido uma providência oficial a valer também os trabalhadores.

Mas, quanto se tem lutado para a sua fixação periódica. Somos dos que desta tribuna se fizeram portavozes dos reclamos por melhores salários-mínimos.

Estes, porém, depois de muito remachados mal reajustam salários porque os preços não param e a ansia pela elevação deles como que se reacende, mal se fala em elevá-los como um pretexto da ganância que se pode acusar de criminosa.

A inflação é sem dúvida um fenômeno generalizado, mas que nalguns

mais áreas geográficas do mundo como a nossa da América do Sul, assumiu aspecto galopante e tem zombado de providências tomadas contra ela.

Dir-se-ia mesmo que a inflação aqui fugiu áqueles moldes da definição clássica — desproporção entre o quantum dos meios de pagamento e das utilidades. Tal a extensão, no tempo, do fenômeno, que essa desproporção já deveria ter levado à morte pela fome, boa parte da população.

(Interrupção a leitura).

Parece assim que ela, entre nós, assumiu aspectos diferentes os quais levaram espíritos como o do nobre Senador Atílio Vivacqua a negar-lhe a existência em nosso País. Podermos examinar as causas, os vários fatores que a determinaram ou a têm acelerado; e certos remédios que em toda parte, se tem aplicado para combatê-la.

Esperamos fazê-lo em outra oportunidade, se tivermos ensejo, pois o tempo nos foge neste final de mandato, o qual procuraremos aproveitar com rápidas considerações, a fim de não cansar um auditório que já deve estar fatigado de oito anos de discussões, nesta tribuna. (Não apoiado).

A inflação, repito, é um fenômeno generalizado.

(Lendo) Hoje vemos agravada a situação econômica do país com a crise do café — crise de superprodução, que está abrindo os alicerces da economia brasileira. Não só os consumidores reclamam contra a instabilidade dos preços, alterando-se sempre e ininterruptamente para cima; são, agora, também os produtores que sentem uma crise de preços que incisivamente tendem a cair.

E se as massas trabalhadoras que vivem de salários se conformam com a necessidade de apertar sempre mais o cinto, não parece fácil às classes produtoras reduzir o seu standard de vida.

Que o diga a projetada Marcha da Produção, com que as classes conservadoras esqueciam que poderiam provocar uma réplica, dos consumidores, numa possível "Marcha da Fome".

Era chegado o momento de mais uma providência do governo para enfrentar a situação.

Ela está vindo através do plano Lucas Lopes.

E' uma medida de fôlego que allá não escapa aos moldes clássicos de combate à inflação. Impostos, contenção de despesas e estímulo à produção.

Pode-se divergir dele, e em assuntos desta natureza não se poderá exigir concordância plena e unânime como ainda agora o faz o ilustre Deputado Alomar Batelero, com a autoridade e perciência que lhe reconhecemos.

Mas haveremos de convir que, nesse plano que esperamos examinar ainda com mais profundidade, está um esforço meritório e necessário ao qual haveremos de dar a colaboração.

Esse trabalho sobre uma ampla clareira no tempo fechado em que estamos navegando com nervo e teto baixo.

Essa clareira bem aproveitada nos permitirá encontrar terra firme, que permita ganhar a estabilidade econômica e social que nos estão faltando.

Não poderíamos, realmente, denegar uma providência ou um plano que, como este, busca solucionar o problema, que como já disse, é gra-

ve questão econômica, da qual resultam também problemas sociais.

Acredito, Sr. Presidente, que com a colaboração dos entendidos, dos mestres que estamos ouvindo, esse é o fôrço do Governo poderá, sem dúvida, tranquilizar o futuro da nossa economia e da nossa própria estabilidade social. (Muito bem. Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, quarto orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente Srs. Senadores, tendo sido criada, pelo Decreto nº 42.728 de 3 de dezembro de 1957, a Campanha para a Educação do Surdo-Brasil, movimento de elevadas finalidades educativas e sociais, visando promover a educação e assistência, no mais amplo sentido, aos deficientes da audição e da fala, em todo o território nacional, e não constando da proposta orçamentária apresentada para o corrente exercício, os recursos suficientes à boa execução da referida Campanha, faz-se mister aumentar a dotação consignada, a fim de que possa a Campanha em questão bem cumprir as suas finalidades.

A ampliação da rede educativa aos surdos brasileiros é necessidade que se torna cada vez mais premente, dada a elevada incidência do surdomutismo em nosso país. Contudo os deficientes da audição e da fala, em número de 70.000 sendo 25.000 em idade escolar, em toda a Federação, com apenas um estabelecimento oficial de ensino para suprir as suas necessidades educativas e que é o Instituto Nacional de Educação de Surdos, torna-se imprescindível iniciar, o quanto antes, a descentralização do referido ensino, emendando e da assistência educativa aos surdos, uma vez que aquele educandário já se torna incapaz de resolver o problema desses milhares de deficientes que estão clamando por educação e assistência.

Para tanto torna-se necessário oferecer maior número de classes, escolas, com o respectivo material especializado para equipá-las convenientemente, assim como oferecer melhores condições aos professores e pessoal técnico habilitado a promover o referido ensino e assistência, em toda a área educativa da nação. A concessão de bolsas de estudo a elementos provindos das várias unidades federativas, como sejam professores a serem especializados na pedagogia emendatística referente ao surdomutismo, além do demais pessoal técnico e de natureza educativa, é uma das medidas imprescindíveis para o êxito do empreendimento ora focalizado.

Por outro lado, foi preciso para o exercício atual, dadas as inevitáveis reduções orçamentárias, o pagamento dos professores, técnicos e servidores, numa base de 9 meses, encerrando-se, no momento, seja a referida remuneração feita numa base de 12 meses, o que, sem dúvida, constitui justa e equânime medida.

Além disso, o pagamento previsto para o pessoal acima referido é insuficiente e precário, razão por que, reconhecendo-se o mérito e o esforço desses colaboradores, dever-se-á oferecer-lhes melhores condições.

Conforme o exposto, linhas atras, a capacidade do Instituto Nacional de Educação de Surdos é muito reduzida, abrigando cerca de 800 alunos e alunas surdos, acrescidos de cerca de 100 professores dos Estados, que aqui se especializam, todos mantidos em regime de internato, o

que ultrapassa quatro vezes a capacidade daquela casa.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Mourão Vieira — É uma das maiores injustiças que se pode observar no Instituto Nacional de Educação de Surdos. Realmente, V. Ex.^a trata de problema para o qual é necessário, desde já, remédio efetivo, que tire o professor dos surdos-mudos da situação humilhante em que se encontra. Enquanto o Governo obriga e força os estabelecimentos de ensino particular a pagar doze meses ativos, como é de justiça, ao seu magistério, o Governo, numa das suas dependências, num dos seus institutos técnicos especializados, contrata professores por nove meses, deixando-os ao desamparo nos últimos três meses restantes do ano. Conheço o funcionamento interno do Surdos. Já, por intermédio do Sr. Instituto Nacional de Educação de Tasso Coimbra, várias vezes tive oportunidade de verificar o trabalho exemplar daquela casa. Em 1957, consegui da bancada do Distrito Federal, da qual V. Ex.^a é um dos eminentes próceres, fosse incluída no Orçamento, através de emenda, uma verba substancial que modificaria realmente todos os planos internos do Instituto melhorando e proporcionando os meios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento. Essa emenda obteve a aprovação do Senado, por intermédio do nosso colega, Senador Daniel Krieger, mas na Câmara dos Deputados foi rejeitada, in limine, com prejuízo daquela instituição. Na qualidade de professor e, principalmente, como Presidente da Comissão de Educação dessa Casa, estou de acordo com o apelo que V. Ex.^a faz, reforçando, com o meu fraco ponto de vista...

O SR. GILBERTO MARINHO — Não apoiado.

O Sr. Mourão Vieira — ... as observações que V. Ex.^a teve em torno do Instituto Nacional de Educação de Surdos, que merece de todos nós o melhor tratamento.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradecido a V. Ex.^a. Um dos estímulos que encontro sempre nessa Casa quando tenho encontro de abordar problemas de educação, é o apoio que V. Ex.^a, com a autoridade que lhe confere a posição de Presidente do órgão técnico do Senado, responsável pela orientação da Casa, nessa matéria.

Tom razão V. Ex.^a, e integral, quando aponta o trabalho que no ano passado tivemos ocasião de aqui realizar e que a Câmara entendeu mais acreditado rejeitar.

Igualmente acentuou V. Ex.^a ao apontar a iniquidade do Governo, que exige, através da fiscalização do Ministério da Educação e Cultura, que os estabelecimentos particulares paguem aos seus professores 12 meses, o que é justo e adequado, e, em relação ao professorado de um estabelecimento de ensino oficial, já anal remunerado como é notório, não dá o mesmo tratamento.

Folgo em encotrar o apoio de V. Ex.^a, certo de que ele é decisivo para a obtenção daquilo a que aspira o Instituto Nacional de Educação de Surdos.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pode não.

O Sr. Lima Teixeira — Este apoio, tenho a impressão de que V. Ex.^a encontrará de todo o Senado. O clã do Senador está tratando de assumir que

só pode merecer nosso apreço, de maneira que, ao lutar V. Ex.^a por estas justas reivindicações, acredito possa falar em nome desta Casa, pois não haverá um só Senador que não se coloque ao seu lado na defesa de tão nobre causa.

O Sr. Mem de Sá — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Creio que o Senador Lima Teixeira realmente fala por todos os Senadores, como alias, V. Ex.^a está fazendo. A causa que V. Ex.^a defende congrega evidentemente a unanimidade da opinião não apenas do Senado mas do Brasil, e o Sr. Presidente da República, se não atender ao seu apelo, precisará frequentar um curso desse Instituto, porque é sinal de que estará surdo.

O SR. GILBERTO MARINHO — Coinci estou certo que o Sr. Presidente da República não deixará de atender este justo apelo, estou certo de que não terá necessidade de frequentar o curso a que V. Ex.^a alude. Alegra-me sobremaneira a circunstância de receber aqui, através do autorizado apoio dos eminentes colegas Senadores Lima Teixeira e Mem de Sá, a garantia de que o Senado, por inteiro, se esforçará no sentido de conceder uma dotação orçamentária adequada àquela meritória instituição.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que está por terminar o tempo de que dispõe.

O SR. MEM DE SA (Pela ordem) — Sr. Presidente solicito a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se concede tempo suficiente para que o eminente Senador pelo Distrito Federal possa concluir suas brilhantes, tão oportunas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir a solicitação do nobre Senador Mem de Sá.

Os Srs. Senadores que estão de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, muito agradecido à Casa e, em especial, ao eminente Senador Mem de Sá, a oportunidade que me concede de poder prosseguir nas considerações que venho fazendo.

(Lendo) Em relação à incidência da surdez o número de alunos atendidos constitui percentagem irrisória, fazendo-se, assim, urgente o desdobramento do Instituto Nacional de Educação de Surdos a fim de que se torne viável atender o maior número possível dos que necessitam de assistência e educação especializada.

A aquisição de um prédio devidamente adequado, com boa área de terreno, para a instalação do Setor Feminino do Instituto Nacional de Educação de Surdos é grandemente necessária haja vista o congestionamento atual daquele órgão e a necessidade de promover a educação das meninas em separado, dada a especificidade das condições psico-somáticas apresentadas pelos deficientes da audição e da fala, que desaconselham a vida em comum das meninas e meninos enquanto não tiverem recebido, de maneira completa a educação especializada.

Estão atualmente alojadas em uma casa outrora destinada à residência do Diretor da instituição 180 crianças do sexo feminino, deficientes da audição e da fala, o que traduz a premência em solucionar tal situação

uma vez que aquela local não corresponde às exigências de um internato feminino, que ali funciona desde 1951.

Muitos são os alunos internos nessa instituição, que se originam de zonas rurais, e apos quais é ministrada, na mesma, dentro de suas possibilidades, a educação agro-pecuária indispensável e condizente com a cragem e inclinação desses mesmos alunos. Visa-se assim promover a manutenção e a assistência educativa a esses educandos, em instituições devidamente aparelhadas para que sua educação seja realizada adequadamente a fim de que lhes sejam proporcionados os elementos indispensáveis à sua vida futura, com o desenvolvimento de seu amor e fixação à gleba.

Por outro lado há necessidade de prever também o futuro dos deficientes da audição e da fala que demoram outras aptidões, como sejam as que se referem à Indústria e ao Comércio. Faz-se, pois, mister munícipes de meios que lhes possibilitem integrar-se em seu ambiente social mantendo-os também em instituições especializadas para esse fim.

Pretende-se, também, promover a Assistência e a Pesquisa Social, compreendendo a seleção e a triagem dos casos a fim de realizar o ajustamento dos deficientes da audição e da fala em empregos ou demais atividades, de acordo com as aptidões, do mesmo modo que pesquisas de natureza biológica para um completo levantamento das origens, posterior estudo das causas prevenção ou tratamento da surdez.

Dai a necessidade de suplementar a despesa com educação dos surdos em instituições especializadas ou comuns particulares, mas quais houver alunos nessas condições, como, por exemplo, a Associação de Assistência à Criança Surda e a Sociedade Pessoalizadas além de muitas outras.

A concessão desse recurso possibilitará a integração desses brasileiros em vários grupos sociais de trabalho, impedindo que, os mesmos se tornem marginais, dificultando, assim, a mobilização de medidas adequadas para o combate desses desajustamentos, que poderiam levar à própria delinquência tão comum hoje em dia, dados os inúmeros problemas criados pelas várias conjunturas sociais. Visa-se, pois, ajustar perfeitamente esses indivíduos nos grupos sociais, contribuindo desta maneira para o desenvolvimento da grande nação brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 399, de 1958

Requeremos a constituição de uma Comissão de 3 Senadores para visitar o Dr. Herbert Moses, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, que se encontra enfermo, internado no Hospital dos Servidores do Estado.

Rio de Janeiro 3 de novembro de 1958. — Novais Filho. — Lino de Maitos. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será apresentado depois da Ordem do Dia.

Vão ser lidos outros requerimentos.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes

Requerimento n. 400, de 1958

Nos termos do art. 126, § 1º, do Regimento Interno

da intercessão para o Projeto de Lei da Câmara n.º 99 de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1958. — Francisco Góes.

Requerimento n. 401, de 1958

Nos termos do art. 122, letra e, do Regimento Interno, requer despesa de intercessão para o Projeto de Lei da Câmara n.º 139, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1958. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Os projetos a que se referem os requerimentos serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

Pausa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 51 de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000, destinado à Província Brasileira dos Irmãos Lassalistas — Sociedade Porvão Científico, com sede no Pôrto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, tendo por finalidade, s. ns. 167 e 168, de 1958, da Comissão de Finanças, ao projeto e as emendas de plenário (ns. 1 a 4).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e aprovados os seguintes

Requerimento n. 402, de 1958

Requeiro nos termos do art. 126, letra k, do Regimento Interno, a retirada da emenda n.º 1 de minha autoria oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1958.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1958. — Lima Teixeira.

Requerimento n. 403, de 1958

Requeiro nos termos do art. 126, letra k, do Regimento Interno, a retirada das emendas ns. 2 e 3 de minha autoria oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1958.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1958. — Apolônio Salles.

Requerimento n. 404, de 1958

Requeiro, nos termos do art. 126, letra k, do Regimento Interno, a retirada da emenda n.º 4 de minha autoria oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1958.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1958. — Hermínia Casalanti.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da aprovação dos requerimentos as emendas são retiradas do projeto.

São as seguintes as emendas retiradas:

EMENDA N.º 1

Aproveitante-se:

Art. — É igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000, destinado à Província Brasileira dos Irmãos Lassalistas — Sociedade Porvão Científico, com sede no Pôrto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, tendo por finalidade, s. ns. 167 e 168, de 1958, da Comissão de Finanças, ao projeto e as emendas de plenário (ns. 1 a 4).

sição clara inconfundível para o Brasil no concerto das nações.

Jamais deixamos de observá-lo, quer nas relações de Estado a Estado, quer nas tentativas sempre renovadas dirigidas no sentido de encontrar, através de esforços conjugados de todas as nações do Continente, as soluções que melhor atendessem aos reclamos do homem americano. Com este espírito, o Brasil orientou a sua ação no encaminhamento de suas questões de limites, na mediação de litígios entre nações irmãs e na participação construtiva da grande obra da definição e realização dos ideais panamericanistas. Essas as linhas mestras de nossa política exterior, as mesmas linhas que não poderiam deixar de estar presentes nos novos caminhos que propomos ao país nesta hora de incertezas e apreensões da vida internacional.

Seria, por outro lado, do mais completo irrealismo desconhecer que não tínhamos no Brasil, até há poucos anos, uma consciência bem nítida dos novos problemas e das novas necessidades de nossa posição internacional. Nossos problemas de fronteiras estavam resolvidos, com maestria e com espírito pacifista; acreditava-se que nossas grandes linhas de ação estavam perfeitamente traçadas na medida em que elas decorriam de alguns princípios válidos e imutáveis, consentâneos com a índole de nosso povo e com a tradição americanista de sua evolução. As questões de política externa se resolviam, com paciência e com habilidade, no silêncio de nossos Gabinetes e de nossa Chancelaria, sem que se sentisse a necessidade de colocá-las perante a opinião pública nacional.

POSIÇÃO INTERNACIONAL DO BRASIL

Em minha última Mensagem ao Congresso Nacional, procurei justamente assinalar que a nova posição internacional do Brasil, posição que se devia não sómente ao progresso e ao desenvolvimento, de um país estuante de vida, como também ao novo escalonamento de Potências, ao término da Segunda Guerra Mundial, fazia com que pela primeira vez em nossa história, as questões de política exterior passassem a interessar vivamente ao Parlamento, à imprensa e a camadas cada vez mais extensas da vida brasileira. Deixe, ou trossim, expresso que essa ampliação do debate em torno de temas internacionais, longe de constituir um obstáculo à ação do Governo brasileiro, constituía, ao contrário, uma fonte preciosa de orientação e de ensinamentos. Seremos, doravante, obrigados a dar conta ao país e a dar conta ao povo de tudo o que estamos fazendo e de tudo o que pretendemos fazer para defender e preservar os interesses do Brasil no campo internacional. É o que faço agora, ao dirigir-vos a palavra sobre uma iniciativa que teve o grande mérito, se outro não tivesse, de atrair os olhos do Brasil para a América que o circunda e para o mundo em que terá de viver.

Ao assumir a responsabilidade da direção dos negócios externos, quando fui alcado à posição de chefe do Governo, procurei, desde logo, orientar a ação da diplomacia brasileira no sentido da consideração de problemas que reclamavam soluções urgentes e inadiáveis, no plano interno e internacional. Avultava entre eles, com prioridade absoluta, o da aceleração do desenvolvimento econômico do Brasil e dos outros países da América Latina. Para tratá-lo, estávamos, como ainda estamos, economicamente convencidos, dada a interdependência das estruturas econômicas, da que na ação multilateral, harmoniosa e conjunta, reside o

estímulo para a obtenção de níveis cada vez mais altos de vida e de bem-estar social.

ECONOMIA RUDIMENTAR

Adstrita a uma economia rudimentar, dependente da exportação de produtos primários para assegurar a sua subsistência e os meios indispensáveis ao seu desenvolvimento econômico, a coletividade latino-americana vem-se movendo num círculo vicioso de frustrações, que se transformam em fatores de intransiguidade social e política. Parece-me supérfluo assinalar que a manutenção indefinida desse estado de coisas transformaria nossas sociedades em um círculo de ressentimentos e de revolta, presa fácil das generalizações simplificadoras das doutrinas materialistas, que acenam com soluções rápidas e drásticas.

A gravidade do problema se acentua quando atentamos para a conjuntura internaiconal de nossos dias, vividos sob o impacto de um conflito perfeitamente caracterizado, entre duas concepções de organização político-social dos agrupamentos humanos. O caminho mais seguro para entregar a América Latina à ação do materialismo desagregador é, precisamente, o do desconhecimento de suas desalentadoras condições materiais. Relegar a segundo plano a consideração de problemas econômicos irrecusáveis da maior gravidade equivaleria, com o correr do tempo, pelo seu agravamento progressivo e natural, a transformá-los na preocupação única dos povos por elos atingidos. Não há, a História nos ensina, consciência das liberdades cívicas e da luta pela sua preservação, quando a própria subsistência se encontra ameaçada pelos rigores do pauperismo. Combatê-lo sob todas as formas é a obrigação que se impõe a povos e indivíduos que afirmam pautar a sua conduta pelos ensinamentos dos Evangelhos.

Estudos realizados à base da projeção de fatores dinâmicos vêm demonstrar que, com o correr dos anos, tende a acelerar-se o empobrecimento da América Latina, em relação a outras áreas políticas e demográficas.

IMPORTÂNCIA DA UNIDADE CONTINENTAL

Na realidade a América, que foi a grande pioneira da ideia da integração regional, se vai deixando distanciar por outros agrupamentos de países, numa era em grande parte caracterizada pelo fenômeno do continentalismo, que é hoje um expressivo término entre as demasia e egoísmos do nacionalismo e as generalizações do universalismo. A unidade continental representa, portanto, para nós, um primeiro passo para um papel mais vivo e mais atuante da América Latina no encaminhamento dos grandes problemas internacionais. É, entretanto, indispensável que essa unidade se encontre na prosperidade conjunta, no progresso simultâneo de todos os nossos países, e que não se traduza apenas numa identidade de privações e numa solidariedade de penúria.

Ao reclamar uma voz mais forte para a América Latina na comunidade das nações, a Operação Pan-Americana não ignora que, nas duras realidades da política de poder, essa vez não se poderá fazer ouvir sem que tenha sua origem em países de economia sadia e de instituições sociais perfeitamente estabilizadas. Não podemos cumprir os nossos deveres para com o mundo antes de cumprirmos nossas obrigações primordiais para consigo, para com as gerações que seguirão os nossos países neste continente cristão, destinado a ser o cunho de uma das grandes empresas da Humanidade. Não podemos afirmar nessa ação sem que

antes resolutamente afirmemos nossa capacidade de ação. Não poderemos opinar com segurança sobre problemas alheios se nos revelarmos incapazes de dar pronta e eficaz solução a nossos próprios problemas. Desejamos formar ao lado do Ocidente, mas não desejamos constituir o seu protetorado. Queremos participar do mundo do presente, com todos os seus com todos as suas promessas e esperanças.

Não fugiremos a nenhuma de nossas obrigações, mas tampouco renunciaremos a qualquer um de nossos direitos.

Essa a premissa, a base, a motivação da Operação Pan-Americana.

Nascido do imperativo de disciplinar as relações entre povos que apenas emergiram para uma existência independente, fixando-lhes os direitos e deveres reciprocos, o pan-americanismo se vinha definindo até agora como um ordenamento político-jurídico, num esforço de consolidação das novas nacionalidades que se afirmavam na comunidade dos Estados. A doutrina do Monroe, o princípio de não-intervenção e da igualdade jurídica dos estados constituíam os grandes temas que sempre repercutiam nas agendas das Conferências Pan-Americanas e encontravam expressão do Continente em concíavos de âmbito universal.

DIREITOS FUNDAMENTAIS

Ausentes de suas preocupações e distantes de sua oratória, teda ela dirigida para os interesses dos Estados, andavam os problemas do homem e de seu direito a uma existência compatível com as suas exigências fundamentais. A defesa contra o perigo da agressão e domínio externos tornava impossível a luta contra a penúria e contra a miséria. A solidariedade que já se delineava para a defesa das novas soberanias não correspondia um sentimento de necessidade de uma ação unilateral no terreno das realizações econômicas. Nesse setor que hoje se nos figura de importância capital, tudo se deixava à iniciativa individual e à mercê dos recursos precários de cada Estado.

Não seria justo, entretanto, lamentar ênfase tão absorvente na defesa da liberdade, esta mesma liberdade que nos permite hoje apresentar com desassombro e destemor o problema do subdesenvolvimento no Hemisfério. A baixa renda real per capita em extensas áreas da América Latina, praticamente imobilizada pela ausência de maiores investimentos exteriores, e de assistência técnica apreciável, pelas violentas flutuações nos preços das matérias-primas nos mercados internacionais, está a exigir no próprio interesse da causa Ocidental, uma cooperação econômica mais estreita entre os estados americanos. Malgrado esforços isolados ou conjuntos, de publicistas e de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no sentido da caracterização dos fatores de subdesenvolvimento e das medidas a serem adotadas para removê-los a verdade é que nada ou quase nada se havia feito de positivo, com o consequente enfraquecimento orgânico do sistema interamericano sujeito, assim, a um inevitável processo de obsolescência.

O APOIO DOS ESTADOS UNIDOS

Consciente desse perigo de minhas responsabilidades para com o povo brasileiro e dos deveres do Brasil perante a Comunidade americana, tomei a decisão de dirigir-me ao Presidente dos Estados Unidos da América em menagem que seria o pronunciamento de uma ação diplomática intensíssima, destinada a abrir novas perspectivas para as relações entre os povos do Hemisfério e o fortalecimento da unidade continental. Propunha, então, um exame coletivo

de consciência para apurar se estávamos em verdade enviado todos os esforços para transformar o pan-americanismo em uma realidade viva e palpável. A receptividade que encontrei no espírito do Presidente Eisenhower, também preocupado com o tormentoso problema que eu agitava, animou-me a procurar o apoio das demais Repúblicas americanas. Esse apoio generoso e imediato, de resto e espontâneo, constituiu a melhor segurança da vitalidade do Pan-Americanismo como sistema capaz de adaptar-se a novas exigências da cooperação num campo em que se revela insuficiência à escala individual.

O subdesenvolvimento ficava assim caracterizado como uma responsabilidade cívica das Américas.

Já agora o problema estava definitivamente delimitado: tratava-se tão sómente de buscar para um assunto de interesse comum as soluções mais adequadas e mais viáveis.

CONSULTA AS OUTRAS NACÕES

O longo e paciente trabalho de consulta entre todas as Chancelarias do Hemisfério deveria conduzir-nos à recente reunião de Ministros das Relações Exteriores em Washington. Essa reunião veio revelar alto grau de realismo e de maturidade no pensamento político latino-americano que não mais se satisfaça com a mera renúncia de certeiros, imprecisos e abstratos de cooperação interamericana.

Em reuniões desse tipo não se podia tomar decisões nem pactuar direitos ou obrigações reciprocas. Tinha-se, antes de tudo de uma primeira tomada de contato com um problema comum e com um meio de resolvê-lo. Pessoal, entretanto, dizíamos com segurança e sem qualquer falso otimismo que todos os objetivos básicos do Brasil foram plenamente atingidos. Obtivemos reconhecimento explícito de nossa tese que vinculava indissoluvelmente os dois conceitos de segurança coletiva e de desenvolvimento econômico. Vimos aceitos pela unanimidade das Repúblicas americanas os seis pontos da agenda que submeteríamos à chancelaria do Hemisfério com o memorando brasileiro de 9 de agosto do corrente ano: conseguimos o estabelecimento, dentro do âmbito da Organização dos Estados Americanos, de uma Comissão Especial de 31 membros, com características e estruturas substancialmente idênticas às criadas pelo Brasil. Uma ideia brasileira se transformou assim, em uma grande responsabilidade interamericana.

OBSTÁCULOS A SUPERAR

A recordação dos primeiros feitos obtidos não deve, entretanto, deixar os nossos olhos do longo e áspero caminho a percorrer. Ainda temos ante de nós toda uma série de obstáculos a realizar, de pontos a pacificar, de opiniões a reconciliar. O desenvolvimento econômico é antes de tudo a responsabilidade individual de um determinado país e sabemos perfeitamente que cada Estado americano oferece condições peculiares, mas de que sómente os seus dirigentes, os seus estadistas e os seus técnicos podem ajuizar com autoridade e com segurança. Sabemos que todo programa de desenvolvimento econômico é necessariamente um programa a longo prazo, dada a necessidade de se assentarem previamente as condições técnicas indispensáveis à concepção e execução de tal programa. Sabemos da existência de toda uma série de preconceitos a superar e a desenvolver. Mas sabemos igualmente que o desenvolvimento é um processo de expansão que pro

mar conta de si mesmo com uma dinâmica própria, se lhe for dado um generoso impulso inicial.

O que é indispensável é que nos aproximemos desse problema com espírito inteiramente aberto e construtivo, que tenhamos a convicção íntima de que enveredarmos por um novo e promissor caminho de cooperação interamericano e que não nos limitemos à repetição mecânica de velhas alegações e de possibilidades estéreis, que certamente não poderão contribuir para o êxito da tarefa gigantesca em que nos empenhamos. Ninguém lógicamente poderá desconhecer a validade do argumento de que o desenvolvimento econômico é a responsabilidade imediata de cada Estado e de cada povo americano. Cada uma das Repúblicas americanas apresenta condições peculiares de que somente os seus estadistas e os seus dirigentes podem ajudar com segurança e com autoridade. Essa linha de raciocínio, perfeitamente legítima e procedente deve, entretanto, constituir o fundamento da ação multilateral que planejamos e não a negação de sua possibilidade, num estágio do pan-americanismo em que o problema do subdesenvolvimento se apresenta com um caráter premente, carregado de ameaças de desastres sociais.

PAN-AMERICANISMO RETÓRICO

Reconheço que a história do pan-americanismo no terreno econômico e social é uma longa procissão de sonhos não realizados, de propósitos abandonados, de amargas decepções e frustrações. Em mais de uma ocasião, quando do encerramento das reuniões interamericanas, separamo-nos com a convicção de que havíamos lançado as bases de uma cooperação mais real e mais tangível e, em mais de uma ocasião, vimos nossas boas intenções derrotadas pelas lutas rotineiras de pensamento e por uma inércia diplomática que nos condeneava a platônica reiteração de fórmulas sedicais. Tudo isso antecedia uma barreira de retórica a qualquer ação pioneira no campo da ação contra o subdesenvolvimento. É imperativo que isto, desde vez não afronte, e devo afirmar de público que o governo brasileiro não recuará em sua determinação de levar avante a "Operação Pan-americana", quer quer que sejam as dificuldades a encontrar e a superar, partam elas de onde partirem: como um movimento justo e perfeitamente delineado, um impeto de redenção econômica e de defesa dos valores morais e espirituais do Ocidente. É imperativo que caracterezemos o subdesenvolvimento como um problema pan-americano, que deve preocupar igualmente a todos os povos do hemisfério qualquer que seja o estágio de sua evolução econômica e industrial. É imperativo que os nossos povos e as nossas nacionalidades passem a ver no pan-americanismo uma força política de progresso econômico e social e não apenas um artifício jurídico, uma atitude de intelectual ou um jogão de imâgens nobres e generosas.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E LIBERDADE

O objetivo primordial da "Operação" será, assim, o de implantar o ideal pan-americano — de vida de convivência e de colaboração — na consciência dos povos do hemisfério e não apenas nas declarações públicas e nos pronunciamentos de seus dirigentes. Nossa velhice de infância essencialmente cristã recebe do homem o seu impulso e vê no homem a liberdade.

Se os estadistas responsáveis pela vida, pela felicidade e pelo bem estar social dos povos americanos não souberam apreciar esta magnífica oportunidade para transformar, em realidade, os ideais inscritos e consubstanciados na Carta da Organização dos Estados Americanos se ao invés de nos arranjarmos nas grandes veredas do futuro, novamente nos perdermos em um labirinto de fórmulas e conceituções imprecisas, então encotraremos dificuldades cada vez maiores em evitar que as nossas massas, abandonadas e desprotegidas, ressentidas e desesperadas, venham a procurar solução, para seus problemas inadiáveis em modalidades políticas e sociais destruidoras de nossa liberdade, de nossa paz social e de nossos fundamentos cristãos.

A Operação Pan-americana, parte, assim, da premissa política de que o desenvolvimento econômico é hoje inseparável do conceito de segurança coletiva da salvaguarda de nossa liberdade. Não mais se trata, como no passado, de determinar-se a liberdade é mais importante do que o desenvolvimento. As duas idéias hão se justapõem e se confundem.

PERIGOS DO MATERIALISMO

E' para este perigo materialista — perigo real e indiscutível — que não podemos vender os nossos oivos, por mais desagradável e desalentador que seja a realidade. E é a consciência desse estado de coisas que há de transformar o grande sonho brasileiro da Operação Pan-americana na mais palpável das construções políticas e das realizações humanas.

E' esse o caminho a seguir, o único caminho diante de nós, se queremos — e realmente não temos alternativa — conservar-nos fiéis a nós mesmos, à democracia que nos defende e à América que nos inspira. E esse caminho não é senão o caminho da fé e da liberdade.

ASASPIRAÇÕES DO BRASIL

Não nos atiramos, com a Operação Pan-americana, numa fantasia, nem procuramos deixar-nos conduzir por palavras; não aspiramos ao impossível, nem queremos mudar a face das coisas de forma definitiva.

Nossa intenção, a intenção do Governo brasileiro, e que teve imediatamente eco, resposta, acordo, aplauso e concordância da fraternidade continental foi a de chamar a atenção para uma realidade. Esta realidade é que as coisas não podem continuar indefinidamente como estão nesta parte do mundo, neste grande pedaço da América.

FIDELIDADE AS IDÉIAS DO OCIDENTE

Não é possível que não atentemos na necessidade estratégica de nos desenvolvermos em conjunto e de crescermos, de aumentarmos o nosso poder, a nossa capacidade de ação — pois formamos ao lado das idéias do Ocidente integrarmos-nos numa grande causa cujo princípio vital consiste no desejo de promover a justiça, de melhorar as condições de vida dos seres humanos, de dar-lhes condições de existência de acordo com a sua dignidade.

Se estamos todos prontos a aceitar que a política do bloco soviético, que procura impor o ateísmo ao mundo, como filosofia e ideal dos povos, encerra de revolta criada pelo desaparecimento e pela miséria para impor-se; se estamos certos disso, não podemos deixar de concluir que, devemos militar em sentido contrário para vermos triunfante e assegurada a democracia, a liberdade.

Não nos moveu à Operação Pan-americana senão o desejo ardente de

alertar o continente para os perigos a que estaremos sujeitos, se praticarmos a má política de dar boas razões a uma causa que reputamos má. E não há razões mais convincentes da sua oportunidade que consentirmos na existência, neste continente e naturalmente rico, de grandes massas desorganizadas, desatendidas num mínimo de conforto.

Que é possível esperar de todas essas sementes de desespero espalhadas nas vastas regiões do Novo Mundo? Que colheita podem ter de tanta praga, de tantas vidas que nada apresentam de aceitável, os que consideram que a criatura, feita à imagem e semelhança de Deus, tem o direito a receber o tratamento que merece?

A OPA E' UMA POLÍTICA

Vivemos uma hora difícil em toda parte. Uma hora de visão e perigo. É importante que não nos descuridemos mais do que se possa, que nos acutelemos de falhas e fraquezas em nossos hostes.

Mais do que um programa de estudos econômicos, do que um encontro nessa direção — a Operação Pan-americana é um grito de alerta grave e sério.

E' inútil fechar os olhos à realidade; se o fizermos, a realidade abrirá as nossas pálpebras e nos impõe a sua presença. E a realidade é que o descontentamento e o mal-estar começam a tornar-se cada vez mais fortes entre os que ainda há por si mantinham uma espécie de alívio provocado pelas longas e duras privações. O raciocínio que antecede o julgamento, princípio a despontar em consciências que pareciam indefinidamente adormecidas pelo sofrimento. E se não é bastante o impulso de solidariedade, por razões de ordem política, por lucidez e na salvaguarda dos nossos princípios e da nossa causa, pregar uma doutrina do desenvolvimento, e passar, desde logo, à ação criadora, eradicadora da miséria.

Este é o mais sério problema, esta a missão regional da Operação Pan-americana.

Não bastará que o Comitê de 21 países que se reunirá a 17 de novembro próximo em Washington, se dedique a estudos prolongados, a desenvolver teses e a propor medidas de saneamento das economias de numerosos países americanos; o que se espera desse encontro que prevenimos histórico é uma deliberação firme e nítida de mudar a face das coisas, de iniciar uma campanha de restauração, dessa esperança sem a qual não há nada que perdure e resista".

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI, NA SESSÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958, QUE SE RIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, tenho também minhas inclinações pelas belas letras, sem ser, no entanto, um beletrista. Tivemos ocasião de ouvir, neste recontro, uma linda página literária, que poderia ser subscrita pelos nossos bons autores.

O nobre Senador Mem de Sá propiciou-nos dissertação graciosa, das mais interessantes, em derredor de um singelo requerimento do Senador Gaspar Velloso, que pede a transcrição em nossos anais de um discurso do eminente Presidente da República. Como é um parlamentar imágino, o assunto tornou-se maravilhoso para os que tiveram o prazer de ouvi-lo.

Confesso, Sr. Presidente, que, dentro do meu espírito de homem relativamente simplório, o ensoje propiciou-me profunda alegria, pois verifiquei que o colega é daqueles que usam do método socrático e coloca em primeiro plano a moral. Dissemos o que há em nosso País, o que vai pela nossa Pátria; criticou como quem não quer criticar, berboleteou — poderia dizer — com asas iradas em torno dos graves problemas da cidadania brasileira.

Chegado agora do Rio Grande do Norte, não desejaria ainda falar neste recinto a não ser sobre assuntos ligeiros. O de que se trata pareceu-me capaz de nos fazer transbordar a taça do coração.

A um professor de lógica, um professor de retórica, enfim quando discursa um homem de eloquência, como o nobre Senador Mem de Sá — que me acostumei a admirar desde que entrou nesta Casa, é um encanto de ouvir, porque, mesmo os assuntos triviais em sua boca tornam-se persuasivos.

Sr. Presidente, como V. Ex.ª teve ocasião de ver, o eminentíssimo colega Senador Mem de Sá, aproveitou a oportunidade para dizer, como quem não quer, mas dizendo realmente, o que lhe vai pelo espírito ao redor das manifestações do honrado Presidente da República, havendo reputado, como de melhor gosto, aquilo que apresentou, neste instante, ao debate e à aprovação do Senado.

Não sei o que terá sobressaído do discurso do Sr. Presidente da República que mereceu delicada atenção da parte do eminentíssimo colega pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Se há discurso que merece ser mediado é, de fato, o pronunciado pelo Sr. Juscelino Kubitschek. Dentro dele, nos seus resfloshos, nas suas dobras, existe substrato político que desafia a ponderação dos homens públicos.

Sr. Presidente, na política a filosofia pode também ser sistematizada.

Podemos, dentro dela, encarar aspectos da nossa atividade, real ou aparente, como aparente pareciam ser as cogitações daqueles primeiros filósofos gregos que cuidaram das primeiras causas das sêres e das coisas. Um deles, filósofo, figura das mais preclaras — Sócrates — como todos sabem, acabou bebendo cicuta por imposição do Tribunal do povo em Atenas.

Neste instante, reconheço que também me encontro a dissertar. Como é etodavia o prazer de acabar de ouvir sugestiva e fascinante dissertação, tomei-me de entusiasmo e oportunamente vir à tribuna.

Com efeito, talvez porque a tarde esteja agradável, nos sentimos inclinados a esses desafogos excepcionais.

Sr. Presidente, tudo é motivo; tudo é razão de ser; tudo é realidade; como também tudo pode não ser motivo; pode não ter razão de ser e pode não ser mesmo realidade. Será apenas um ponto de fixação absurda, em que podemos joguetear com o raciocínio como o faziam Zenon de Elea, Protágoras, Heráclito, Sócrates, Platão e Aristóteles.

O raciocínio, subordinado, em tese, a esses exames, poderá proporcionar sobre as realidades um conceito que poderá ser aparente. Filósofos chegaram a declarar, de maneira expressiva, que nada existe de eterno, a não ser o Ser Supremo; e uma voz houve que chegou a asseverar que até a existência do Ente Supremo não passava de manifestação aparente do Ente Supremo.

Como poderíamos, então, considerar o discurso do eminente Sr. Juscelino Kubitschek, tendo em vista a questão da inflação, se alguns a afirmam, outros a negam; alguns dizem existir, outros, não existir. Reafiriam outros — o que pode ser uma aparência filosófica — que há sómente a ganância.

De certo modo, é um tabu intocável. O que ocorre no País é o desenfreadamento dos apetites, tema que filósofos versariam, com o sentido de aprimorar nossa inteligência, nossos sentimentos.

Sr. Presidente, se quiséssemos examinar o discurso do Presidente da República, iríamos encontrar nas suas linhas um sentido de tolerância remarcada. Não vejo, pois, em que se deslustra S. Exa. quando reconhece que, em sendo humano, é capaz de errar; e agradece às forças políticas que lhe são adversas a cooperação indispensável para exercitar um governo Democrático, na sua plenitude.

Governar de maneira democrática, na complexidade da vida moderna, é problema que desafia a inteligência do estadista. Sabe V. Exa., Sr. Presidente, que os percalços da Democracia, desde Montesquieu, têm merecido dos tratadistas e dos filósofos, não só estudos profundos como também orientação, através da qual se vão purificar as instituições.

Distantes estamos, dos dias em que, no Pinxit, as multidões legislavam diretamente. Com o conceito de representação, de certo modo relativa concepção aristocrática, fundiu-se nas Constituições modernas e transmudou-se popularmente no regime que adotamos.

Quando um cidadão fala como o faz o Sr. Ministro da Guerra, usa de atribuição que é de todos os brasileiros, atribuição que manifestou com ampla liberdade; atribuição que é sua.

Sr. Presidente, o discurso do eminente Sr. Juscelino Kubitschek é mais uma iniciativa do seu espírito dinâmico; com o sentido de trazer para o ambiente nacional uma palavra cordial, capaz de remediar as nossas dificuldades.

Nesse sentido, Sr. Presidente, também desejo declarar o meu apôlo ao requerimento do nobre Senador Gaspar Vellso; e a minha alegria e a minha satisfação porque esse requerimento nos deu a grata oportunidade de ouvir a brillante oração pronunciada pelo ilustre Senador Mem de Sá, esclarecido representante do Estado do Rio Grande do Sul. (Muito bem.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI, NA SESSÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, nos últimos anos, enho-me batido, da tribuna do Senado, a favor dos inquilinos; tenho recomendado a prorrogação da chamada "Lei do Inquilinato"; tenho invariavelmente declarado que o sacrifício de alguns, às vezes, é necessário ao bem estar de todos; tenho reconhecido que certos proprietários ofrem injustiças, mas o problema precisa ser encarado sob o aspecto da justiça social.

Não vejo, ainda hoje, por que temos de modificar minha atitude — aliás já o fiz, no ano passado — que não tenhamos encarado detidamente a Lei do Inquilinato; lamento que uma lei desse

alcance e significação somente nos últimos dias do ano tenha entrado nas cogitações parlamentares, em regime de urgência, sem que possamos peneirar motivos, joeirar conveniências e adotar decisão equânime.

Para mim, não se trata de discutir justiça ou injustiça. Sou o primeiro a proclamar que há muitos proprietários sofrendo na sua economia, justamente, no aspecto atinente à sub-locação, que se converteu numa indústria com alguns exploradores felizes. No entanto, se, durante um ano, todos nós os legisladores, ponderando matéria de tal importância, não chegamos a finalizar um projeto de lei conveniente, então como, no apagar das luzes, iremos resolver as dificuldades com o açoitamento da urgência?

Sr. Presidente, pediria a V. Exa. a fineza de declarar o autor da última emenda lida pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. FILINTO MÜLLER — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O SR. FILINTO MÜLLER — O autor sou eu.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, essa emenda é de fato interessante. Em outra oportunidade, com um pouco menos, talvez merecesse minha aprovação. Foi elaborada com espírito de justiça, razão por que solicitei a V. Ex. declarasse o autor, cujo nome não tive a felicidade de ouvir quando o ilustre 1º Secretário lhe fez a leitura.

Tenho, porém, Sr. Presidente, vendo ponto de vista que o Senado conhece. Se não examinarmos a matéria, como devíamos, em tempo útil, como, então, considerá-la agora, para uma decisão que poderá trazer consequências graves?

Não se diga — porque é uma injustiça e uma verdade — que eu estou obstinadamente contra o interesse dos proprietários. O que sustento, é que, em determinadas casas, é preciso sacrificar alguns ao bem de todos. No caso, porém, reconheço já um abuso, porque, há anos e anos, esses proprietários estavam sendo esbulhados, sem um remédio que obvie a esses males.

Não obstante a consideração que me merece o Senador Gaspar Vellso, o substitutivo de sua autoria terá, de minha parte, voto contrário, porque, se aprovado, resultará aumento esmagador de aluguéis. Como vimos, há pouco, o povo começo a sentir-se intranquilo, e a reagir. Não pensem os governos, não pensem quem detenha responsabilidades, que é possível trazer toda a vida, o povo com, se traz o Distrito Federal, sem coragem de protestar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Essa advertência que V. Ex. faz ao Presidente da República é muito oportuna e útil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não ao Presidente da República, mas a todos os Governos.

Dizia, no começo deste ano, numa entrevista ao "Diário de Pernambuco", as maiores dificuldades de seu Governo, o meu prezado e querido amigo, Presidente Juscelino Kubitschek — cujo nome decimo, com profunda simpatia, iria encontrar justamente no deste ano, com agraviação da crise econômica. V. Ex. está vendo, Sr. Presidente, pelos acontecimentos que se desenrolam, que de fato, minha asseveração aquele matutino, recífense, infelizmente, tem a sua corroboração nos dias de hoje, com os acontecimentos de São Paulo.

A Lei do Inquilinato, Sr. Presidente, sem que encontrarmos para ela um denominador comum; isto é a maneira de solucionar os interesses das que têm os seus prédios e daqueles que os alugam. É problema não só do Brasil; mas muito espalhado. Em 1954, fui encontrá-lo na França.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Em Paris, principalmente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeitamente.

Dai por que, Sr. Presidente, peço ao Senado que reflita sobre o passo que vai dar.

A emenda do nobre Senador Filinto Müller deve ser estudada, bem examinada e votada com espírito de justiça.

Eu para ela me inclinaria, com algumas modificações, se antes recebera consulta a seu respeito. Talvez tivesse sugerido outra forma, inclusive no que se relaciona com o projeto.

Como, entretanto, o meu nobre Líder não trouxe ao meu conhecimento sua proposição, não terei outro caminho, se não o de votar contra o projeto, o substitutivo e a emenda.

Encontro-me, porém, Sr. Presidente, nesta tribuna, sobretudo para votar contra a urgência "urgentíssima", porque não reconheço tão graves as circunstâncias para que essa imposição pese em nosso espírito.

Tenho informações de que, na Câmara dos Deputados, corre projeto de lei — creio que de autoria do Deputado Aarão Steinbruch, — mandando prorrogar, por mais um ano, a Lei do Inquilinato.

E lamentável, Sr. Presidente, se faça, mais uma vez, essa prorrogação ex abrupto.

O SR. NOVAES FILHO — Muito bem!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sempre defendi tal medida; devo, porém, agora proclamar a continuidade excessiva dessa situação não merece louvores.

Encontro-me frente a um dilema: aceitar a prorrogação proposta na Câmara ou projetos como este, que ferem a economia popular, os interesses do povo.

São os proprietários os maiores responsáveis pela situação, porque conhecendo as suas necessidades e, também, as coletividades, dispondo de órgãos consultivo a seu serviço, poderiam trazer trabalho completo ao nosso exame, de modo a que através das Comissões técnicas, elaborássemos obra eficiente, capaz de atender a um e a outro lado, isto é, aos donos de prédios e aos que pagam aluguel. O que prepondera geralmente no espírito do proprietário — é a idéia de lucro, mas sem compreender que ela não pode ser predominante, que não deve predominar, porque dá outros interesses respeitáveis. A justiça social exige uma contemporização em que o lucro cede em face do bem estar social.

Devo também entender os inquilinos não ser possível procrastinar, ano por ano, um estado em que os que têm propriedades se esmagados por uma situação legal. Realmente, pelo modo como prorrogamos a Lei, befamos o contrasenso. O SR. FILINTO MÜLLER — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER — Desejo prestar um esclarecimento e uma homenagem à atuação de V. Ex. que, no Senado, sempre manteve o ponto de vista que está agora debatendo, com o mesmo calor e entusiasmo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado.

O SR. FILINTO MÜLLER — A urgência urgentíssima como costumamos chamar e que está sendo oportuno, no momento, para prorrogação da Lei do Inquilinato, decorre da circunstância de haver sido concedida, recentemente, na Câmara dos Deputados, mar e que está sendo posta em prática, no momento, para prorrogação do estado atual da lei do inquilinato. Assim, seria necessário votarmos rapidamente o nosso projeto, a fim de que chegue aquela Casa do Congresso antes de ser o outro aprovado. A esse propósito, tive entendimento com aquele parlamentar e ouvi de S. Ex. a declaração de que considerava inteiramente razoável a modificação proposta no Senado, através do substitutivo do eminente Senador Gaspar Vellso. Adiantei ao nobre Deputado Aarão Steinbruch que tencionava reduzir de 50% o acréscimo autorizado pelo substitutivo, Gaspar Vellso. Foi que fiz, apresentando a emenda que acaba de ser lida e a qual Vossa Exceléncia está discutindo. O próprio Deputado Aarão Steinbruch está ciente do fato e se manifestou inteiramente de acordo com a previdência, porque entende ser necessária, realmente, um reajustamento dos preços atuais. O que propus, em relação ao encarecimento do custo de vida e aos ancs que estão passando é praticamente insignificante; embora o aumento de 150% possa impressionar, incide apenas sobre os aluguéis pagos até 1946.

Era o esclarecimento que desejava prestar em homenagem a Vossa Exceléncia, ao seu espírito de coerência que sempre tem mantido ao defender os pontos de vista que agora expõe. A urgência urgentíssima foi requerida para anteceder à urgência da Câmara dos Deputados. Antes de apresentar a emenda — repito — tive a satisfação de ouvir de diversos deputados que estão encaminhando o assunto naquela Casa a declaração católica, formal, de que a consideram justa, razoável e aceitável.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, agradeço ao meu eminente amigo, ilustre Deputado Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, as palavras amáveis que houve por bem pronunciar a meu respeito; e, sobretudo, os esclarecimentos que me trouxe como substituto para a continuação desse meu discurso em torno do grave problema que estamos debatendo.

E preciso, no entanto, fique assentado que eu não sou, no fundo, contrário a uma Lei do Inquilinato que reajuste a situação entre os inquilinos e os proprietários. Em certo momento há anos passados, eu era mais intransigente. Com o decorrer dos anos, entretanto, tive que ir cedendo, em face das circunstâncias e tendo em conta, também, a corrida galopante que vemos, quase que a cada mês, no aumento de preços.

Continuar sustentando, portanto, a tese de não ser possível estabelecer, se certo equilíbrio ou certo reajuste, seria levar ao absurdo a intransigência.

O SR. NOVAES FILHO — Dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O SR. NOVAES FILHO — Acompanho o desenvolvimento do discurso de V. Ex. com velha simpatia e admiração.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.

O SR. NOVAES FILHO — Desejo apenas acentuar que o Senado se

para muito bem se ficar no meio termo: nem uma prorrogação simples, nem deixar os inquilinos desprotegidos de qualquer ação. O Projeto atual, se analisado sob o aspecto jurídico, constitucional, é horrendo, iniquificável; proporcionaria vantagens apenas a algumas pessoas, sem o perigo de beneficiar a coletividade. Vou a V. Ex.^a um caso. Determinado amigo meu, possui, na Cidade de Recife, na Rua da União, junto da Secretaria de Segurança Pública, um prédio de dois pavimentos, alugado, na dezenas de anos, ao Governo do Estado, e no qual funciona uma Delegacia de Polícia. Eu me incomodei de fazer várias sugestões ao Secretário de Segurança — até houve Sr. Bráulio Guimarães — ilustre Coronel do Exército — para que autorizasse um reajuste quanto. O edifício continua alugado por mil cruzeiros, embora o proprietário prove, mediante os respectivos talões, que recorre a Prefeitura, mensalmente, mil e seiscentsos cruzeiros de impostos. Paga ele, portanto, seiscentsos cruzeiros mensais para que o Estado use e abuse do prédio de sua propriedade, pelo qual recebe o aluguel de mil cruzeiros. O Sr. Bráulio Guimarães respondeu-me que nada podia fazer. No seu entendimento, cabia ao Chefe de Polícia a execução e a garantia do cumprimento da lei do inquilinato. Poderia mencionar inúmeros casos semelhantes a esse.

Vilas e orfãos da Cidade do Recife passam hoje privações, enquanto os inquilinos progredem no comércio, ou merecem bons vencimentos, como funcionários. Essas pessoas, no entanto, lutam com sérias dificuldades por serem forçadas a manter os aluguéis antigos e não terem para quem recorrer. Focaliza o nobre colega, portanto, muito bem o problema, chamando a atenção do Senado para que não adotemos nem quatro nem oito, ficando no meio termo; isto é, em trinta ou quarenta por cento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado ao nobre Senador Novaes Filho pelo auxílio que trouxe ao meu discurso, inclusive com uma explicação que lhe foi possível oferecer, entre outras muitas que poderiam ocorrer ao seu espírito.

O Sr. Novaes Filho — Permita-me concluir, nobre colega, pois não posso deixar de passar a oportunidade, e na minha idade a memória falha muito...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo prazer.

O Sr. Novaes Filho — O Chefe de Polícia declarou-me que, para atender ao meu apelo, procura outro prédio, com freno para a delegacia, mas não pudera alugá-lo, por falta de verba, porque o proprietário desejava vinte mil cruzeiros mensais.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, o exemplo que S. Ex.^a trouxe é apetitoso — data venia e digo aliás com certo constrangimento — uma prova de liepacia, ou da parte da Câmara Municipal do Recife ou da parte do Prefeito daquela nobilíssima cidade. Porque o que é lógico e profundamente humano, até direi intuitivo, é que se alguém, constrangido por lei, recebendo de renda do seu prédio apenas mil cruzeiros, é constrangido, no entanto, por outra lei, a pagar mil e seiscentsos cruzeiros, alguma coisa deve estar errada; alguma coisa não está certa. Ou os lançamentos feitos pela Prefeitura não deveriam ser feitos nessa base e, sim, em base inferior, ou então, da parte de quem administra não há um critério de justiça.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência ainda um esclarecimen-

to, a propósito desse ponto que Vossa Excelência focaliza?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Novaes Filho — A Prefeitura do Recife está adotando o seguinte critério: examina o que possa valer de aluguel o edifício, e estabelece a coleta. Se está valendo menos, corre por conta ou da negligência ou da infelicidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, o que acaba de explicar o Senador Novaes Filho dá mais forte ao meu argumento. Desde que o prédio se encontra subordinado às imposições da Lei do Inquilinato, o administrador com responsabilidade e ciente dos seus deveres não pode agir por um padrão que seja o mesmo para todos, porque, realmente, a lei tendo estabelecido a desigualdade, esta se impõe como medida de taxação.

Se tenho um prédio que dá a renda de dez mil cruzeiros mensais, e se posso com esse prédio fazer, na ocasião oportuna, quaisquer aumentos bem é de ver que os impostos que gravam esse prédio subordinam-se a uma proporção a que jamais poderiam estar subordinadas aquelas outras prédios que, vinculados a um aluguel antigo, não têm, no entanto, possibilidade de acréscimo no preço da locação.

Se eu fosse administrador do Estado, Prefeito de um Município, ou ainda, se fosse legislador de uma Câmara Municipal, bater-me-ia contra uma taxação que era, realmente, o absurdo dos absurdos, uma taxação que nenhum homem de consciência poderia defender.

O Sr. Novaes Filho — Se o nobre colega me permite, desejo ainda declarar que esse meu amigo ficará satisfeito com a emenda de autoria do nobre Senador Filinto Müller, que permite o acréscimo de 150% sobre o aluguel antigo. Ele, que tem atualmente mil cruzeiros, passará a receber dois mil e quinhentos, dos quais pagará um mil e seiscentsos à Prefeitura, ficando com o saldo de novecentos cruzeiros, e muito feliz!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não entendo o conceito de felicidade, e por isso vou convocar os filósofos e beletistas desta Casa, para que estabeleçam essa conceituação.

O Sr. Novaes Filho — Ninguém nega a V. Exa. qualidades filosóficas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou apenas encarando fatos; sou aprendiz.

Sr. Presidente, como ia dizendo, não se situe o problema da manequina por que alguns o fazem; não se situe esse problema no plano em que alguns o colocam. O âmago da matéria deve ser atingido e compreendido em tempo.

Daria minha aprovação se a emenda substitutiva do nobre Senador Filinto Müller — talvez com a sugestão de um amaciamento — se S. Exa., em tempo hábil, a houvesse submetido ao meu conhecimento. Agora, porém, já não é possível recomendá-la, e não me resta outro caminho se não votar contra o substitutivo e humano, até direi intuitivo, é que se alguém, constrangido por lei, recebendo de renda do seu prédio apenas mil cruzeiros, é constrangido,

no entanto, por outra lei, a pagar mil e seiscentsos cruzeiros, alguma coisa deve estar errada; alguma coisa não está certa. Ou os lançamentos feitos pela Prefeitura não deveriam ser feitos nessa base e, sim, em base inferior, ou então, da parte de quem administra não há um critério de justiça.

A meu ver — e para falar com franqueza — Jamais é que rejeitamos forçados a usar o expediente de

urgência excepcionalíssima, para não permitirmos que, em tempo conveniente, passa também ter entrada nesta Casa o projeto de prorrogação simples da lei do inquilinato.

Se em outra oportunidade, o projeto fosse aprovado, em regime até mesmo de urgência urgentíssima, seria, talvez, justificável; mas neste enredo, não é por que S. Presidente? Porque o povo não compreenderá essa atitude, não aceitará nosso ponto de vista, não se integrará nos nossos verdadeiros objetivos; terá impressão diferente; julgará que aprovamos essa urgência urgentíssima com o propósito de prejudicar os interesses de dezenas, de centenas de milhares de inquilinos, quando, na realidade, não tivemos essa intenção.

Essa a razão, Sr. Presidente, da inconveniência da urgência urgentíssima; justamente

ma; e essa inconveniência está justamente no argumento que se aduz em seu favor, porque, no meu entendimento, esse argumento é contrário, com efeito, à aprovação dos requerimentos.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Um dos argumentos para o reajuste dos aluguéis e a desvalorização do cruzeiro. Todos sabemos que o cruzeiro ficou valendo, dez vezes menos de 1940 para cá. E justo, pois, que os aluguéis de casa também sejam aumentados, pelo menos cinco vezes, para acompanhar a desvalorização da moeda. Uma casa que, há 10 anos, era alugada por mil cruzeiros, é justo passe para cinco mil cruzeiros.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço ao nobre Senador Pedro Ludovico as ponderações sensatas em seu aparte.

Não me estou recusando a aceitar suas alegações ou mesmo o ponto de vista de S. Exa.^a O que estou a dizer é que a matéria deveria ter sido ponderada em tempo hábil. Poderíamos ter, com efeito, durante o ano esmerilhado esse projeto. O que concuro é que ao apagar das luzes, mereça ele o nosso exame, reconhecendo, como estamos, que é de uma importância excepcional. O que estou dizendo, Sr. Presidente, é que o povo não vai compreender por que razão, havendo nesta Casa um requerimento de urgência aprovado e que também já não se justifica — mas damos de barato que assim seja — concedemos hole o regime de urgência urgência para o caso. A razão responder-se-á: é que já existe outro projeto na Câmara dos Deputados. Penso como quis o Senhor Aarão Steinbruch, modifique como quiser sua atitude — é direito seu — mas eu não mudo meus pontos de vista. Certo ou errado entendo o povo que esse projeto vinha em seu benefício. A urgência urgência para o caso. A razão responder-se-á: é que já existe outro projeto na Câmara dos Deputados. Penso como quis o Senhor Aarão Steinbruch, modifique como quiser sua atitude — é direito seu — mas eu não mudo meus pontos de vista. Certo ou errado entendo o povo que esse projeto

urgência urgência para o caso. A razão responder-se-á: é que já existe outro projeto na Câmara dos Deputados. Penso como quis o Senhor Aarão Steinbruch, modifique como quiser sua atitude — é direito seu — mas eu não mudo meus pontos de vista. Certo ou errado entendo o povo que esse projeto

urgência urgência para o caso. A razão responder-se-á: é que já existe outro projeto na Câmara dos Deputados. Penso como quis o Senhor Aarão Steinbruch, modifique como quiser sua atitude — é direito seu — mas eu não mudo meus pontos de vista. Certo ou errado entendo o povo que esse projeto

urgência urgência para o caso. A razão responder-se-á: é que já existe outro projeto na Câmara dos Deputados. Penso como quis o Senhor Aarão Steinbruch, modifique como quiser sua atitude — é direito seu — mas eu não mudo meus pontos de vista. Certo ou errado entendo o povo que esse projeto

urgência urgência para o caso. A razão responder-se-á: é que já existe outro projeto na Câmara dos Deputados. Penso como quis o Senhor Aarão Steinbruch, modifique como quiser sua atitude — é direito seu — mas eu não mudo meus pontos de vista. Certo ou errado entendo o povo que esse projeto

porque dispõe de melhores meios do que os inquilinos, tendo seus interesses prejudicados, no exame do assunto deveriam ter apresentado esquemas capazes de atender não só os seus propósitos, como também os do povo. Se o não fizeram, sofram as consequências. É doloroso que, assim seja, mas, no final das contas, a responsabilidade cabe a eles mesmos.

Sr. Presidente, é a urgência urgência que combate. V. Ex.^a comprehende os meus inquiitos. Já disse de antemão que, se pudesse eu agir em tempo a emenda do nobre Senador Filinto Müller, talvez tivesse nos chegado a um acordo. Talvez eu lhe desse o meu apoio, porque ressalvava os interesses de ambos os lados, sejam os dos inquilinos, sejam os dos proprietários. Mas surgindo exatamente — eis o erro — ex abrupto, através do requerimento de urgência urgência, não tenho outro caminho senão rejeitar o substitutivo e, consequentemente, se aprovado o substitutivo, rejeitar também a emenda, porque o meu ponto de vista lhe é contrário. (Muito bem; muito bem).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR LIMA TEIXEIRA, NA SESSÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Sr. Presidente, logo que tive conhecimento do substitutivo apresentado pelo nobre Senador Gaspar Velloso, era meu propósito valer-me de todos os recursos regimentais, para impedir-lhe a aprovação.

Bem comprehendo a repercussão que essa providência teria, sobretudo na classe menos favorecida da fortuna, quando os aluguéis seriam aumentados — os de há dez anos em 30%; os até 1951, em 200% e os até 1955, em 50%.

Aprovado o substitutivo Sr. Presidente, a repercussão, na opinião pública, seria tão grande que causaria abalo à estabilidade do Governo, equivaleria a permitirmos o aumento dos preços dos gêneros de primeira necessidade sem qualquer contenção.

O nobre Senador Filinto Müller compreendeu em tempo a gravida da questão, percebeu a impossibilidade de o Senado da República dar sua chancela ao Substitutivo, que se pretendia aprovar nesta Casa com pareceres favoráveis — diga-se de passagem — das Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, integrante de agremiação política que defende o trabalhador — o Partido Trabalhista Brasileiro — eu não poderia concordar com a providência proposta, até por entender que seria o caso de promover-se estudo mais acurado do projeto apresentado pelo nobre Senador Abelardo Jurema.

O Sr. Filinto Müller — Nesse ponto V. Ex.^a tem plena razão.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Devíamos — pensei — proceder a exame meticoloso, procurando resolver de uma vez por todas o problema, que se vem arrastando através de sucessivas prorrogações, da melhoria dos aluguéis dos prédios residenciais.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a tem razão. Já expliquei que fui forçado a apresentar a emenda substitutiva para não vingar a prorrogação pura e simples da lei de inquilinato. Pedi a tramitação em regime de urgência, por já se encontrar em andamento acelerado o projeto da Câmara dos Deputados. Tive, porém, o cuidado de

procurar o Deputado Aarão Steinbruch e expor-lhe meu ponto de vista. S. Ex.^a concordou com o que eu havia programado no Senado. O problema merece estudo acurado e meticuloso, para uma solução que atenda as justas pretensões dos inquilinos, sem prevalecerem as sucessivas prorrogações, injustas com relação aos proprietários.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradável o esclarecimento do ilustre Líder da Maioria que se tem mostrado, tanto a problemas como o que estamos debatendo, de caráter eminentemente social.

Imagine, Sr. Presidente, que repercussão não teria par um operário que pagasse aluguel da casa há mais de dez anos, de quinhentos cruzeiros e o viseu elevado da noite para o dia, para dois mil cruzeiros.

O SR. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O SR. Gaspar Velloso — O cálculo de V. Ex.^a refere-se aos alugéis de mais de dez anos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Eu dizia que, baseado na disposição que V. Ex.^a incluiu no projeto de prorrogação da lei de inquilinato — 300% a partir de 1946 para traz — se o operário pagasse de aluguel quinhentos cruzeiros, com a sua aprovação passaria a dois mil cruzeiros.

O SR. Gaspar Velloso — Lembro a V. Ex.^a apenas que esse operário não poderia pagar, em 1940, quinhentos cruzeiros pelo aluguel de uma casa, pois o salário mínimo, na época, era de duzentos e quarenta cruzeiros. Lembro ainda que o salário mínimo de 1940, foi elevado em 1956, para três mil e oitocentos cruzeiros. Penteado-se, agora, fixá-lo, a partir de maio do próximo ano, em cinco mil e oitocentos cruzeiros. Veja V. Ex.^a a diferença. De duzentos e quarenta cruzeiros, que era, para cinco mil e oitocentos cruzeiros. Quantas vezes aumentou o salário desse operário?

O SR. Filinto Müller — Vinte vezes.

O SR. Gaspar Velloso — Vinte vezes diz o ilustre Líder da Maioria. Pergunto a V. Ex.^a, é justo e humano que esse operário, cujo salário foi tão aumentado continue pagando a pobre viúva ou aos órgãos proprietários o mesmo aluguel que pagava em 1940?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Como se todos os imóveis pertencessem a viúvas...

O SR. Gaspar Velloso — Responda V. Ex.^a à pergunta que formulei.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Responderé. V. Ex.^a parte do ano de 1940, esquecido de que até 1946 são 300%. Quando citei o aluguel de quinhentos cruzeiros, foi apenas para exemplificar, não tomando em consideração o salário estabelecido pela tabela de 1946.

O SR. Gaspar Velloso — O salário de 1946 era de Crs 380,00 e o de 1959 talvez seja de Crs 5.800,00. Veja V. Ex.^a a proporção do aumento.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Até 1946, o que não se justifica, o aumento será de 300%.

O SR. Novais Filho — E a desvalorização da moeda? Não a leva em conta V. Ex.^a?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, veja V. Ex.^a onde fomos parar, se aprovado o substitutivo do nobre colega Senador Gaspar Velloso. Aliás, S. Ex.^a foi movido pelo melhor dos propósitos. Todos reconhecemos que os proprietários necessitam de aumento dos seus alugueis. Não se sou contrário. Acho apenas exageradas as percentagens.

O SR. Gomes de Oliveira — V. Ex.^a tem toda a razão. Realmente, cada família baseia sua vida nos alugueis.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exato.

O SR. Gomes de Oliveira — Não podemos estabelecer o aumento, abruptamente, de um só golpe, porque o standard de vida de cada indivíduo, de cada família ajusta-se ao aluguel. É preciso, antes, readjustar o poder aquisitivo de cada família aos novos padrões; sobretudo, agora; quando tudo aumenta.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito.

O SR. Filinto Müller — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O SR. Filinto Müller — Foi atendida a certas ponderações, inclusive as de V. Ex.^a, corroboradas pelo nobre Senador Gomes de Oliveira, que apresentei a emenda substitutiva, que reduziria de 50% os índices do primeiro substitutivo.

O SR. Gaspar Velloso — Permite o nobre orador um contra-aparte aos argumentos apresentados pelo nobre Senador Gomes de Oliveira. Ao instituir-se o salário mínimo, ao computar-se o seu valor real e o dos vencimentos que deverão receber os funcionários públicos diversos elementos entram em jogo, habitação, vestuário, alimentação, educação, etc. Pergunto a V. Ex.^a se em 1944, quando se processaram os cálculos para a elevação dos salários dos operários e dos vencimentos dos funcionários públicos, foi considerada a habitação na base dos alugueis de 1940. Estabeleceu-se a que estava em vigor.

O SR. Gomes de Oliveira — Permite o nobre orador responder ao aparte do Senador Gaspar Velloso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O SR. Gomes de Oliveira — Na verdade, nobre colega, o padrão de vida de cada família, de cada indivíduo, ficou ajustado aos alugueis estabelecidos, então. Ninguém procurou adaptar suas despesas, levando em consideração essas parcelas que os atuários estimam para estabelecer o salário mínimo. Cada família amoldou seu padrão de vida ao baixo custo do aluguel.

O SR. Gaspar Velloso — As comissões agiram dessa maneira? Não!

O SR. Gomes de Oliveira — Hoje, é essa a realidade: cada um tem por padrão de vida a base atual dos alugueis. Como, de uma hora para outra, reajustá-los, fugindo à realidade da vida de cada família, de cada indivíduo?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Há outra circunstância, a que não havia aludido: o prédio também difere muito do prédio rural. Um e outro têm que ser conservados pelo inquilino; mas o prédio urbano, nos contratos tem duração sempre maior. O proprietário só faz receber o aluguel, sem qualquer gasto. Não há, por consequente, perda; não há praticamente prejuízo. Acresce que, em geral, os inquilinos, quando o aluguel é baixo, dão, espontaneamente, uma compensação, por fora, extra-contratual. Raro é aquél que não o faz.

O SR. Gaspar Velloso — Julga V. Ex.^a honesto esse procedimento? Uma parte está burlando a lei em detrimento de outra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não estou entrando no mérito da questão.

— só, mostrar a V. Ex.^a que, quando o inquilino reconhece que o aluguel é baixo, ele próprio compensa a diferença. Argumentar-se com o absurdo de se permitir, agora, acima do que já dá o inquilino por fora mais trezentos ou duzentos por cento, é querer-se o irrealizável.

O SR. Gaspar Velloso — No ano passado, demos os trezentos por cento que V. Ex.^a julga exorbitante.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Para as casas comerciais e as casas pias o que tem toda a justificativa. Têm renda. Não neguei meu apoio a esse aumento.

Sr. Presidente, o nobre Senador Filinto Müller fez-me algumas ponderações pois eu estava disposto a fazer obstrução, a utilizar-me de todos os meios regimentais para não deixar passar o projeto como está redigido.

O SR. Filinto Müller — Agradeço a V. Ex.^a a deferência e a compreensão da qual, aliás, o nobre colega tem dado prova durante toda sua atuação no Senado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado.

O SR. Filinto Müller — Foi justamente esse espirito de compreensão de V. Ex.^a que mais uma vez o levou a combater o projeto como estava redigido e, até por certo ponto, aceitar minha emenda.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, dos males o menor. Sei que o nobre Senador Filinto Müller, ao apresentar o substitutivo, reduziu 50%; já não só mais 300% e sim 150%. Gostaria que S. Ex.^a confirmasse esses números, para que amanhã, no caso de qualquer dúvida, se possa lançar mão dos Anais para uma interpretação autêntica. Segundo S. Ex.^a me informou, o aumento será de 150% de 1948 para traz; de 100% de 1948 a 1951; e 30% de 1951 a 1954.

O SR. Filinto Müller — É exato.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Amanhã, se surgir alguma dúvida, poder-se-á recorrer aos Anais do Senado e a mesma será desfeita.

Entendo que, ainda assim, a repercussão será desfavorável. O nobre Senador Gaspar Velloso, no seu parecer declara que é uma medida impopular.

O SR. Gaspar Velloso — Perde-me, não consigo tal expressão do meu parecer. V. Ex.^a não tem em mãos o original. Há, sim, a expressão "embaraço não definitivo".

O SR. Filinto Müller — Concordo com o nobre Senador Lima Teixeira em que a medida, até certo ponto, é impopular.

O SR. Lima Teixeira — É impopular e vamos assistir a uma grita terrível; mesmo sendo um aumento de apenas 150% para os prédios de mais de 10 anos irá repercutir desfavoravelmente na opinião pública.

O SR. Filinto Müller — Em determinados seores. É por isso que também me parece medida até certo ponto impopular.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não criarei obstáculos, Sr. Presidente, nem me utilizarei dos recursos que o Regimento Interno faculta e, também, não posso dar meu voto desfavorável, porque sustentei, de inicio, a necessidade de elaborarmos obra definitiva, baseados em princípio no substitutivo oferecido pelo nobre Senador Filinto Müller.

O SR. Filinto Müller — Coloco-me à disposição de V. Ex.^a para, no próximo ano, organizarmos um projeto

que atenda as reais necessidades brasileiras. Ponho-me, desde já, ao seu dispor como auxiliar, o que será, para mim, muita honra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradecido a V. Ex.^a. A honra seria mais minha, por contar com o apoio de um homem que se tem revelado, nesta Casa, não só um bom timoneiro no dirigir a Maioria, como, também, possuidor de elevado espírito público.

O SR. Filinto Müller — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não haveria dificuldade em nos encontrarmos com semelhante objetivo. Não acredito que V. Ex.^a a franqueza que seja boa a solução proposta agora. Grangeará a repulsa da opinião pública, principalmente na crise que travessamos, quando ainda não se aumentou o salário mínimo e os funcionários públicos e os militares pleiteiam aumento de vencimentos. Não dificultarei a aprovação do projeto, conforme prometi ao nobre Senador Filinto Müller. Votarei, no entanto, pela sua rejeição, por entender indispensável um estudo mais mérito, visando à solução definitiva e sazonal.

Essas as razões que desejava apresentar, sobretudo considerando a matéria como representante trabalhista. (Muito bem; muito bem).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, por despachos de 30 do corrente mês, concedeu salário-família aos seguintes funcionários:

Carlos Gustavo Schimidt Nabuco, Oficial Legislativo, classe "L", a partir de abril de 1956, em relação a seu filho Luiz Gustavo. (Requerimento 150-58).

Pedro Rodrigues de Souza, Auxiliar de Portaria, classe "L", a partir de outubro corrente, em relação a seu filho Jorge Rodrigues de Souza. (Requerimento n.º 149-58).

Secretaria do Senado Federal, em 31 de outubro de 1958. — Nelson Borges Seel, Dicretaria do Pessoal.

PORTARIA 4º DE 30 DE OUTUBRO DE 1958 (*)

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Arthur Botelho Casado Lima, Auxiliar Legislativo, classe "J", para ter exercício na Dicretaria de Taquigrafia.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de outubro de 1958. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA 41 DE 30 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir a Antonieta Furtado Rezende, da Dicretaria da Taquigrafia para o Gabinete do Secretário Geral da Presidência.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de outubro de 1958. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

* Reproduzida por ter sido publicada em 30 de outubro de 1958.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0.10